OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2.025
EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.
Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE
SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO DO LOTE
Modo de Disputa: ABERTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPONENTES PARA QUADROS DE COMANDO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E ILUMINAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU (SAMAE), VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA, A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A ADEQUADA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

LOTE 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31,32 e 33. – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Conforme descrito no TR, ETP e Modelo de Proposta de Preços.
LOTES 4, 26 e 28. – COTA RESERVADA – ME/EPP
Conforme descrito no TR, ETP e Modelo de Proposta de Preços.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:
Das 09h do dia 11 de Agosto de 2.025 até às 09h do dia 26 de Agosto de 2025, através do Site:http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):
Dia 26 de Agosto de 2025, às 09h30min, através do site:
http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/
Local:
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do Site:http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **851/2.025** da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos de instalação e manutenção, componentes para quadros de comando, dispositivos de proteção e materiais de iluminação, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, equipamentos, sistemas de automação e iluminação das diversas unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu (SAMAE).**

b) Justificativa: O SAMAE Mogi Guaçu opera uma infraestrutura complexa e essencial para o município, incluindo Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias (Boosters), poços de captação, redes de distribuição e coleta, além de unidades administrativas. A manutenção constante e eficiente dos sistemas elétricos destas unidades é fundamental para:

- **Garantir a Continuidade dos Serviços:** Falhas em componentes elétricos (motores, bombas, painéis, automação) podem levar à interrupção parcial ou total dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, impactando diretamente a população.
- **Assegurar a Segurança:** Instalações elétricas adequadas e bem mantidas, com dispositivos de proteção (disjuntores, fusíveis, relés) em perfeito estado, são cruciais para a segurança dos operadores, das instalações e para prevenir acidentes e danos a equipamentos de alto valor.
- **Viabilizar Manutenções Preventivas e Corretivas:** A disponibilidade de materiais em estoque (lâmpadas, reatores, contatores, cabos, terminais, etc.) permite que as equipes de manutenção realizem reparos e substituições de forma ágil, minimizando o tempo de parada dos equipamentos e sistemas.
- **Promover a Eficiência Energética:** A substituição de componentes obsoletos por tecnologias mais eficientes, como lâmpadas e projetores LED (presentes na lista), contribui para a redução do consumo de energia elétrica, gerando economia para a autarquia.
- **Atender à Demanda Recorrente:** A natureza das atividades do SAMAE gera uma necessidade contínua e, por vezes, imprevisível de materiais elétricos para reposição devido ao desgaste natural, falhas ou pequenas ampliações/adequações. O Sistema de Registro de Preços é ideal para essa característica de demanda.

c) O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) no LOTE 2, de 9,64% - itens 04, 26 e 28 reservado para ME/EPP.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão **próprios** do SAMAE, prevista no orçamento para o exercício de e 2025/26.

59-041808.1751250072.579-33903000.

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **"ME ou EPP".**

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação de cotas no LOTE 2, de 9,64% - itens 04, 26 e 28 reservado para ME/EPP

6.VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).
6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).
6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
1) Na fase de habilitação:
I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);
II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);
b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.
II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
7.2- A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/
7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].
7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.
8.2) A fase recursal será única (art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).
8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:
I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[2].
8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

[1] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do
§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:
http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.
8.5) Quanto aos lances:
I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.
8.6) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
II- Marca de cada item ofertado;
III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
10.2 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):
I- Contiverem vícios insanáveis;
II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**
10.8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**
10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
10.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
10.12 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
10.15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
10.16 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
10.17 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.
10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.22 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.25 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
10.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):
I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
10.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
II- Empresas brasileiras;
III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).
10.34 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).
10.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
10.36 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61,§ 2º da Lei nº 14.133/2021).
10.37 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.4) Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda "Cartão CNPJ";

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;
a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
2.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;
2.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;
2.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobilitários;
2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal: :https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao
2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.
b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.
d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
I) ata de fundação;
II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

12.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
12.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
I-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
I- Julgamento das propostas;
II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;
IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II- A apreciação dar-se-á em fase única.
14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:
I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
14.5 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I- Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
II- Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
I -Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
II -Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
I -A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de

Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II- Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII- O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pel SAMAE;

VIII- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X- Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII- O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMAE

para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV- Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV- O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

XVII- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX- O SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII-O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

XXIV-O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV- Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023, A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2) GESTÃO DA ATA

Nome:Taimara Sinico de Morais
Cargo: Chefe do Setor de Operação e Laboratório
E-mail: eta@samaemogiguacu.com.br
O Gestor Substituto será o Sr. Marcos Antonio Rosa Pereira

18.3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

O fiscal da Ata será o Sr. Guilherme da Silva Lima
Cargo: Assessor de Secretário Autárquico
E-mail: eta@samaemogiguacu.com.br
O fiscal substituto da ATA será o Sr. Marcos Antonio Rosa Pereira

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco

indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 30 (trinta) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata:
II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.
II- Incisos III e IV do item 1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAE (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
23.9 O SAMAE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II- Pagamento da multa;
III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:
http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/
24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:
http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/
24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:
http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).
24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
24.5A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.
25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, no endereço eletrônico: https://samaemogiguacu.com.br// do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.
25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**
25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los

a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;
25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link https://samaemogiguacu.com.br// e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
ANEXO II - Termo de Referência – TR;
ANEXO III - Modelo de proposta de preços;
ANEXO IV- Minuta da Ata De Registro De Preços;
ANEXO V- Minuta do Contrato;
ANEXO VI – Termo de Ciencia e Notificação
ANEXO VII - Modelo Declarações;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 08 de Agosto de 2.025

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.446

ANEXO I
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP;

Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:
Secretaria Autárquica de Suprimentos - Setor de Almoxarifado.

2. Objeto a ser contratado:
Realizar o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para analisar e demonstrar a viabilidade da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais elétricos de instalação e manutenção, componentes para quadros de comando, dispositivos de proteção e materiais de iluminação, conforme lista detalhada originada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, equipamentos, sistemas de automação e iluminação das diversas unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu (SAMAE).

A contratação visa garantir a segurança, a operacionalidade contínua, a eficiência energética e a adequada reposição de estoque gerenciado pelo Almoxarifado, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

Este estudo abrangerá a análise dos requisitos da contratação, o levantamento de mercado (incluindo possíveis alternativas de soluções e marcas/modelos, quando tecnicamente justificável), a estimativa das quantidades e dos custos, a avaliação dos impactos ambientais (se aplicável), a análise de riscos associados à contratação e a definição dos requisitos técnicos e funcionais necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR), da Pesquisa de Preços e demais documentos pertinentes à fase externa da licitação, tudo em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 27.090/2024 de Mogi Guaçu.

3. Descrição da necessidade da contratação:
A aquisição contínua de materiais elétricos de instalação e manutenção, componentes para quadros de comando, dispositivos de proteção e materiais de iluminação é indispensável para assegurar a plena operacionalidade e a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu (SAMAE). A manutenção elétrica, tanto preventiva quanto corretiva, das complexas instalações e equipamentos (Estações de Tratamento de Água e Esgoto, Estações Elevatórias, Poços de Captação, Painéis de Comando, Sistemas de Automação, etc.) é crucial para evitar paralisações não programadas, que impactam diretamente a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar da população guaçuana.

A adequada reposição do estoque destes materiais no Almoxarifado Central, gerenciado pela Secretaria Autárquica de Suprimentos, garante a agilidade necessária para que as equipes de manutenção do SAMAE realizem reparos emergenciais e substituições programadas. Isso minimiza o tempo de inatividade de equipamentos vitais como bombas submersas e de recalque, sopradores, painéis de controle, sistemas de dosagem química, iluminação de áreas operacionais e sistemas de automação. A instalação, substituição de componentes desgastados ou danificados (como contatores, disjuntores, relés, cabos, fusíveis, conectores, lâmpadas) e a eventual modernização de sistemas (por exemplo, a substituição de iluminação convencional por LED, visando eficiência energética) não apenas prolongam a vida útil dos ativos da autarquia, mas também garantem a eficiência operacional, a segurança das instalações e dos trabalhadores (contribuindo

para o atendimento a normas regulamentadoras como a NR-10) e a otimização do consumo de energia elétrica.

A carência destes materiais elétricos ou a falha na execução da manutenção elétrica adequada pode acarretar consequências graves, tais como: falhas em equipamentos críticos, interrupção parcial ou total no fornecimento de água tratada, deficiências no processo de tratamento de esgoto, riscos elevados de acidentes elétricos (curtos-circuitos, sobrecargas, choques elétricos, princípios de incêndio), danos a equipamentos de alto valor agregado e potenciais sanções por descumprimento de normas técnicas e de segurança. A aquisição destes materiais por meio de Registro de Preços é, portanto, fundamental e estratégica para garantir a confiabilidade, segurança, eficiência e sustentabilidade dos serviços de saneamento básico prestados pelo SAMAE, impactando diretamente de forma positiva o desenvolvimento e a saúde pública no município de Mogi Guaçu.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Os materiais elétricos de instalação e manutenção, componentes para quadros de comando, dispositivos de proteção e materiais de iluminação a serem adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e qualidade comprovada, atendendo rigorosamente às especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência (TR) e às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis a cada tipo de produto (ex: NBR NM 60898 para disjuntores, NBR 13249 para cabos, NBR 14136 para plugues e tomadas, NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão em sua aplicabilidade, entre outras). Produtos sujeitos à certificação compulsória no Brasil deverão possuir o selo INMETRO ou de organismo equivalente credenciado.

É requisito fundamental que todos os materiais sejam plenamente compatíveis com as instalações elétricas, equipamentos e sistemas existentes nas diversas unidades do SAMAE (Estações de Tratamento, Elevatórias, Poços, Prédios Administrativos, etc.), considerando as tensões (ex: 127V, 220V, 380V, 440V), correntes nominais, padrões de conexão, dimensionamentos físicos e demais características operacionais especificadas. O objetivo é garantir a perfeita integração, funcionalidade e, sobretudo, a segurança após a instalação e durante a operação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão assegurar a qualidade dos produtos ofertados, apresentando, quando solicitado durante a licitação ou na entrega, catálogos, laudos ou certificados que comprovem o atendimento às especificações e normas. Deverá ser oferecida garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazos a serem definidos no Termo de Referência (TR), respeitando o mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor para cada tipo de produto. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado Central do SAMAE, cumprindo rigorosamente os prazos que serão estabelecidos no TR e/ou na referida Ordem de Fornecimento.

A seleção da proposta mais vantajosa na fase de licitação (Pregão) será baseada no critério de menor preço por item ou lote (conforme definição no Edital), desde que o licitante e o produto ofertado atendam a todas as especificações técnicas do Termo de Referência e às exigências de habilitação do Edital. Os fornecedores, a cada entrega, deverão apresentar toda a documentação fiscal pertinente (Nota Fiscal) e os certificados de garantia dos produtos. Para itens específicos, conforme detalhado no TR, poderá ser exigida a apresentação de laudos de ensaios ou especificações técnicas detalhadas (datasheets) do fabricante para conferência no recebimento.

Toda a contratação, incluindo as especificações dos produtos, as obrigações das partes e a execução contratual, deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto

Municipal nº 27.090/2024 de Mogi Guaçu, das normas técnicas da ABNT e das demais legislações e regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à segurança do trabalho (como a NR-10) no que tange à adequação dos materiais para uso seguro.

Item	Descrição Detalhada	Qtd.	Unidade
	Lote 01		
1	LAMPADA LED 18W 8 6500K LEDVANCE 7019288	500	Unidade
2	LAMPADA LED 9W 6500K LEDVANCE 7019284	500	Unidade
3	PROJETOR LED 30W 6500K OPUS OPS30036	200	Unidade
4	PROJETOR LED 100W PT AVANT 259601373	200	Unidade
5	PROJETOR LED 150W AVANT 259651378	200	Unidade
6	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K AVANT 276151370	200	Unidade
7	LAMPADA LED BULBO 30W 1E27 6500K AVANT 786241370	100	Unidade
8	LAMPADA LED BULBO 40W E27 6500K AVANT 786261378	100	Unidade
9	LAMPADA LED ULTRA 65W 6000K E27 OPUS OPS34386	100	Unidade
	Lote 02		
10	SOQUETE PLASTICO FLUOR ENGATE RAPIDO REDY127 REDY 283495	1000	Unidade
11	LUMINARIA FLUOR SOB 2X40W CALHA LISA LUMEPETRO 339660	200	Unidade
12	LUMINARIA FLUOR SOB 2X20W BR CALHA LISA RCG 17173	200	Unidade
13	SENSOR PRESENCA 127/220VCA BR FOTOCELULA SOB EXTERNO MARGIRIUS MPX40F	100	Unidade
14	RELE FOTOCELULA 105/305V 1000W ILUMATIC RE21 38002101	100	Unidade
15	BASE RELE FOTOCELULA 110-220V 1000W FIXA 1NA+1NF EXATRON TFBR0LM	100	Unidade
16	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 3/4" PT LC PLASTIBRAS DN25 4218	50	Metro
17	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1" PT LC PLASTIBRAS DN32 789	50	Metro
18	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1.1/4" HD 450N PLASTIBRAS DN40 008246	50	Metro
19	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1.1/2" HD 450N PLASTIBRAS DN50 008249	50	Metro
20	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 2" HD 450N PLASTIBRAS DN63 008252	50	Metro
21	MODULO INTERRUPTOR PARALELO 10A BR TRAMONTINA 57115008	100	Unidade
22	MODULO INTERRUPTOR 10A BR SIMPLES TRAMONTINA 57115010	100	Unidade
23	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade
24	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 1MOD LIZ TRAMONTINA 57106204	100	Unidade
25	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 2MOD LIZ C/SEPARADOR TRAMONTINA 57106206	100	Unidade
26	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 3MOD LIZ TRAMONTINA 57106007	100	Unidade
507	SIRENE CIGARRA 22MM 220VCA/CC VM ALTRONIC 5SSA22VM	10	Unidade
	Lote 03		
27	CANALETA SIST X 20X10MM BR 2MTS C/DIVISORIA C/ADESIVO TRAMONTINA 57300119	100	Metro
28	CAIXA SOB C/PLACA 1MOD SIST X LIZFLEX TRAMONTINA 57303001	100	Unidade
29	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade
30	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO 90° TRAMONTINA 57300041	100	Unidade
31	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO EXT TRAMONTINA 57300043	100	Unidade
32	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO INT TRAMONTINA 57300042	100	Unidade
33	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM DERIV T TRAMONTINA 57300044	100	Unidade
	Lote 04		
34	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19MMX20MT 3M HB004482483	500	Rolo
35	FITA AUTO FUSAO 19MMX10MT 23BR 3M H0002185603	500	Rolo

477	FIXADOR AUTO ADESIVO NYLON HELLERMANN LKCSA 012200452	100	Unidade
509	FITA DUPLA FACE 19MMX5MT TRANSPARENTE ACRILICO 3M HB004459218	100	Rolo
510	FITA DUPLA FACE 24MMX1,5MT ESPUMA TEKBOND FTA2759 21151024202	100	Rolo
Lote 05			
36	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 1/2"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE11 1150	100	Barra
37	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 3/4"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE12 1160	100	Barra
38	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 1"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE13 1170	100	Barra
39	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 1.1/4"X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM ELECON ECEDE24 1179	100	Barra
40	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 1.1/2X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM ELECON ECEDE25 1188	100	Barra
41	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 2"X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM 2" ELECON ECEDE26 1198	100	Barra
42	ELETRODUTO PZ 4"X3MT CZ GFC ELEPZN0039C	100	Barra
43	ELETRODUTO PVC 1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11448	100	Barra
44	ELETRODUTO PVC 3/4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11452	100	Barra
45	ELETRODUTO PVC 1"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11445	100	Barra
46	ELETRODUTO PVC 1.1/4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11447	100	Barra
47	ELETRODUTO PVC 1.1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11446	100	Barra
48	ELETRODUTO PVC 2.1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11450	100	Barra
49	ELETRODUTO PVC 3"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11451	100	Barra
50	CONECTOR MULTIPLO 1/2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251050	200	Unidade
51	CONECTOR MULTIPLO 3/4" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251052	200	Unidade
52	CONECTOR MULTIPLO 1" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251053	200	Unidade
53	CONECTOR MULTIPLO 1.1/2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251055	200	Unidade
54	CONECTOR MULTIPLO 1.1/4" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251060	200	Unidade
55	CONECTOR MULTIPLO 2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251056	200	Unidade
56	CONECTOR RETO 3" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126008	200	Unidade
57	CONECTOR RETO 4" CONICO COMUM S/VEDACAO TRAMONTINA 56126010	200	Unidade
58	ELETRODUTO PVC 4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11453	100	Barra
59	CONECTOR RETO 1/2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126021	200	Unidade
60	CONECTOR RETO 3/4" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126022	200	Unidade
61	CONECTOR RETO 1" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126023	200	Unidade
62	CONECTOR RETO 1.1/4" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126024	200	Unidade
63	CONECTOR RETO 1.1/2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126025	200	Unidade
64	CONECTOR RETO 2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126026	200	Unidade
Lote 06			
65	CURVA GE 1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
66	CURVA GE 3/4" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
67	CURVA GE 1" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
68	CURVA GE 1.1/4" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
69	CURVA GE 1.1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
70	CURVA GE 2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
71	CURVA GE 2.1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
72	CURVA GE 3" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
73	CONECTOR RETO 1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131021	200	Unidade
74	CONECTOR RETO 3/4" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131022	200	Unidade

75	CONECTOR RETO 1" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131023	200	Unidade
76	CONECTOR RETO 1.1/4" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131024	200	Unidade
77	CONECTOR RETO 1.1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131025	200	Unidade
78	CONECTOR RETO 2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131026	200	Unidade
79	CONECTOR RETO 2.1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131007	200	Unidade
80	CONECTOR RETO 3" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131008	200	Unidade
81	ABRACADEIRA D CUNHA 1/2" PZ STRINGUETO S4141Z	200	Unidade
82	ABRACADEIRA D CUNHA 3/4" PZ STRINGUETO S4142Z	200	Unidade
83	ABRACADEIRA D CUNHA 1" PZ STRINGUETO S4143Z	200	Unidade
84	ABRACADEIRA D CUNHA 1.1/4" PZ STRINGUETO S4134Z	200	Unidade
85	ABRACADEIRA D CUNHA 1.1/2" GE STRINGUETO S4135	200	Unidade
86	ABRACADEIRA D CUNHA 2" PZ STRINGUETO S4136Z	200	Unidade
87	ABRACADEIRA D CUNHA 2.1/2" PZ STRINGUETO S4117Z	200	Unidade
88	ABRACADEIRA D CUNHA 3" PZ STRINGUETO S4118Z	200	Unidade
89	ABRACADEIRA D PARAF 4" PZ STRINGUETO S4110Z	200	Unidade
	Lote 07		
90	HASTE TERRA COBRE 5/8"X2,40MT 12,2MM BAIXA CAMADA S/ROSCA S/CONECTOR INTELLI IH858 2859	200	Unidade
91	GRAMPO TERRA DUPLO DUPLO PARAF P/2CABOS 3/8" CHT1 INCOBRAME	200	Unidade
92	MASSA CALAFETAR 1KG UA005 PULVITEC 324728	50	Unidade
	Lote 08		
93	CABO COBRE NU BIMETALICO 35MM INTELLI 4475	500	Metro
94	CABO CONTROLE 8X1MM 500V S/BLIND VEIAS NUMERADAS (MT) COBRECOM 3080304401	500	Metro
	Lote 09		
95	CABO CONTROLE 12X1MM 500V INDUSCABOS 27001200757X	500	Metro
96	PASSA FIO PVC 20MT C/ALMA ACO CORTAG	50	Unidade
97	CABO PAR TRANCADO 4PX24AWG AZ U/UTP CAT5E CMX FURUKAWA 23200210/23200019	610	Metro
98	CABO TELEFONE INT 0,50MM INTERNO S/BLINDAGEM CCI 2PARES (MT) GP CABOS	500	Metro
99	MODULO TOMADA 1MOD BR TELEFONE RJ11 TRAMONTINA 57115051	100	Unidade
100	TAMPA CONDULETE ALUM 1/2X3/4" S/VEDACAO CEGA ESTAMPADA S/PINTURA TRAMONTINA 56114006	100	Unidade
101	TAMPA CONDULETE ALUM 1" S/VEDACAO CEGA S/PINTURA TRAMONTINA 56117007	100	Unidade
102	BUCHA REDUCAO 3/4X1/2" ALUM BSP TRAMONTINA 56124001	200	Unidade
103	BUCHA REDUCAO 1X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124003	200	Unidade
104	BUCHA REDUCAO 1.1/4X1" ALUM BSP TRAMONTINA 56124006	100	Unidade
105	BUCHA REDUCAO 1.1/2X1" ALUM BSP TRAMONTINA 56124009	100	Unidade
106	BUCHA REDUCAO 1.1/2X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124008	100	Unidade
107	BUCHA REDUCAO 1.1/4X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124005	100	Unidade
108	BUCHA REDUCAO 1X1/2" ALUM BSP TRAMONTINA 56124002	100	Unidade
109	TAMPAO PLASTICO 3/4" TRAMONTINA 56114052	200	Unidade
110	TAMPAO PLASTICO 1" TRAMONTINA 56114053	200	Unidade
111	TAMPAO PLASTICO 1.1/4" TRAMONTINA 56114054	100	Unidade
112	TAMPAO PLASTICO 1.1/2" TRAMONTINA 56114055	100	Unidade
	Lote 10		
113	TAMPAO PLASTICO 2" TRAMONTINA 56114056	100	Unidade
114	TAMPA CONDULETE ALUM 1/2X3/4" S/VEDACAO 1MOD VERT S/PINTURA LIZLUX TRAMONTINA 56117040	100	Unidade
115	TAMPA CONDULETE ALUM 1" S/VEDACAO 2MOD SEPARADOS S/PINTURA LIXLUX TRAMONTINA	100	Unidade

	56117047		
116	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade
117	LUMINARIA LED SOB 110-220V 12W 6400K QUAD OUROLUX 03217	100	Unidade
118	LUMINARIA LED SOB 110-220V 18W 6400K QUAD OUROLUX 03215	100	Unidade
119	LUMINARIA LED SOB 110-220V 24W 6400K QUAD OUROLUX 03213	100	Unidade
120	PARAFUSO BUCHA NYLON 8MM EXPANSIVA SEXTAVADA GE JOMARCA 151599	500	Unidade
121	PARAFUSO BUCHA NYLON 10MM EXPANSIVA SEXTAVADA JOMARCA 040193	500	Unidade
122	PARAFUSO BUCHA NYLON 12MM SEXT RI SAMPIET 7203120003	200	Unidade
123	PARAFUSO BUCHA NYLON 6MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 119504	500	Unidade
124	PARAFUSO BUCHA NYLON 8MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 119717	500	Unidade
125	PARAFUSO BUCHA NYLON 10MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 215872	500	Unidade
Lote 11			
126	BUCHA NYLON 6MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade
127	BUCHA NYLON 8MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade
128	BUCHA NYLON 10MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade
129	BUCHA NYLON 12MM RI SAMPIET 7099020015	200	Unidade
130	CHUMBADOR CB 1/4" GE COPARFIX	500	Unidade
131	CHUMBADOR CB 3/8" GE COPARFIX	500	Unidade
132	CHUMBADOR CBA 1/2X3" GE COPARFIX	500	Unidade
133	ESPELHO MODULAR 4X2" 1MOD RJ45 TRAMONTINA 57170022	100	Unidade
134	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1/2" PRENSAL 1020	100	Unidade
135	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 3/4" PRENSAL 1021	100	Unidade
136	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1" PRENSAL 1022	100	Unidade
137	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1.1/4" PRENSAL 1023	100	Unidade
138	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1.1/2" PRENSAL 1024	100	Unidade
139	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 2" PRENSAL 1025	100	Unidade
140	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 2.1/2" PRENSAL 1026	100	Unidade
141	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 3" PRENSAL 1027	100	Unidade
142	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 4" PRENSAL 1029	100	Unidade
143	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1/2" PRENSAL 1000	100	Unidade
144	BUCHA ACABAMENTO ALUM 3/4" PRENSAL 1001	100	Unidade
145	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1" PRENSAL 1002	100	Unidade
146	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1.1/4" PRENSAL 1003	100	Unidade
147	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1.1/2" PRENSAL 1004	100	Unidade
148	BUCHA ACABAMENTO ALUM 2" PRENSAL 1005	100	Unidade
149	BUCHA ACABAMENTO ALUM 2.1/2" PRENSAL 1006	100	Unidade
150	BUCHA ACABAMENTO ALUM 3" PRENSAL 1007	100	Unidade
151	BUCHA ACABAMENTO ALUM 4" PRENSAL 1009	100	Unidade
152	PRENSA CABO PLAST 1/4" BSP STECK S850LI	100	Unidade
153	PRENSA CABO PLAST 3/8" CZ BSP ALTRONIC PCA38 5PCABSP38	100	Unidade
154	PRENSA CABO PLAST 1/2" CZ BSP ALTRONIC PCA12 5PCABSP12	100	Unidade
155	PRENSA CABO PLAST 3/4" CZ BSP ALTRONIC PCA34 5PCABSP34	100	Unidade
156	PRENSA CABO PLAST 1" CZ ALTRONIC PCA01 5PCABSP01	100	Unidade
157	PRENSA CABO PLAST 1.1/4" BSP STECK S855LI	100	Unidade
158	CONECTOR CMFR 3/4" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade

159	CONECTOR CMFR 1/2" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade
160	CONECTOR CMFR 1" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade
161	CONECTOR CMFR 1.1/4" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade
162	CONECTOR CMFR 1.1/2" BSP ZINCO INDEL 6063	100	Unidade
163	CONECTOR CMFR 2" BSP ZINCO INDEL 6064	100	Unidade
164	CONECTOR CMFR 2.1/2" BSP ZINCO INDEL 6153	50	Unidade
165	CONECTOR CMFR 3" BSP ZINCO INDEL 6154	50	Unidade
166	CONECTOR CMGR 1/2" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade
167	CONECTOR CMGR 3/4" BSP LATAO INDEL CMGR180	100	Unidade
168	CONECTOR CMZGL 1" GE BSP RETO INDEL CMGR180	100	Unidade
169	CONECTOR CMGR 1.1/2" BSP ZINCO INDEL 6069	100	Unidade
170	CONECTOR CMZGL 2" GE BSP RETO INDEL CMGR180	100	Unidade
171	CONECTOR CMZGL 2.1/2" GE BSP RETO INDEL CMGR180	50	Unidade
172	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 2,5MM STECK S61361	100	Unidade
173	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 6MM STECK S61362	100	Unidade
174	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 10MM STECK S61363	100	Unidade
175	FUSIVEL ELO TPH 5H BOTAO FUSELETRIC	100	Unidade
176	FUSIVEL ELO K 6K INDEL EF6KCCIF	100	Unidade
177	FUSIVEL ELO K 8K INDEL EF8KNCIF	100	Unidade
178	FUSIVEL ELO K 10K INDEL EF10KNCIF	100	Unidade
179	FUSIVEL ELO K 12K INDEL EF12KNCIF	100	Unidade
180	FUSIVEL ELO K 15K INDEL EF15KNCIF	100	Unidade
181	FUSIVEL ELO K 20K INDEL EF20KNCIF	100	Unidade
182	FUSIVEL ELO K 25K INDEL EF25KNCIF	100	Unidade
	Lote 12		
183	CONDULETE INT 3/4" MULTIPLO S/TAMPA X TRAMONTINA 56200072	100	Unidade
184	CONDULETE INT 1" MULTIPLO S/TAMPA X TRAMONTINA 56200023	100	Unidade
185	CONDULETE INT 1.1/2" MULTIPLO C/TAMPA X TRAMONTINA 56200005	100	Unidade
186	CONDULETE INT 2" MULTIPLO C/TAMPA X TRAMONTINA 56200006	100	Unidade
187	CONDULETE INT 3/4" MULTIPLO S/TAMPA L TRAMONTINA 56200092	100	Unidade
188	CONDULETE INT 1" MULTIPLO S/TAMPA L TRAMONTINA 56200033	100	Unidade
189	CONDULETE INT 1.1/2" MULTIPLO C/TAMPA L TRAMONTINA 56200015	100	Unidade
190	CONDULETE INT 2" MULTIPLO C/TAMPA L TRAMONTINA 56200016	100	Unidade
191	PERFILADO PERF 38X38X6000MM GE CH22 DISPAN DP502RFPZ	100	Barra
192	GANCHO PERFILADO CURTO 38X38MM CURTO 38X38 CH16 DISPAN DP528	100	Unidade
193	MAO FRANCESA SIMPLES 50MM PERFIL LIDER EPZ 2460050PZ	100	Unidade
	Lote 13		
194	CHAVE BOIA 250V 10A INF/SUP C/CABO 5MTS FINDER 72A100000500	100	Unidade
195	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 10KVAR WEG CWMC91030X26 12713060	10	Unidade
196	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 20KVAR WEG CWMC251030X26 11471428	10	Unidade
197	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 26KVAR WEG CWMC321030X26 11471896	10	Unidade
198	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 50KVAR WEG CWMC651030X26 11486254	10	Unidade
199	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 61KVAR WEG CWMC801030X26 12256299	10	Unidade
200	CAPACITOR TRIFASICO 220V 3KVAR WEG UCWT3V25 10046004	10	Unidade
201	CAPACITOR TRIFASICO 220V 5KVAR WEG UCWT5V25 11313760	10	Unidade

202	CAPACITOR TRIFASICO 220V 7,5KVAR WEG UCWT75V25 11313783	10	Unidade
203	CAPACITOR TRIFASICO 220V 10KVAR WEG UCWT10V25N22 11313782	10	Unidade
204	CAPACITOR TRIFASICO 220V 15KVAR WEG UCWT15V25S26 11914853	10	Unidade
205	CAPACITOR TRIFASICO 220V 25KVAR WEG MCW25V25 10731826	10	Unidade
206	CAPACITOR MONO 380V 5KVAR WEG UCW5V40L10 10045951	10	Unidade
207	CAPACITOR TRIFASICO 380V 7,5KVAR WEG UCWT75V40 11313784	10	Unidade
208	CAPACITOR TRIFASICO 380V 10KVAR WEG UCWT10V40 11313787	10	Unidade
209	CAPACITOR TRIFASICO 380V 12,5KVAR WEG UCWT125V40N22 11313820	10	Unidade
210	CAPACITOR TRIFASICO 380V 25KVAR WEG BCW25V40T 14901440	10	Unidade
211	CAPACITOR TRIFASICO 380V 30KVAR WEG UCWT30V40S28 12272194	10	Unidade
212	CAPACITOR TRIFASICO 380V 50KVAR WEG UCWT50V40 13365637	10	Unidade
213	CAPACITOR TRIFASICO 440V 2,5KVAR WEG UCWT25V49L10 10046018	10	Unidade
214	CAPACITOR TRIFASICO 440V 5KVAR WEG UCWT5V49L16 10046020	10	Unidade
215	CAPACITOR TRIFASICO 440V 10KVAR WEG UCWT10V49N20 11758279	10	Unidade
216	CAPACITOR TRIFASICO 440V 15KVAR WEG UCWT15V49N22 11314666	10	Unidade
217	CAPACITOR TRIFASICO 440V 25KVAR WEG MCW25V49 11148586	10	Unidade
218	CAPACITOR TRIFASICO 440V 30KVAR WEG UCWT30V49 12272719	10	Unidade
219	CAPACITOR TRIFASICO 440V 35KVAR WEG BCW35V49 10211153	10	Unidade
220	CAPACITOR TRIFASICO 440V 50KVAR WEG UCWT50V49 13365673	10	Unidade
	Lote 14		
221	SOQUETE PORCELANA E27 COMUM LORENZETTI 1451FP	100	Unidade
222	PLUG MONOBLOCO 10A BR 2P+T PROLONGADO NBR MARGIRIUS TMD13	100	Unidade
223	PLUG MONOBLOCO 20A PT 2P+T PROLONGADO NBR MARGIRIUS TMD23CB	100	Unidade
224	PLUG MONOBLOCO 10A BR 2P+T AXIAL MARGIRIUS PLD13	100	Unidade
225	PLUG MONOBLOCO 20A PT 2P+T AXIAL MARGIRIUS PLD23CB	100	Unidade
226	ELETRODO NIVEL PENDULO COEL EP	50	Unidade
227	ETIQUETA PLAST PR FLEX C/ADESIVO P/COMPONENTE PHOENIX EML51X25RSR 817002	500	Unidade
	Lote 15		
228	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 16A VM 3P+T STECK N4006	50	Unidade
229	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 32A VM 3P+T STECK N4206	50	Unidade
230	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 63A VM 3P+T STECK N4506	20	Unidade
231	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 16A 3P+T STECK N4009	50	Unidade
232	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 32A 3P+T STECK N4209	50	Unidade
233	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 63A AZ 3P+T STECK N4509	20	Unidade
234	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 16A VM 3P+T STECK N4076	50	Unidade
235	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 32A 3P+T STECK N4276	50	Unidade
236	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 63A 3P+T STECK S4576	20	Unidade
237	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 16A 2P+T STECK N3076	50	Unidade
238	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 32A 2P+T STECK N3276	50	Unidade
239	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 63A 3P+T STECK S4579	20	Unidade
240	CANALETA RECORTADA 30X30MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD2P 011800051	150	Metro
241	CANALETA RECORTADA 50X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD4P 011800055	150	Metro
242	CANALETA RECORTADA 80X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD5P 011800057	150	Metro
243	CANALETA RECORTADA 30X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD3P 011800053	150	Metro
244	CANALETA RECORTADA 50X80MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD9P 011800273	150	Metro

245	CANALETA RECORTADA 80X80MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD10P 011801020	150	Metro
511	TOMADA SOBREPOR 250V 10A BR 2P+T TRAMONTINA 57400148	50	Unidade
Lote 16			
246	TRILHO CONTATOR 2MTS GALV PERF TS35 TWT	100	Unidade
247	MINI CONTATOR AUXILIAR 220VCA 10A AZ 2NA+2NF WEG CWCA02200V26 12486843	100	Unidade
248	CONTATOR POTENCIA 220VCA 9A 1NA+1NF WEG CWB91130D23 12220434	100	Unidade
249	CONTATOR POTENCIA 220VCA 12A 1NA+1NF WEG CWB121130D23 12220435	100	Unidade
250	CONTATOR POTENCIA 220VCA 25A 1NA+1NF WEG CWB251130D23 12075682	100	Unidade
251	CONTATOR POTENCIA 220VCA 32A 1NA+1NF WEG CWB321130D23 12240799	100	Unidade
252	CONTATOR POTENCIA 220VCA 40A 1NA+1NF WEG CWB401130D23 13539284	100	Unidade
253	CONTATOR POTENCIA 220VCA 50A 1NA+1NF WEG CWB501130D23 13539285	100	Unidade
254	CONTATOR POTENCIA 220VCA 65A 1NA+1NF WEG CWB651130D23 13539298	100	Unidade
255	CONTATOR POTENCIA 220VCA 95A S/AUXILIAR WEG CWM950030V26 10045536	100	Unidade
256	CONTATOR POTENCIA 220VCA 105A S/AUXILIAR WEG CWM1050030V26 10186012	100	Unidade
257	CONTATOR POTENCIA 220V 250A 2NA+2NF WEG CWM2502230D23 10071222	100	Unidade
258	CONTATOR POTENCIA 220VCA 400A 2NA+2NF SIEMENS 3TS56220AN2	100	Unidade
Lote 17			
259	DISJUNTOR BIP 2A 3KA WEG MDWC22 10076383	100	Unidade
260	DISJUNTOR BIP 4A 3KA WEG MDWC42 10076391	100	Unidade
261	DISJUNTOR BIP 6A 3KA WEG MDWC62 10076399	100	Unidade
262	DISJUNTOR BIP 10A 3KA WEG MDWC102 10076407	100	Unidade
263	DISJUNTOR BIP 16A 3KA WEG MDWC162 10076415	100	Unidade
264	DISJUNTOR BIP 20A 3KA WEG MDWC202 10076423	100	Unidade
265	DISJUNTOR TRIP 6A 3KA CURVA C WEG MDWC63 10076401	100	Unidade
266	DISJUNTOR TRIP 16A 3KA CURVA C WEG MDWC163 10076417	100	Unidade
267	DISJUNTOR TRIP 20A 3KA CURVA C WEG MDWC203 10076425	100	Unidade
268	DISJUNTOR TRIP 32A 3KA CURVA C WEG MDWC323 10076441	100	Unidade
269	DISJUNTOR TRIP 50A 3KA CURVA C WEG MDWC503 10076457	100	Unidade
270	DISJUNTOR TRIP 63A 3KA CURVA C WEG MDWC633 10076465	100	Unidade
271	DISJUNTOR TRIP 80A 3KA CURVA C WEG MDWC803 10075739	100	Unidade
272	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 16A 20KA WEG DWB160N163DX 11339663	100	Unidade
273	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 20A 20KA WEG DWB160N203DX 11339664	100	Unidade
274	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 32A 20KA WEG DWB160N323MF 11339865	100	Unidade
275	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 50A 30KA WEG DWB160N503DX 11339699	100	Unidade
276	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 63A 30KA WEG DWB160N633DX 11339700	100	Unidade
277	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 80A 16KA WEG DWB160B803DX 11339644	100	Unidade
278	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 100A 16KA WEG DWB160B1003DX 11322258	100	Unidade
279	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 160A 30KA WEG DWB160N1603DX 11339718	100	Unidade
280	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 250A 20KA WEG DWP250L2503 14256839	100	Unidade
281	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 400A 35KA WEG DWP400L4003 14256843	100	Unidade
282	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 800A 35KA WEG DWP800L8003 14256868	100	Unidade
283	DISJUNTOR MOTOR 2,5-4A WEG MPW183U004 12429370	100	Unidade
284	DISJUNTOR MOTOR 4-6,3A AZ WEG MPW183D063 12429371	100	Unidade
285	DISJUNTOR MOTOR 6,3-10A WEG MPW183U010 12429372	100	Unidade
286	DISJUNTOR MOTOR 10-16A AZ WEG MPW183U016 12429373	100	Unidade

287	DISJUNTOR MOTOR 16-20A AZ WEG MPW403U020 12428129	100	Unidade
288	DISJUNTOR MOTOR 25-32A WEG MPW403U032 12428131	100	Unidade
	Lote 18		
289	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 2,5MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP25 10261734	100	Unidade
290	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 4MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP4 10261735	100	Unidade
291	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 6MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP6 10261736	100	Unidade
292	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 10MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP10CZ 10261737	100	Unidade
293	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 16MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP16CZ 10261738	100	Unidade
294	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 35MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP35 10261739	100	Unidade
295	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 70MM POLIAMIDA WEG BTWP70 10261740	100	Unidade
296	CONECTOR PASSAGEM TERRA 2,5-4MM POLIAMIDA WEG BTWP254T 10261744	100	Unidade
297	CONECTOR PASSAGEM TERRA 6-10MM POLIAMIDA WEG BTWP610T 10261745	100	Unidade
298	CONECTOR PASSAGEM TERRA 16MM POLIAMIDA WEG BTWP16T 11716372	100	Unidade
299	CONECTOR PASSAGEM TERRA 35MM POLIAMIDA WEG BTWP35T 11716376	100	Unidade
300	POSTE CONECTOR TRILHO TS35 WEG PF3BTW 10289060	100	Unidade
301	FUSIVEL VIDRO 5X20MM 2A DALEC	100	Unidade
302	CONECTOR PORTA FUSIVEL SECC S/LED POLIAMIDA 6MM WEG BTWS2S 10261754	100	Unidade
303	RELE FALTA FASE 220/240VCA TRIF WEG RMW17FF01 12590262	100	Unidade
304	RELE FALTA/SEQUENCIA FASE 380/440VCA TRIF WEG RMW17FSF01D97 14226365	100	Unidade
305	RELE NIVEL 24/240VCC/VCA MAX/MIN COEL NI35WP	10	Unidade
306	RELE BIMETAL 11-17A AZ WEG RW272D3U017 12140453	10	Unidade
307	RELE BIMETAL 15-23A AZ WEG RW272D3U023 12140454	10	Unidade
308	RELE BIMETAL 22-32A AZ WEG RW272D3U032 12140455	10	Unidade
309	RELE BIMETAL 32-40A AZ WEG RW272D3U040 12140456	10	Unidade
310	SINALEIRO MONTADO 220VCA VD ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM2D23 10046531	100	Unidade
311	SINALEIRO MONTADO 220VCA VM ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM1D23 10046530	100	Unidade
312	SINALEIRO MONTADO 220VCA BR ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM0D23 10046534	100	Unidade
313	SINALEIRO MONTADO 220VCA AM ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM3D23 10046532	100	Unidade
314	COMUTADORA MONTADA 2POS CZ FIXA 1NA WEG CEWCKM2F451000000 10047404	50	Unidade
315	COMUTADORA MONTADA 3POS CZ FIXA 2NA WEG CEWCKM3F452000000 10047405	50	Unidade
316	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM VM 1NF LEVE WEG CEWBFM101000000 10047401	100	Unidade
317	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM VD 1NA LEVE WEG CEWBFM210000000 10047400	100	Unidade
318	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM PT 1NA LEVE WEG CEWBFM510000000 10047399	100	Unidade
319	BOTAO MONTADO COG TRAVA GIR 22MM VM 1NF LEVE WEG CEWBEGM010000000 10047403	100	Unidade
320	CHAVE SECC NH 100A C/CARGA 000 WEG FSW1003 11884107	10	Unidade
321	CHAVE SECC NH 160A C/CARGA 00 WEG FSW1603 11884182	10	Unidade
322	CHAVE SECC NH 250A C/CARGA 1 WEG FSW2503 11884179	10	Unidade
323	CHAVE SECC NH 400A C/CARGA 2 WEG FSW4003 11884180	10	Unidade
324	CHAVE SECC NH 630A C/CARGA 3 WEG FSW6303 11884181	5	Unidade
	Lote 19		
325	FUSIVEL NH 20A RETARDADO 000 WEG FNH00020U 10889723	12	Unidade
326	FUSIVEL NH 25A RETARDADO 000 WEG FNH00025U 10889565	12	Unidade
327	FUSIVEL NH 35A RETARDADO 000 WEG FNH00035U 10889349	12	Unidade
328	FUSIVEL NH 50A RETARDADO 000 WEG FNH00050U 10888901	12	Unidade
329	FUSIVEL NH 50A RETARDADO 00 WEG FNH0050U 10409885	12	Unidade

330	FUSIVEL NH 63A RETARDADO 00 WEG FNH0063U 10409886	12	Unidade
331	FUSIVEL NH 80A RETARDADO 00 WEG FNH0080U 10409887	12	Unidade
332	FUSIVEL NH 100A RETARDADO 00 WEG FNH00100U 10409888	12	Unidade
333	FUSIVEL NH 160A RETARDADO 00 WEG FNH00160U 10045370	12	Unidade
Lote 20			
334	FUSIVEL NH 200A RETARDADO 1 WEG FNH1200U 10409893	12	Unidade
335	FUSIVEL NH 250A RETARDADO 1 WEG FNH1250U 10045372	12	Unidade
336	FUSIVEL NH 315A RETARDADO 2 WEG FNH2315U 10185937	12	Unidade
337	FUSIVEL NH 355A RETARDADO 2 35 WEG FNH2355U 10409898	12	Unidade
338	FUSIVEL NH 400A RETARDADO 2 WEG FNH2400U 10045376	12	Unidade
339	FUSIVEL NH 500A RETARDADO 3 WEG FNH3500U 10409903	12	Unidade
340	FUSIVEL NH 630A RETARDADO 3 WEG FNH3630U 10045377	12	Unidade
341	FUSIVEL NH aR WEG FNH1400KA 10815073	12	Unidade
342	FUSIVEL NH 63A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 6 WEG FNH0063KA 10705764	12	Unidade
343	FUSIVEL NH 80A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH0080KA 10705995	12	Unidade
344	FUSIVEL NH 100A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH00100KA 10707110	12	Unidade
345	FUSIVEL NH 125A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH00125KA 10707231	12	Unidade
346	FUSIVEL NH 160A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 1 WEG FNH00160KA 10701724	12	Unidade
347	FUSIVEL NH 250A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 2 WEG FNH00250KA 10711445	12	Unidade
348	FUSIVEL NH 500A ULTRA RAPIDO SIMPLES 2 WEG FNH2500KA 10824109	12	Unidade
349	FUSIVEL NH 630A ULTRA RAPIDO SIMPLES 2 6 100KA WEG FNH2630KA 10824110	12	Unidade
350	FUSIVEL NH 690V 710A ULTRA RAPIDO SIMPLES 3 7 WEG FNH3710KA 10833591	12	Unidade
Lote 21			
351	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A 3KA CURVA C WEG MDWC16 10076413	100	Unidade
352	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 3KA CURVA C WEG MDWC20 10076421	100	Unidade
353	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 3KA CURVA C WEG MDWC25 10076429	100	Unidade
354	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 3KA CURVA C WEG MDWC32 10076437	100	Unidade
355	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 3KA CURVA C WEG MDWC50 10076453	100	Unidade
356	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A 3KA CURVA C WEG MDWC63 10076461	100	Unidade
506	BLOCO CONTATO AUXILIAR LATERAL 1NA+1NF WEG CWBBLB11 12187899	10	Unidade
Lote 22			
357	TERMINAL COMPRESSAO 10MM 1FURO 1COMP INTELLI TM10	200	Unidade
358	TERMINAL COMPRESSAO 16MM 1FURO 1COMP INTELLI TM16	200	Unidade
359	TERMINAL COMPRESSAO 25MM 1FURO 1COMP INTELLI TM25 506	200	Unidade
360	TERMINAL COMPRESSAO 35MM 1FURO 1COMP INTELLI TM35	200	Unidade
361	TERMINAL COMPRESSAO 50MM 1FURO 1COMP INTELLI TM50	100	Unidade
362	TERMINAL COMPRESSAO 70MM 1FURO 1COMP INTELLI TM70	100	Unidade
363	TERMINAL COMPRESSAO 95MM 1FURO 1COMP INTELLI TM95	100	Unidade
364	TERMINAL COMPRESSAO 120MM 1FURO 1COMP INTELLI TM120	100	Unidade
365	TERMINAL COMPRESSAO 150MM 1FURO 1COMP INTELLI TM150	100	Unidade
366	TERMINAL COMPRESSAO 185MM 1FURO 1COMP INTELLI TM185	100	Unidade
367	TERMINAL COMPRESSAO 240MM 1FURO 1COMP INTELLI TM240	100	Unidade
368	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL M4 AZ 1,5-2,5MM INTELLI TP254 810	500	Unidade
369	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL M4 AM 4-6MM INTELLI TP64	200	Unidade
370	CONECTOR SPLIT BOLT PARAFFEND SIMPLES 35MM INTELLI PF35 1804	100	Unidade

371	CONECTOR SPLIT BOLT PARAFFEND SIMPLES 50MM INTELLI PF50 1805	100	Unidade
Lote 23			
372	CABO FLEX PP 2X0,5MM 500V COBRECOM 1320104401	2000	Metro
373	CABO FLEX PP 2X1MM 500V COBRECOM 1320304401	2000	Metro
374	CABO FLEX PP 2X2,5MM 1KV 90° COBRECOM 1520504401	2000	Metro
375	CABO FLEX PP 4X1,5MM 1KV 90° COBRECOM 1540404401	2000	Metro
376	CABO FLEX PP 4X2,5MM 1KV 90° COBRECOM 1540504401	2000	Metro
377	CABO FLEX PP 4X6MM 1KV 90° COBRECOM 1540704401	500	Metro
Lote 24			
378	CABO FLEX SING 0,5MM 750V PT (MT) COBRECOM	1000	Metro
379	CABO FLEX SING 0,5MM 750V VM (MT) COBRECOM	1000	Metro
380	CABO FLEX SING 0,5MM 750V BR (MT) COBRECOM	1000	Metro
381	CABO FLEX SING 0,5MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro
382	CABO FLEX SING 1MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150304401	1000	Metro
383	CABO FLEX SING 1MM 750V VM (MT) COBRECOM	1000	Metro
384	CABO FLEX SING 1MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150303401	1000	Metro
385	CABO FLEX SING 1MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro
386	CABO FLEX SING 1,5MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150404401	1000	Metro
387	CABO FLEX SING 1,5MM 750V VM (MT) COBRECOM 1150406401	1000	Metro
388	CABO FLEX SING 1,5MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150403401	1000	Metro
389	CABO FLEX SING 1,5MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro
Lote 25			
390	CABO FLEX SING 2,5MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150504401	1000	Metro
391	CABO FLEX SING 2,5MM 750V VM (MT) COBRECOM 1150506401	1000	Metro
392	CABO FLEX SING 2,5MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150503401	1000	Metro
393	CABO FLEX SING 2,5MM 750V AM (MT) COBRECOM 1150501401	1000	Metro
394	CABO FLEX SING 4MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150604401	500	Metro
395	CABO FLEX SING 6MM 750V PT (MT) COBRECOM	500	Metro
396	CABO FLEX SING 10MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150804401	500	Metro
397	CABO FLEX SING 16MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150904401	500	Metro
398	CABO FLEX SING 10MM 750V AZ CLARO (MT) COBRECOM	1000	Metro
Lote 26			
399	CABO FLEX SING 25MM 750V PT (MT) COBRECOM 1151004401	500	Metro
400	CABO FLEX SING 35MM 750V PT (MT) COBRECOM 1151104401	500	Metro
401	CABO FLEX SING 50MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141204401	500	Metro
402	CABO FLEX SING 70MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141304401	500	Metro
403	CABO FLEX SING 95MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141404401	500	Metro
404	CABO FLEX SING 120MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141504401	500	Metro
405	CABO FLEX SING 185MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141704401	300	Metro
406	CABO FLEX SING 240MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141804401	300	Metro
Lote 27			
407	CABO FLEX SING 1,5MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150402401	1000	Metro
408	CABO FLEX SING 2,5MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150502401	1000	Metro
409	CABO FLEX SING 4MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150602401	500	Metro
410	CABO FLEX SING 6MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150702401	500	Metro

411	CABO FLEX SING 16MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150902401	500	Metro
Lote 28			
412	CABO FLEX SING 25MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM	500	Metro
413	CABO FLEX SING 35MM 1KV AZ 90° (MT) COBRECOM	500	Metro
414	CABO FLEX SING 50MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141202401	500	Metro
415	CABO FLEX SING 70MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141302401	500	Metro
416	CABO FLEX SING 95MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141402401	500	Metro
417	CABO FLEX SING 120MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) INDUSCABOS 145101019	500	Metro
Lote 29			
418	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 0 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
419	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 1 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
420	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 2 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
421	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 3 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
422	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 4 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
423	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 5 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
424	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 6 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
425	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 7 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
426	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 8 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
427	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 9 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
428	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM A HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
429	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM B HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
430	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM C HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
431	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM D HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
432	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM E HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
433	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM F HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
434	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM G HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
435	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM H HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
436	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM I HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
437	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM J HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
438	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM K HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
439	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM L HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
440	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM M HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
441	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM N HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
442	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM O HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
443	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM P HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
444	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM R HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
445	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM S HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
446	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM T HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
447	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM V HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
448	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM W HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
449	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM X HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
450	ANILHA PVC 0,5-6MM AM R HELLERMANN MHG25	1000	Unidade
451	ANILHA PVC 0,5-6MM AM T HELLERMANN MHG25	1000	Unidade
452	ANILHA PVC 0,5-6MM AM U HELLERMANN MHG25	1000	Unidade
453	ANILHA PVC 0,5-6MM AM V HELLERMANN MHG25	1000	Unidade

454	ANILHA PVC 0,5-6MM AM W HELLERMANN MHG25	1000	Unidade
455	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM R HELLERMANN HO50	1000	Unidade
456	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM S HELLERMANN 010400163	1000	Unidade
457	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM T HELLERMANN W2	1000	Unidade
458	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM U HELLERMANN HO50	1000	Unidade
459	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM W HELLERMANN HO50	1000	Unidade
460	MICROVENTILADOR PAINEL 120X120X38MM 127-220VCA ADDA TZ1238HA1A2BAL	100	Unidade
461	MICROVENTILADOR PAINEL 150X150X88MM 127-220VCA QUALITAS Q150	100	Unidade
462	MICROVENTILADOR PAINEL 180X180X65MM 127-220VCA NEWORK RT180	100	Unidade
463	PROTETOR ENERGIA MONO 175V 45KA SLIM CLAMPER 014294	100	Unidade
464	PROTETOR ENERGIA MONO 275V 45KA FRONTAL CLAMPER 014296	100	Unidade
465	TRANSFORMADOR COMANDO MONO E220/380/440V S110/220V 300VA MINUZZI 30TMC029	10	Unidade
466	TAMPA FINAL SIMPLES 2,5MM POLIAMIDA WEG TFBTWM25 10289963	100	Unidade
467	TAMPA FINAL SIMPLES 4MM CZ POLIAMIDA WEG TFBTWM4 10289964	100	Unidade
468	TAMPA FINAL SIMPLES 6MM CZ WEG TFBTWM6 10289965	100	Unidade
469	TAMPA FINAL SIMPLES 2,5-10MM CZ POLIAMIDA WEG TFBTWP2510 10261763	100	Unidade
470	TAMPA FINAL SIMPLES 16MM POLIAMIDA WEG TFBTWP16 10261764	100	Unidade
508	TAMPAO PAINEL REDONDO 22MM WEG ATR 10185878	10	Unidade
	Lote 30		
471	PROGRAMADOR HORARIO 100/240V DIGITAL 20PROG INTERVALO 1MIN COEL RTST20HRP	100	Unidade
	Lote 31		
472	ABRACADEIRA NYLON 140X2,5MM HELLERMANN T18I	2000	Unidade
473	ABRACADEIRA NYLON 200X4,6MM NATURAL HELLERMANN T50R 10114418	2000	Unidade
474	ABRACADEIRA NYLON 300X4,7MM NATURAL HELLERMANN T80I 10111580	2000	Unidade
475	ABRACADEIRA NYLON 390X4,6MM NATURAL HELLERMANN T50L 10109385	2000	Unidade
476	ABRACADEIRA NYLON 535X13,5MM NATURAL HELLERMANN T250R	2000	Unidade
	Lote 32		
478	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 100A C/BASE WEG RFW1003H 11884098	1	Unidade
479	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 160A C/BASE WEG RFW1603H 11884099	1	Unidade
480	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 250A C/BASE WEG RFW2503H 11884100	1	Unidade
481	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 400A C/BASE WEG RFW4003H 11884101	1	Unidade
482	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 630A C/BASE WEG RFW6303H 11884103	1	Unidade
483	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 12A L/D BASE WEG MSW12B3H 12258443	10	Unidade
	Lote 33		
484	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 16A L/D BASE WEG MSW16B3H 12258444	10	Unidade
485	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 20A L/D BASE WEG MSW20B3H 12258445	10	Unidade
486	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 25A L/D BASE WEG MSW25B3H 11898938	10	Unidade
487	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 40A L/D BASE WEG MSW40B3H 11898925	10	Unidade
488	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 63A L/D FRONTAL WEG MSW63P3H 11898922	10	Unidade
489	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 80A L/D FRONTAL WEG MSW80P3H 11898923	10	Unidade
490	BARRAMENTO COBRE 1/2X3/16" 140A RETANG NELMETAIS	1	Metro
491	BARRAMENTO COBRE 3/4X3/16" 211A RETANG NELMETAIS CUBC012	1	Metro
492	BARRAMENTO COBRE 1.1/4X3/16" 351A RETANG NELMETAIS CUBC014	1	Metro
493	ISOLADOR PARALELO 1/4" 16X30 CEBEL IBTD16X3014	30	Unidade
494	ISOLADOR PARALELO 1/4" 20X30 CEBEL IBTD20X3014	30	Unidade

495	ISOLADOR PARALELO 1/4" 30X30 CEBEL IBTD30X3014	30	Unidade
496	ISOLADOR PARALELO 1/4" 40X50 CEBEL IBTD40X5014	30	Unidade
497	VOLTIMETRO ANALOGICO 96X96MM 300VCA DIRETA C/ESCALA INSTRUMENTI BQ0207300	10	Unidade
498	VOLTIMETRO ANALOGICO 72X72MM 500VCA DIRETA C/ESCALA INSTRUMENTI FQ0307	10	Unidade
499	AMPERIMETRO ANALOG 96X96MM 800/5A C/ESCALA KRON F231180101000	10	Unidade
500	AMPERIMETRO ANALOG 72X72MM 350/5A LIG DIRETA C/ESCALA KRON FM72PC	10	Unidade
501	CHAVE COMUTADORA 4POS 10A VOLTIMETRO SEMITRANS V310E	10	Unidade
502	CHAVE COMUTADORA AMPERIMETRO 16A SEMITRANS AU3116E	10	Unidade
503	POTENCIOMETRO LINEAR 10KOHM CARVAO SIMPLES IDALL WH1481	10	Unidade
504	FITA IMPRESSORA LAMINADA 12MMX8MT BR/PT BROTHER TZFX231	22	Unidade
505	FITA IMPRESSORA VINIL 12MMX5,5MT PT/AM DYMO 18432	10	Unidade

4.1- O fornecedor vencedor deverá comprovar capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
Além disso, deve proporcionar a entrega do material citado acima para atender as necessidades do SAMAE conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do pedido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do pedido, bem como, atender a todos requisitos habilitatórios;

4.2-Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Considerando que a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, representa a primeira iniciativa de consolidação da aquisição de uma gama tão abrangente de materiais elétricos para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu sob este formato específico, informa-se que não se dispõe de um histórico de consumo médio unificado proveniente de atas de registro de preços anteriores para a totalidade dos itens listados.

No entanto, as quantidades máximas estimadas para cada item, detalhadas na Planilha de Itens, não foram definidas aleatoriamente. Elas são resultado de um planejamento criterioso e foram devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve de fundamento para esta contratação.

Na ausência de um histórico de consumo consolidado de SRP anterior para estes itens, a metodologia para a estimativa das referidas quantidades baseou-se em uma análise técnica criteriosa e combinada das seguintes fontes e métodos:

• Projeções e avaliações técnicas da equipe especializada do SAMAE: Estimativas elaboradas pelos técnicos e engenheiros responsáveis pela operação e manutenção das instalações elétricas e eletromecânicas, considerando a vida útil esperada dos componentes em uso, a necessidade de formação/manutenção de um estoque mínimo estratégico para itens críticos e de uso recorrente, e eventuais pequenas melhorias, adequações ou expansões planejadas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços;

• A dimensão e complexidade da infraestrutura do SAMAE: Consideração da quantidade e diversidade de Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Estações Elevatórias, poços de captação, redes de distribuição/coleta e unidades administrativas que demandam constante manutenção e suprimento de materiais elétricos.

Esta abordagem para a estimativa de quantidades, mesmo na ausência de um histórico de consumo consolidado proveniente de SRP anterior, é consonante com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, que norteiam as contratações públicas, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 27.090, de 1º de fevereiro de 2024 (Mogi Guaçu).

Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços é particularmente adequada neste cenário, conforme o Art. 82, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 ("quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"). As quantidades ora estimadas representam o MÁXIMO que poderá ser adquirido. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e condicionada à efetiva necessidade do SAMAE durante a vigência da Ata, conforme identificado e requisitado pelos setores competentes. Esta sistemática evita aquisições desnecessárias, otimiza o uso dos recursos públicos e a gestão de estoques, em linha com a economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Assim, a presente estimativa de quantidades, realizada com base técnica e amparada pela legislação vigente para a primeira aquisição consolidada destes itens por SRP, visa assegurar que o SAMAE possa atender às suas necessidades de manutenção elétrica de forma planejada e eficiente.

5. Levantamento de Mercado:

Os trabalhos de pesquisa de mercado têm por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises. A pesquisa realizada abrangerá basicamente na cotação de Preços Junto a potenciais fornecedores.

É imperioso salientar que, foi utilizada como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre um conjunto de cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados.

Existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo possível a aquisição.

Desta forma entende-se que a aquisição é totalmente viável.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução delineada neste Estudo Técnico Preliminar para suprir a necessidade de aquisição de materiais elétricos de instalação e manutenção, componentes para quadros de comando, dispositivos de proteção e materiais de iluminação, essenciais à operação contínua e segura do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu (SAMAE), consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Este sistema permitirá a aquisição futura e eventual dos itens listados, conforme a demanda real surgir ao longo de sua vigência. A necessidade destes materiais é constante e distribuída pelas diversas instalações do SAMAE (ETAs, ETEs, Elevatórias, Poços, prédios administrativos, etc.), e a falta ou demora na obtenção destes pode comprometer diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de impactar a segurança das operações e dos trabalhadores.

A disponibilidade ágil e garantida destes componentes elétricos, gerenciada pelo Almoxarifado Central e suprida pelo SRP, é fundamental para a execução eficiente e tempestiva dos planos de manutenção preventiva e das intervenções corretivas nas complexas instalações e equipamentos eletromecânicos do SAMAE. Isso assegura não apenas a funcionalidade dos sistemas críticos (bombeamento, tratamento, controle, automação), mas também a segurança operacional e a proteção dos ativos de alto valor da autarquia. A existência de materiais elétricos básicos em estoque evita a paralisação de equipes de manutenção (sejam elas próprias ou terceirizadas, caso existam contratos de serviço) por falta de insumos, otimizando a aplicação da mão de obra e prevenindo falhas em cascata ou danos secundários a outros equipamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como a solução mais vantajosa, pois permite ao SAMAE adquirir os materiais elétricos de forma ágil, eficiente e estritamente conforme a demanda real identificada pelas suas equipes técnicas e gerenciada pelo Almoxarifado, ao longo de um período determinado (usualmente 12 meses). Este modelo elimina a necessidade de instauração de múltiplos e repetitivos processos licitatórios individuais, especialmente para itens de consumo frequente, variável ou de menor valor agregado, resultando em significativa economia processual e administrativa. Adicionalmente, o SRP, ao ser processado por licitação na modalidade adequada, promove a transparência e amplia a competitividade, com potencial para obter melhores preços e condições de fornecimento para a extensa lista de itens padronizáveis.

A escolha do Pregão, na sua forma Eletrônica, como modalidade licitatória para efetivar o Registro de Preços, justifica-se plenamente pela natureza dos bens a serem adquiridos. Tratam-se majoritariamente de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado (conforme 1 detalhado na lista de itens e a ser consolidado no Termo de Referência). O Pregão Eletrônico permite a mais ampla participação de fornecedores de diversas localidades, intensifica a disputa por lances e assegura maior celeridade ao processo aquisitivo, alinhando-se perfeitamente aos objetivos de eficiência e economicidade. Toda a solução proposta está em conformidade com os preceitos e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu, que normatizam as licitações e contratos administrativos no âmbito municipal.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores, além de poder ocorrer variações de mercado.

Item	Descrição Detalhada	Qtd.	Unidade	Valor unitário	Valor total
	Lote 01				
1	LAMPADA LED 18W 8 6500K LEDVANCE 7019288	500	Unidade	R$ 9,74	R$ 4.868,33
2	LAMPADA LED 9W 6500K LEDVANCE 7019284	500	Unidade	R$ 10,05	R$ 5.023,33
3	PROJETOR LED 30W 6500K OPUS OPS30036	200	Unidade	R$ 21,96	R$ 4.391,33
4	PROJETOR LED 100W PT AVANT 259601373	200	Unidade	R$ 71,82	R$ 14.363,33
5	PROJETOR LED 150W AVANT 259651378	200	Unidade	R$ 93,72	R$ 18.743,33
6	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K AVANT 276151370	200	Unidade	R$ 6,53	R$ 1.305,33
7	LAMPADA LED BULBO 30W 1E27 6500K AVANT 786241370	100	Unidade	R$ 26,53	R$ 2.652,67
8	LAMPADA LED BULBO 40W E27 6500K AVANT 786261378	100	Unidade	R$ 41,09	R$ 4.108,67
9	LAMPADA LED ULTRA 65W 6000K E27 OPUS OPS34386	100	Unidade	R$ 63,45	R$ 6.344,67
	Lote 02				
10	SOQUETE PLASTICO FLUOR ENGATE RAPIDO REDY127 REDY 283495	1000	Unidade	R$ 3,73	R$ 3.726,67
11	LUMINARIA FLUOR SOB 2X40W CALHA LISA LUMEPETRO 339660	200	Unidade	R$ 46,98	R$ 9.395,33
12	LUMINARIA FLUOR SOB 2X20W BR CALHA LISA RCG 17173	200	Unidade	R$ 38,40	R$ 7.679,33
13	SENSOR PRESENCA 127/220VCA BR FOTOCELULA SOB EXTERNO MARGIRIUS MPX40F	100	Unidade	R$ 43,66	R$ 4.365,67
14	RELE FOTOCELULA 105/305V 1000W ILUMATIC RE21 38002101	100	Unidade	R$ 35,78	R$ 3.577,67
15	BASE RELE FOTOCELULA 110-220V 1000W FIXA 1NA+1NF EXATRON TFBR0LM	100	Unidade	R$ 9,20	R$ 919,67
16	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 3/4" PT LC PLASTIBRAS DN25 4218	50	Metro	R$ 2,08	R$ 207,67
17	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1" PT LC PLASTIBRAS DN32 789	50	Metro	R$ 2,61	R$ 260,67
18	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1.1/4" HD 450N PLASTIBRAS DN40 008246	50	Metro	R$ 3,26	R$ 325,67
19	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1.1/2" HD 450N PLASTIBRAS DN50 008249	50	Metro	R$ 4,13	R$ 412,67
20	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 2" HD 450N PLASTIBRAS DN63 008252	50	Metro	R$ 4,92	R$ 491,67
21	MODULO INTERRUPTOR PARALELO 10A BR TRAMONTINA 57115008	100	Unidade	R$ 9,08	R$ 907,67
22	MODULO INTERRUPTOR 10A BR SIMPLES TRAMONTINA 57115010	100	Unidade	R$ 6,60	R$ 659,67
23	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade	R$ 6,29	R$ 628,67
24	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 1MOD LIZ TRAMONTINA 57106204	100	Unidade	R$ 5,18	R$ 517,67
25	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 2MOD LIZ C/SEPARADOR TRAMONTINA 57106206	100	Unidade	R$ 5,35	R$ 534,67
26	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 3MOD LIZ TRAMONTINA 57106007	100	Unidade	R$ 5,31	R$ 530,67
507	SIRENE CIGARRA 22MM 220VCA/CC VM ALTRONIC 5SSA22VM	10	Unidade	R$ 26,04	R$ 260,37
	Lote 03				
27	CANALETA SIST X 20X10MM BR 2MTS C/DIVISORIA C/ADESIVO TRAMONTINA 57300119	100	Metro	R$ 9,06	R$ 905,67
28	CAIXA SOB C/PLACA 1MOD SIST X LIZFLEX TRAMONTINA 57303001	100	Unidade	R$ 6,76	R$ 675,67
29	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade	R$ 6,29	R$ 628,67
30	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO 90° TRAMONTINA 57300041	100	Unidade	R$ 0,77	R$ 76,67
31	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO EXT TRAMONTINA 57300043	100	Unidade	R$ 0,57	R$ 56,67
32	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO INT TRAMONTINA 57300042	100	Unidade	R$ 0,77	R$ 76,67
33	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM DERIV T TRAMONTINA 57300044	100	Unidade	R$ 0,86	R$ 85,67
	Lote 04				
34	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19MMX20MT 3M HB004482483	500	Rolo	R$ 33,29	R$ 16.643,33
35	FITA AUTO FUSAO 19MMX10MT 23BR 3M H0002185603	500	Rolo	R$ 38,21	R$ 19.103,33
477	FIXADOR AUTO ADESIVO NYLON HELLERMANN LKCSA 012200452	100	Unidade	R$ 1,01	R$ 100,67
509	FITA DUPLA FACE 19MMX5MT TRANSPARENTE ACRILICO 3M HB004459218	100	Rolo	R$ 33,97	R$ 3.396,67
510	FITA DUPLA FACE 24MMX1,5MT ESPUMA TEKBOND FTA2759 21151024202	100	Rolo	R$ 13,10	R$ 1.309,67

Lote 05					
36	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 1/2"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE11 1150	100	Barra	R$ 14,67	R$ 1.466,67
37	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 3/4"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE12 1160	100	Barra	R$ 18,51	R$ 1.850,67
38	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 1"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE13 1170	100	Barra	R$ 22,31	R$ 2.230,67
39	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 1.1/4"X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM ELECON ECEDE24 1179	100	Barra	R$ 44,67	R$ 4.466,67
40	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 1.1/2X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM ELECON ECEDE25 1188	100	Barra	R$ 53,91	R$ 5.390,67
41	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 2"X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM 2" ELECON ECEDE26 1198	100	Barra	R$ 66,49	R$ 6.648,67
42	ELETRODUTO PZ 4"X3MT CZ GFC ELEPZN0039C	100	Barra	R$ 298,70	R$ 29.869,67
43	ELETRODUTO PVC 1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11448	100	Barra	R$ 11,20	R$ 1.119,67
44	ELETRODUTO PVC 3/4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11452	100	Barra	R$ 13,89	R$ 1.388,67
45	ELETRODUTO PVC 1"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11445	100	Barra	R$ 20,39	R$ 2.038,67
46	ELETRODUTO PVC 1.1/4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11447	100	Barra	R$ 22,63	R$ 2.262,67
47	ELETRODUTO PVC 1.1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11446	100	Barra	R$ 37,41	R$ 3.740,67
48	ELETRODUTO PVC 2.1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11450	100	Barra	R$ 76,78	R$ 7.677,67
49	ELETRODUTO PVC 3"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11451	100	Barra	R$ 91,90	R$ 9.189,67
50	CONECTOR MULTIPLO 1/2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251050	200	Unidade	R$ 3,20	R$ 639,33
51	CONECTOR MULTIPLO 3/4" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251052	200	Unidade	R$ 3,15	R$ 629,33
52	CONECTOR MULTIPLO 1" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251053	200	Unidade	R$ 4,19	R$ 837,33
53	CONECTOR MULTIPLO 1.1/2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251055	200	Unidade	R$ 9,67	R$ 1.933,33
54	CONECTOR MULTIPLO 1.1/4" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251060	200	Unidade	R$ 8,22	R$ 1.643,33
55	CONECTOR MULTIPLO 2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251056	200	Unidade	R$ 11,74	R$ 2.347,33
56	CONECTOR RETO 3" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126008	200	Unidade	R$ 56,13	R$ 11.225,33
57	CONECTOR RETO 4" CONICO COMUM S/VEDACAO TRAMONTINA 56126010	200	Unidade	R$ 62,39	R$ 12.477,33
58	ELETRODUTO PVC 4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11453	100	Barra	R$ 133,51	R$ 13.350,67
59	CONECTOR RETO 1/2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126021	200	Unidade	R$ 3,60	R$ 719,33
60	CONECTOR RETO 3/4" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126022	200	Unidade	R$ 3,89	R$ 777,33
61	CONECTOR RETO 1" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126023	200	Unidade	R$ 5,14	R$ 1.027,33
62	CONECTOR RETO 1.1/4" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126024	200	Unidade	R$ 7,79	R$ 1.557,33
63	CONECTOR RETO 1.1/2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126025	200	Unidade	R$ 10,31	R$ 2.061,33
64	CONECTOR RETO 2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126026	200	Unidade	R$ 15,28	R$ 3.055,33
Lote 06					
65	CURVA GE 1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade	R$ 2,56	R$ 255,67
66	CURVA GE 3/4" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade	R$ 2,49	R$ 248,67
67	CURVA GE 1" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade	R$ 3,34	R$ 333,67
68	CURVA GE 1.1/4" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade	R$ 12,53	R$ 1.252,67
69	CURVA GE 1.1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade	R$ 13,92	R$ 1.391,67
70	CURVA GE 2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade	R$ 16,15	R$ 1.614,67
71	CURVA GE 2.1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade	R$ 51,34	R$ 5.133,67
72	CURVA GE 3" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade	R$ 70,11	R$ 7.010,67
73	CONECTOR RETO 1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131021	200	Unidade	R$ 4,61	R$ 921,33
74	CONECTOR RETO 3/4" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131022	200	Unidade	R$ 4,39	R$ 877,33
75	CONECTOR RETO 1" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131023	200	Unidade	R$ 6,08	R$ 1.215,33
76	CONECTOR RETO 1.1/4" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131024	200	Unidade	R$ 9,53	R$ 1.905,33
77	CONECTOR RETO 1.1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131025	200	Unidade	R$ 13,36	R$ 2.671,33

78	CONECTOR RETO 2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131026	200	Unidade	R$ 19,45	R$ 3.889,33
79	CONECTOR RETO 2.1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131007	200	Unidade	R$ 37,24	R$ 7.447,33
80	CONECTOR RETO 3" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131008	200	Unidade	R$ 78,81	R$ 15.761,33
81	ABRACADEIRA D CUNHA 1/2" PZ STRINGUETO S4141Z	200	Unidade	R$ 1,41	R$ 281,33
82	ABRACADEIRA D CUNHA 3/4" PZ STRINGUETO S4142Z	200	Unidade	R$ 1,65	R$ 329,33
83	ABRACADEIRA D CUNHA 1" PZ STRINGUETO S4143Z	200	Unidade	R$ 1,84	R$ 367,33
84	ABRACADEIRA D CUNHA 1.1/4" PZ STRINGUETO S4134Z	200	Unidade	R$ 3,03	R$ 605,33
85	ABRACADEIRA D CUNHA 1.1/2" GE STRINGUETO S4135	200	Unidade	R$ 3,32	R$ 663,33
86	ABRACADEIRA D CUNHA 2" PZ STRINGUETO S4136Z	200	Unidade	R$ 3,93	R$ 785,33
87	ABRACADEIRA D CUNHA 2.1/2" PZ STRINGUETO S4117Z	200	Unidade	R$ 5,03	R$ 1.005,33
88	ABRACADEIRA D CUNHA 3" PZ STRINGUETO S4118Z	200	Unidade	R$ 6,06	R$ 1.211,33
89	ABRACADEIRA D PARAF 4" PZ STRINGUETO S4110Z	200	Unidade	R$ 7,14	R$ 1.427,33
Lote 07					
90	HASTE TERRA COBRE 5/8"X2,40MT 12,2MM BAIXA CAMADA S/ROSCA S/CONECTOR INTELLI IH858 2859	200	Unidade	R$ 53,19	R$ 10.637,33
91	GRAMPO TERRA DUPLO DUPLO PARAF P/2CABOS 3/8" CHT1 INCOBRAME	200	Unidade	R$ 27,30	R$ 5.459,33
92	MASSA CALAFETAR 1KG UA005 PULVITEC 324728	50	Unidade	R$ 47,39	R$ 2.369,33
Lote 08					
93	CABO COBRE NU BIMETALICO 35MM INTELLI 4475	500	Metro	R$ 22,47	R$ 11.233,33
94	CABO CONTROLE 8X1MM 500V S/BLIND VEIAS NUMERADAS (MT) COBRECOM 3080304401	500	Metro	R$ 13,78	R$ 6.888,33
Lote 09					
95	CABO CONTROLE 12X1MM 500V INDUSCABOS 27001200757X	500	Metro	R$ 18,88	R$ 9.438,33
96	PASSA FIO PVC 20MT C/ALMA ACO CORTAG	50	Unidade	R$ 34,51	R$ 1.725,33
97	CABO PAR TRANCADO 4PX24AWG AZ U/UTP CAT5E CMX FURUKAWA 23200210/23200019	610	Metro	R$ 3,94	R$ 2.401,37
98	CABO TELEFONE INT 0,50MM INTERNO S/BLINDAGEM CCI 2PARES (MT) GP CABOS	500	Metro	R$ 1,19	R$ 593,33
99	MODULO TOMADA 1MOD BR TELEFONE RJ11 TRAMONTINA 57115051	100	Unidade	R$ 9,08	R$ 907,67
100	TAMPA CONDULETE ALUM 1/2X3/4" S/VEDACAO CEGA ESTAMPADA S/PINTURA TRAMONTINA 56114006	100	Unidade	R$ 3,15	R$ 314,67
101	TAMPA CONDULETE ALUM 1" S/VEDACAO CEGA S/PINTURA TRAMONTINA 56117007	100	Unidade	R$ 6,19	R$ 618,67
102	BUCHA REDUCAO 3/4X1/2" ALUM BSP TRAMONTINA 56124001	200	Unidade	R$ 6,26	R$ 1.251,33
103	BUCHA REDUCAO 1X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124003	200	Unidade	R$ 7,59	R$ 1.517,33
104	BUCHA REDUCAO 1.1/4X1" ALUM BSP TRAMONTINA 56124006	100	Unidade	R$ 9,24	R$ 923,67
105	BUCHA REDUCAO 1.1/2X1" ALUM BSP TRAMONTINA 56124009	100	Unidade	R$ 13,49	R$ 1.348,67
106	BUCHA REDUCAO 1.1/2X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124008	100	Unidade	R$ 14,48	R$ 1.447,67
107	BUCHA REDUCAO 1.1/4X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124005	100	Unidade	R$ 10,50	R$ 1.049,67
108	BUCHA REDUCAO 1X1/2" ALUM BSP TRAMONTINA 56124002	100	Unidade	R$ 7,35	R$ 734,67
109	TAMPAO PLASTICO 3/4" TRAMONTINA 56114052	200	Unidade	R$ 0,33	R$ 65,33
110	TAMPAO PLASTICO 1" TRAMONTINA 56114053	200	Unidade	R$ 0,35	R$ 69,33
111	TAMPAO PLASTICO 1.1/4" TRAMONTINA 56114054	100	Unidade	R$ 0,71	R$ 70,67
112	TAMPAO PLASTICO 1.1/2" TRAMONTINA 56114055	100	Unidade	R$ 0,89	R$ 88,67
Lote 10					
113	TAMPAO PLASTICO 2" TRAMONTINA 56114056	100	Unidade	R$ 1,79	R$ 178,67
114	TAMPA CONDULETE ALUM 1/2X3/4" S/VEDACAO 1MOD VERT S/PINTURA LIZLUX TRAMONTINA 56117040	100	Unidade	R$ 5,63	R$ 562,67
115	TAMPA CONDULETE ALUM 1" S/VEDACAO 2MOD SEPARADOS S/PINTURA LIXLUX TRAMONTINA 56117047	100	Unidade	R$ 7,42	R$ 741,67
116	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade	R$ 6,29	R$ 628,67

117	LUMINARIA LED SOB 110-220V 12W 6400K QUAD OUROLUX 03217	100	Unidade	R$ 24,49	R$ 2.448,67
118	LUMINARIA LED SOB 110-220V 18W 6400K QUAD OUROLUX 03215	100	Unidade	R$ 32,70	R$ 3.269,67
119	LUMINARIA LED SOB 110-220V 24W 6400K QUAD OUROLUX 03213	100	Unidade	R$ 50,53	R$ 5.052,67
120	PARAFUSO BUCHA NYLON 8MM EXPANSIVA SEXTAVADA GE JOMARCA 151599	500	Unidade	R$ 0,37	R$ 183,33
121	PARAFUSO BUCHA NYLON 10MM EXPANSIVA SEXTAVADA JOMARCA 040193	500	Unidade	R$ 0,62	R$ 308,33
122	PARAFUSO BUCHA NYLON 12MM SEXT RI SAMPIET 7203120003	200	Unidade	R$ 1,76	R$ 351,33
123	PARAFUSO BUCHA NYLON 6MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 119504	500	Unidade	R$ 0,18	R$ 88,33
124	PARAFUSO BUCHA NYLON 8MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 119717	500	Unidade	R$ 0,29	R$ 143,33
125	PARAFUSO BUCHA NYLON 10MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 215872	500	Unidade	R$ 0,45	R$ 223,33
Lote 11					
126	BUCHA NYLON 6MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade	R$ 0,39	R$ 193,33
127	BUCHA NYLON 8MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade	R$ 0,69	R$ 343,33
128	BUCHA NYLON 10MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade	R$ 1,10	R$ 548,33
129	BUCHA NYLON 12MM RI SAMPIET 7099020015	200	Unidade	R$ 0,29	R$ 57,33
130	CHUMBADOR CB 1/4" GE COPARFIX	500	Unidade	R$ 5,40	R$ 2.698,33
131	CHUMBADOR CB 3/8" GE COPARFIX	500	Unidade	R$ 8,05	R$ 4.023,33
132	CHUMBADOR CBA 1/2X3" GE COPARFIX	500	Unidade	R$ 13,73	R$ 6.863,33
133	ESPELHO MODULAR 4X2" 1MOD RJ45 TRAMONTINA 57170022	100	Unidade	R$ 18,81	R$ 1.880,67
134	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1/2" PRENSAL 1020	100	Unidade	R$ 0,70	R$ 69,67
135	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 3/4" PRENSAL 1021	100	Unidade	R$ 0,93	R$ 92,67
136	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1" PRENSAL 1022	100	Unidade	R$ 1,32	R$ 131,67
137	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1.1/4" PRENSAL 1023	100	Unidade	R$ 1,53	R$ 152,67
138	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1.1/2" PRENSAL 1024	100	Unidade	R$ 2,35	R$ 234,67
139	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 2" PRENSAL 1025	100	Unidade	R$ 3,20	R$ 319,67
140	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 2.1/2" PRENSAL 1026	100	Unidade	R$ 4,00	R$ 399,67
141	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 3" PRENSAL 1027	100	Unidade	R$ 5,51	R$ 550,67
142	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 4" PRENSAL 1029	100	Unidade	R$ 11,60	R$ 1.159,67
143	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1/2" PRENSAL 1000	100	Unidade	R$ 0,91	R$ 90,67
144	BUCHA ACABAMENTO ALUM 3/4" PRENSAL 1001	100	Unidade	R$ 1,26	R$ 125,67
145	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1" PRENSAL 1002	100	Unidade	R$ 1,59	R$ 158,67
146	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1.1/4" PRENSAL 1003	100	Unidade	R$ 0,49	R$ 48,67
147	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1.1/2" PRENSAL 1004	100	Unidade	R$ 2,72	R$ 271,67
148	BUCHA ACABAMENTO ALUM 2" PRENSAL 1005	100	Unidade	R$ 4,27	R$ 426,67
149	BUCHA ACABAMENTO ALUM 2.1/2" PRENSAL 1006	100	Unidade	R$ 5,74	R$ 573,67
150	BUCHA ACABAMENTO ALUM 3" PRENSAL 1007	100	Unidade	R$ 7,60	R$ 759,67
151	BUCHA ACABAMENTO ALUM 4" PRENSAL 1009	100	Unidade	R$ 14,25	R$ 1.424,67
152	PRENSA CABO PLAST 1/4" BSP STECK S850LI	100	Unidade	R$ 3,79	R$ 378,67
153	PRENSA CABO PLAST 3/8" CZ BSP ALTRONIC PCA38 5PCABSP38	100	Unidade	R$ 3,81	R$ 380,67
154	PRENSA CABO PLAST 1/2" CZ BSP ALTRONIC PCA12 5PCABSP12	100	Unidade	R$ 5,28	R$ 527,67
155	PRENSA CABO PLAST 3/4" CZ BSP ALTRONIC PCA34 5PCABSP34	100	Unidade	R$ 7,36	R$ 735,67
156	PRENSA CABO PLAST 1" CZ ALTRONIC PCA01 5PCABSP01	100	Unidade	R$ 11,83	R$ 1.182,67
157	PRENSA CABO PLAST 1.1/4" BSP STECK S855LI	100	Unidade	R$ 29,57	R$ 2.956,67
158	CONECTOR CMFR 3/4" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade	R$ 16,24	R$ 1.623,67
159	CONECTOR CMFR 1/2" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade	R$ 12,69	R$ 1.268,67
160	CONECTOR CMFR 1" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade	R$ 25,24	R$ 2.523,67

161	CONECTOR CMFR 1.1/4" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade	R$ 53,72	R$ 5.371,67
162	CONECTOR CMFR 1.1/2" BSP ZINCO INDEL 6063	100	Unidade	R$ 36,29	R$ 3.628,67
163	CONECTOR CMFR 2" BSP ZINCO INDEL 6064	100	Unidade	R$ 52,71	R$ 5.270,67
164	CONECTOR CMFR 2.1/2" BSP ZINCO INDEL 6153	50	Unidade	R$ 103,29	R$ 5.164,33
165	CONECTOR CMFR 3" BSP ZINCO INDEL 6154	50	Unidade	R$ 130,55	R$ 6.527,33
166	CONECTOR CMGR 1/2" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade	R$ 15,73	R$ 1.572,67
167	CONECTOR CMGR 3/4" BSP LATAO INDEL CMGR180	100	Unidade	R$ 17,86	R$ 1.785,67
168	CONECTOR CMZGL 1" GE BSP RETO INDEL CMGR180	100	Unidade	R$ 30,62	R$ 3.061,67
169	CONECTOR CMGR 1.1/2" BSP ZINCO INDEL 6069	100	Unidade	R$ 41,50	R$ 4.149,67
170	CONECTOR CMZGL 2" GE BSP RETO INDEL CMGR180	100	Unidade	R$ 104,82	R$ 10.481,67
171	CONECTOR CMZGL 2.1/2" GE BSP RETO INDEL CMGR180	50	Unidade	R$ 98,96	R$ 4.947,83
172	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 2,5MM STECK S61361	100	Unidade	R$ 10,89	R$ 1.088,67
173	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 6MM STECK S61362	100	Unidade	R$ 13,57	R$ 1.356,67
174	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 10MM STECK S61363	100	Unidade	R$ 25,56	R$ 2.555,67
175	FUSIVEL ELO TPH 5H BOTAO FUSELETRIC	100	Unidade	R$ 6,50	R$ 649,67
176	FUSIVEL ELO K 6K INDEL EF6KCCIF	100	Unidade	R$ 5,64	R$ 563,67
177	FUSIVEL ELO K 8K INDEL EF8KNCIF	100	Unidade	R$ 5,64	R$ 563,67
178	FUSIVEL ELO K 10K INDEL EF10KNCIF	100	Unidade	R$ 5,64	R$ 563,67
179	FUSIVEL ELO K 12K INDEL EF12KNCIF	100	Unidade	R$ 5,64	R$ 563,67
180	FUSIVEL ELO K 15K INDEL EF15KNCIF	100	Unidade	R$ 5,64	R$ 563,67
181	FUSIVEL ELO K 20K INDEL EF20KNCIF	100	Unidade	R$ 5,64	R$ 563,67
182	FUSIVEL ELO K 25K INDEL EF25KNCIF	100	Unidade	R$ 6,14	R$ 613,67
	Lote 12				
183	CONDULETE INT 3/4" MULTIPLO S/TAMPA X TRAMONTINA 56200072	100	Unidade	R$ 8,99	R$ 898,67
184	CONDULETE INT 1" MULTIPLO S/TAMPA X TRAMONTINA 56200023	100	Unidade	R$ 19,92	R$ 1.991,67
185	CONDULETE INT 1.1/2" MULTIPLO C/TAMPA X TRAMONTINA 56200005	100	Unidade	R$ 42,71	R$ 4.270,67
186	CONDULETE INT 2" MULTIPLO C/TAMPA X TRAMONTINA 56200006	100	Unidade	R$ 60,20	R$ 6.019,67
187	CONDULETE INT 3/4" MULTIPLO S/TAMPA L TRAMONTINA 56200092	100	Unidade	R$ 9,18	R$ 917,67
188	CONDULETE INT 1" MULTIPLO S/TAMPA L TRAMONTINA 56200033	100	Unidade	R$ 14,27	R$ 1.426,67
189	CONDULETE INT 1.1/2" MULTIPLO C/TAMPA L TRAMONTINA 56200015	100	Unidade	R$ 48,70	R$ 4.869,67
190	CONDULETE INT 2" MULTIPLO C/TAMPA L TRAMONTINA 56200016	100	Unidade	R$ 56,09	R$ 5.608,67
191	PERFILADO PERF 38X38X6000MM GE CH22 DISPAN DP502RFPZ	100	Barra	R$ 69,73	R$ 6.972,67
192	GANCHO PERFILADO CURTO 38X38MM CURTO 38X38 CH16 DISPAN DP528	100	Unidade	R$ 2,75	R$ 274,67
193	MAO FRANCESA SIMPLES 50MM PERFIL LIDER EPZ 2460050PZ	100	Unidade	R$ 4,19	R$ 418,67
	Lote 13				
194	CHAVE BOIA 250V 10A INF/SUP C/CABO 5MTS FINDER 72A100000500	100	Unidade	R$ 286,45	R$ 28.644,67
195	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 10KVAR WEG CWMC91030X26 12713060	10	Unidade	R$ 294,88	R$ 2.948,77
196	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 20KVAR WEG CWMC251030X26 11471428	10	Unidade	R$ 372,31	R$ 3.723,07
197	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 26KVAR WEG CWMC321030X26 11471896	10	Unidade	R$ 484,31	R$ 4.843,07
198	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 50KVAR WEG CWMC651030X26 11486254	10	Unidade	R$ 1.212,46	R$ 12.124,57
199	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 61KVAR WEG CWMC801030X26 12256299	10	Unidade	R$ 1.668,51	R$ 16.685,07
200	CAPACITOR TRIFASICO 220V 3KVAR WEG UCWT3V25 10046004	10	Unidade	R$ 267,22	R$ 2.672,17
201	CAPACITOR TRIFASICO 220V 5KVAR WEG UCWT5V25 11313760	10	Unidade	R$ 396,54	R$ 3.965,37
202	CAPACITOR TRIFASICO 220V 7,5KVAR WEG UCWT75V25 11313783	10	Unidade	R$ 459,38	R$ 4.593,77

203	CAPACITOR TRIFASICO 220V 10KVAR WEG UCWT10V25N22 11313782	10	Unidade	R$ 675,88	R$ 6.758,77
204	CAPACITOR TRIFASICO 220V 15KVAR WEG UCWT15V25S26 11914853	10	Unidade	R$ 914,70	R$ 9.146,97
205	CAPACITOR TRIFASICO 220V 25KVAR WEG MCW25V25 10731826	10	Unidade	R$ 2.471,34	R$ 24.713,37
206	CAPACITOR MONO 380V 5KVAR WEG UCW5V40L10 10045951	10	Unidade	R$ 199,23	R$ 1.992,27
207	CAPACITOR TRIFASICO 380V 7,5KVAR WEG UCWT75V40 11313784	10	Unidade	R$ 372,07	R$ 3.720,67
208	CAPACITOR TRIFASICO 380V 10KVAR WEG UCWT10V40 11313787	10	Unidade	R$ 435,76	R$ 4.357,57
209	CAPACITOR TRIFASICO 380V 12,5KVAR WEG UCWT125V40N22 11313820	10	Unidade	R$ 470,11	R$ 4.701,07
210	CAPACITOR TRIFASICO 380V 25KVAR WEG BCW25V40T 14901440	10	Unidade	R$ 2.100,52	R$ 21.005,17
211	CAPACITOR TRIFASICO 380V 30KVAR WEG UCWT30V40S28 12272194	10	Unidade	R$ 1.209,94	R$ 12.099,37
212	CAPACITOR TRIFASICO 380V 50KVAR WEG UCWT50V40 13365637	10	Unidade	R$ 1.768,84	R$ 17.688,37
213	CAPACITOR TRIFASICO 440V 2,5KVAR WEG UCWT25V49L10 10046018	10	Unidade	R$ 221,29	R$ 2.212,87
214	CAPACITOR TRIFASICO 440V 5KVAR WEG UCWT5V49L16 10046020	10	Unidade	R$ 303,24	R$ 3.032,37
215	CAPACITOR TRIFASICO 440V 10KVAR WEG UCWT10V49N20 11758279	10	Unidade	R$ 358,78	R$ 3.587,77
216	CAPACITOR TRIFASICO 440V 15KVAR WEG UCWT15V49N22 11314666	10	Unidade	R$ 626,39	R$ 6.263,87
217	CAPACITOR TRIFASICO 440V 25KVAR WEG MCW25V49 11148586	10	Unidade	R$ 1.661,32	R$ 16.613,17
218	CAPACITOR TRIFASICO 440V 30KVAR WEG UCWT30V49 12272719	10	Unidade	R$ 1.252,70	R$ 12.526,97
219	CAPACITOR TRIFASICO 440V 35KVAR WEG BCW35V49 10211153	10	Unidade	R$ 1.908,99	R$ 19.089,87
220	CAPACITOR TRIFASICO 440V 50KVAR WEG UCWT50V49 13365673	10	Unidade	R$ 1.806,62	R$ 18.066,17
Lote 14					
221	SOQUETE PORCELANA E27 COMUM LORENZETTI 1451FP	100	Unidade	R$ 7,57	R$ 756,67
222	PLUG MONOBLOCO 10A BR 2P+T PROLONGADO NBR MARGIRIUS TMD13	100	Unidade	R$ 3,76	R$ 375,67
223	PLUG MONOBLOCO 20A PT 2P+T PROLONGADO NBR MARGIRIUS TMD23CB	100	Unidade	R$ 8,08	R$ 807,67
224	PLUG MONOBLOCO 10A BR 2P+T AXIAL MARGIRIUS PLD13	100	Unidade	R$ 3,89	R$ 388,67
225	PLUG MONOBLOCO 20A PT 2P+T AXIAL MARGIRIUS PLD23CB	100	Unidade	R$ 6,52	R$ 651,67
226	ELETRODO NIVEL PENDULO COEL EP	50	Unidade	R$ 39,73	R$ 1.986,33
227	ETIQUETA PLAST PR FLEX C/ADESIVO P/COMPONENTE PHOENIX EML51X25RSR 817002	500	Unidade	R$ 2,13	R$ 1.065,00
Lote 15					
228	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 16A VM 3P+T STECK N4006	50	Unidade	R$ 75,64	R$ 3.781,83
229	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 32A VM 3P+T STECK N4206	50	Unidade	R$ 76,59	R$ 3.829,33
230	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 63A VM 3P+T STECK N4506	20	Unidade	R$ 255,17	R$ 5.103,33
231	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 16A 3P+T STECK N4009	50	Unidade	R$ 75,64	R$ 3.781,83
232	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 32A 3P+T STECK N4209	50	Unidade	R$ 76,59	R$ 3.829,33
233	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 63A AZ 3P+T STECK N4509	20	Unidade	R$ 262,83	R$ 5.256,53
234	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 16A VM 3P+T STECK N4076	50	Unidade	R$ 53,67	R$ 2.683,33
235	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 32A 3P+T STECK N4276	50	Unidade	R$ 71,12	R$ 3.555,83
236	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 63A 3P+T STECK S4576	20	Unidade	R$ 325,60	R$ 6.511,93
237	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 16A 2P+T STECK N3076	50	Unidade	R$ 44,74	R$ 2.236,83
238	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 32A 2P+T STECK N3276	50	Unidade	R$ 60,13	R$ 3.006,33
239	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 63A 3P+T STECK S4579	20	Unidade	R$ 325,60	R$ 6.511,93
240	CANALETA RECORTADA 30X30MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD2P 011800051	150	Metro	R$ 31,86	R$ 4.778,50
241	CANALETA RECORTADA 50X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD4P 011800055	150	Metro	R$ 60,13	R$ 9.019,00
242	CANALETA RECORTADA 80X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD5P 011800057	150	Metro	R$ 79,01	R$ 11.851,00
243	CANALETA RECORTADA 30X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD3P 011800053	150	Metro	R$ 42,08	R$ 6.311,50
244	CANALETA RECORTADA 50X80MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD9P 011800273	150	Metro	R$ 86,86	R$ 13.028,50

245	CANALETA RECORTADA 80X80MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD10P 011801020	150	Metro	R$ 103,06	R$ 15.458,50
511	TOMADA SOBREPOR 250V 10A BR 2P+T TRAMONTINA 57400148	50	Unidade	R$ 8,62	R$ 430,83
Lote 16					
246	TRILHO CONTATOR 2MTS GALV PERF TS35 TWT	100	Unidade	R$ 17,93	R$ 1.792,67
247	MINI CONTATOR AUXILIAR 220VCA 10A AZ 2NA+2NF WEG CWCA02200V26 12486843	100	Unidade	R$ 91,46	R$ 9.145,67
248	CONTATOR POTENCIA 220VCA 9A 1NA+1NF WEG CWB91130D23 12220434	100	Unidade	R$ 139,48	R$ 13.947,67
249	CONTATOR POTENCIA 220VCA 12A 1NA+1NF WEG CWB121130D23 12220435	100	Unidade	R$ 162,53	R$ 16.252,67
250	CONTATOR POTENCIA 220VCA 25A 1NA+1NF WEG CWB251130D23 12075682	100	Unidade	R$ 242,27	R$ 24.226,67
251	CONTATOR POTENCIA 220VCA 32A 1NA+1NF WEG CWB321130D23 12240799	100	Unidade	R$ 324,82	R$ 32.481,67
252	CONTATOR POTENCIA 220VCA 40A 1NA+1NF WEG CWB401130D23 13539284	100	Unidade	R$ 483,77	R$ 48.376,67
253	CONTATOR POTENCIA 220VCA 50A 1NA+1NF WEG CWB501130D23 13539285	100	Unidade	R$ 555,69	R$ 55.568,67
254	CONTATOR POTENCIA 220VCA 65A 1NA+1NF WEG CWB651130D23 13539298	100	Unidade	R$ 783,14	R$ 78.313,67
255	CONTATOR POTENCIA 220VCA 95A S/AUXILIAR WEG CWM950030V26 10045536	100	Unidade	R$ 1.505,46	R$ 150.545,67
256	CONTATOR POTENCIA 220VCA 105A S/AUXILIAR WEG CWM1050030V26 10186012	100	Unidade	R$ 1.763,87	R$ 176.386,67
257	CONTATOR POTENCIA 220V 250A 2NA+2NF WEG CWM2502230D23 10071222	100	Unidade	R$ 6.112,02	R$ 611.201,67
258	CONTATOR POTENCIA 220VCA 400A 2NA+2NF SIEMENS 3TS56220AN2	100	Unidade	R$ 7.038,79	R$ 703.878,67
Lote 17					
259	DISJUNTOR BIP 2A 3KA WEG MDWC22 10076383	100	Unidade	R$ 57,02	R$ 5.701,67
260	DISJUNTOR BIP 4A 3KA WEG MDWC42 10076391	100	Unidade	R$ 57,02	R$ 5.701,67
261	DISJUNTOR BIP 6A 3KA WEG MDWC62 10076399	100	Unidade	R$ 57,02	R$ 5.701,67
262	DISJUNTOR BIP 10A 3KA WEG MDWC102 10076407	100	Unidade	R$ 44,84	R$ 4.483,67
263	DISJUNTOR BIP 16A 3KA WEG MDWC162 10076415	100	Unidade	R$ 44,84	R$ 4.483,67
264	DISJUNTOR BIP 20A 3KA WEG MDWC202 10076423	100	Unidade	R$ 44,84	R$ 4.483,67
265	DISJUNTOR TRIP 6A 3KA CURVA C WEG MDWC63 10076401	100	Unidade	R$ 75,40	R$ 7.539,67
266	DISJUNTOR TRIP 16A 3KA CURVA C WEG MDWC163 10076417	100	Unidade	R$ 62,06	R$ 6.205,67
267	DISJUNTOR TRIP 20A 3KA CURVA C WEG MDWC203 10076425	100	Unidade	R$ 62,06	R$ 6.205,67
268	DISJUNTOR TRIP 32A 3KA CURVA C WEG MDWC323 10076441	100	Unidade	R$ 62,06	R$ 6.205,67
269	DISJUNTOR TRIP 50A 3KA CURVA C WEG MDWC503 10076457	100	Unidade	R$ 62,06	R$ 6.205,67
270	DISJUNTOR TRIP 63A 3KA CURVA C WEG MDWC633 10076465	100	Unidade	R$ 62,06	R$ 6.205,67
271	DISJUNTOR TRIP 80A 3KA CURVA C WEG MDWC803 10075739	100	Unidade	R$ 233,34	R$ 23.333,67
272	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 16A 20KA WEG DWB160N163DX 11339663	100	Unidade	R$ 660,20	R$ 66.019,67
273	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 20A 20KA WEG DWB160N203DX 11339664	100	Unidade	R$ 665,59	R$ 66.558,67
274	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 32A 20KA WEG DWB160N323MF 11339865	100	Unidade	R$ 681,91	R$ 68.190,67
275	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 50A 30KA WEG DWB160N503DX 11339699	100	Unidade	R$ 665,59	R$ 66.558,67
276	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 63A 30KA WEG DWB160N633DX 11339700	100	Unidade	R$ 665,59	R$ 66.558,67
277	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 80A 16KA WEG DWB160B803DX 11339644	100	Unidade	R$ 532,38	R$ 53.237,67
278	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 100A 16KA WEG DWB160B1003DX 11322258	100	Unidade	R$ 532,38	R$ 53.237,67
279	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 160A 30KA WEG DWB160N1603DX 11339718	100	Unidade	R$ 740,52	R$ 74.051,67
280	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 250A 20KA WEG DWP250L2503 14256839	100	Unidade	R$ 804,54	R$ 80.453,67
281	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 400A 35KA WEG DWP400L4003 14256843	100	Unidade	R$ 1.614,27	R$ 161.426,67
282	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 800A 35KA WEG DWP800L8003 14256868	100	Unidade	R$ 4.263,21	R$ 426.320,67
283	DISJUNTOR MOTOR 2,5-4A WEG MPW183U004 12429370	100	Unidade	R$ 255,87	R$ 25.586,67

284	DISJUNTOR MOTOR 4-6,3A AZ WEG MPW183D063 12429371	100	Unidade	R$ 261,81	R$ 26.180,67
285	DISJUNTOR MOTOR 6,3-10A WEG MPW183U010 12429372	100	Unidade	R$ 322,88	R$ 32.287,67
286	DISJUNTOR MOTOR 10-16A AZ WEG MPW183U016 12429373	100	Unidade	R$ 298,58	R$ 29.857,67
287	DISJUNTOR MOTOR 16-20A AZ WEG MPW403U020 12428129	100	Unidade	R$ 380,43	R$ 38.042,67
288	DISJUNTOR MOTOR 25-32A WEG MPW403U032 12428131	100	Unidade	R$ 525,46	R$ 52.545,67
	Lote 18				
289	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 2,5MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP25 10261734	100	Unidade	R$ 5,18	R$ 517,67
290	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 4MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP4 10261735	100	Unidade	R$ 6,16	R$ 615,67
291	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 6MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP6 10261736	100	Unidade	R$ 8,03	R$ 802,67
292	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 10MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP10CZ 10261737	100	Unidade	R$ 10,88	R$ 1.087,67
293	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 16MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP16CZ 10261738	100	Unidade	R$ 16,13	R$ 1.612,67
294	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 35MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP35 10261739	100	Unidade	R$ 23,45	R$ 2.344,67
295	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 70MM POLIAMIDA WEG BTWP70 10261740	100	Unidade	R$ 63,94	R$ 6.393,67
296	CONECTOR PASSAGEM TERRA 2,5-4MM POLIAMIDA WEG BTWP254T 10261744	100	Unidade	R$ 23,15	R$ 2.314,67
297	CONECTOR PASSAGEM TERRA 6-10MM POLIAMIDA WEG BTWP610T 10261745	100	Unidade	R$ 24,90	R$ 2.489,67
298	CONECTOR PASSAGEM TERRA 16MM POLIAMIDA WEG BTWP16T 11716372	100	Unidade	R$ 45,32	R$ 4.531,67
299	CONECTOR PASSAGEM TERRA 35MM POLIAMIDA WEG BTWP35T 11716376	100	Unidade	R$ 50,35	R$ 5.034,67
300	POSTE CONECTOR TRILHO TS35 WEG PF3BTW 10289060	100	Unidade	R$ 3,15	R$ 314,67
301	FUSIVEL VIDRO 5X20MM 2A DALEC	100	Unidade	R$ 0,44	R$ 43,67
302	CONECTOR PORTA FUSIVEL SECC S/LED POLIAMIDA 6MM WEG BTWS2S 10261754	100	Unidade	R$ 25,54	R$ 2.553,67
303	RELE FALTA FASE 220/240VCA TRIF WEG RMW17FF01 12590262	100	Unidade	R$ 184,61	R$ 18.460,67
304	RELE FALTA/SEQUENCIA FASE 380/440VCA TRIF WEG RMW17FSF01D97 14226365	100	Unidade	R$ 348,75	R$ 34.874,67
305	RELE NIVEL 24/240VCC/VCA MAX/MIN COEL NI35WP	10	Unidade	R$ 274,35	R$ 2.743,47
306	RELE BIMETAL 11-17A AZ WEG RW272D3U017 12140453	10	Unidade	R$ 193,78	R$ 1.937,77
307	RELE BIMETAL 15-23A AZ WEG RW272D3U023 12140454	10	Unidade	R$ 201,68	R$ 2.016,77
308	RELE BIMETAL 22-32A AZ WEG RW272D3U032 12140455	10	Unidade	R$ 170,06	R$ 1.700,57
309	RELE BIMETAL 32-40A AZ WEG RW272D3U040 12140456	10	Unidade	R$ 195,51	R$ 1.955,07
310	SINALEIRO MONTADO 220VCA VD ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM2D23 10046531	100	Unidade	R$ 12,23	R$ 1.222,67
311	SINALEIRO MONTADO 220VCA VM ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM1D23 10046530	100	Unidade	R$ 13,62	R$ 1.361,67
312	SINALEIRO MONTADO 220VCA BR ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM0D23 10046534	100	Unidade	R$ 13,34	R$ 1.333,67
313	SINALEIRO MONTADO 220VCA AM ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM3D23 10046532	100	Unidade	R$ 12,26	R$ 1.225,67
314	COMUTADORA MONTADA 2POS CZ FIXA 1NA WEG CEWCKM2F451000000 10047404	50	Unidade	R$ 42,22	R$ 2.110,83
315	COMUTADORA MONTADA 3POS CZ FIXA 2NA WEG CEWCKM3F452000000 10047405	50	Unidade	R$ 57,94	R$ 2.896,83
316	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM VM 1NF LEVE WEG CEWBFM101000000 10047401	100	Unidade	R$ 22,53	R$ 2.252,67
317	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM VD 1NA LEVE WEG CEWBFM210000000 10047400	100	Unidade	R$ 28,34	R$ 2.833,67
318	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM PT 1NA LEVE WEG CEWBFM510000000 10047399	100	Unidade	R$ 24,85	R$ 2.484,67
319	BOTAO MONTADO COG TRAVA GIR 22MM VM 1NF LEVE WEG CEWBEGM010000000 10047403	100	Unidade	R$ 35,10	R$ 3.509,67
320	CHAVE SECC NH 100A C/CARGA 000 WEG FSW1003 11884107	10	Unidade	R$ 305,34	R$ 3.053,37
321	CHAVE SECC NH 160A C/CARGA 00 WEG FSW1603 11884182	10	Unidade	R$ 327,33	R$ 3.273,27
322	CHAVE SECC NH 250A C/CARGA 1 WEG FSW2503 11884179	10	Unidade	R$ 554,24	R$ 5.542,37
323	CHAVE SECC NH 400A C/CARGA 2 WEG FSW4003 11884180	10	Unidade	R$ 1.089,29	R$ 10.892,87
324	CHAVE SECC NH 630A C/CARGA 3 WEG FSW6303 11884181	5	Unidade	R$ 1.317,99	R$ 6.589,93

Lote 19					
325	FUSIVEL NH 20A RETARDADO 000 WEG FNH00020U 10889723	12	Unidade	R$ 36,08	R$ 432,92
326	FUSIVEL NH 25A RETARDADO 000 WEG FNH00025U 10889565	12	Unidade	R$ 36,08	R$ 432,92
327	FUSIVEL NH 35A RETARDADO 000 WEG FNH00035U 10889349	12	Unidade	R$ 36,08	R$ 432,92
328	FUSIVEL NH 50A RETARDADO 000 WEG FNH00050U 10888901	12	Unidade	R$ 36,08	R$ 432,92
329	FUSIVEL NH 50A RETARDADO 00 WEG FNH0050U 10409885	12	Unidade	R$ 37,60	R$ 451,16
330	FUSIVEL NH 63A RETARDADO 00 WEG FNH0063U 10409886	12	Unidade	R$ 36,10	R$ 433,16
331	FUSIVEL NH 80A RETARDADO 00 WEG FNH0080U 10409887	12	Unidade	R$ 36,10	R$ 433,16
332	FUSIVEL NH 100A RETARDADO 00 WEG FNH00100U 10409888	12	Unidade	R$ 31,97	R$ 383,60
333	FUSIVEL NH 160A RETARDADO 00 WEG FNH00160U 10045370	12	Unidade	R$ 41,00	R$ 491,96
Lote 20					
334	FUSIVEL NH 200A RETARDADO 1 WEG FNH1200U 10409893	12	Unidade	R$ 81,23	R$ 974,72
335	FUSIVEL NH 250A RETARDADO 1 WEG FNH1250U 10045372	12	Unidade	R$ 81,23	R$ 974,72
336	FUSIVEL NH 315A RETARDADO 2 WEG FNH2315U 10185937	12	Unidade	R$ 114,88	R$ 1.378,52
337	FUSIVEL NH 355A RETARDADO 2 35 WEG FNH2355U 10409898	12	Unidade	R$ 114,88	R$ 1.378,52
338	FUSIVEL NH 400A RETARDADO 2 WEG FNH2400U 10045376	12	Unidade	R$ 114,88	R$ 1.378,52
339	FUSIVEL NH 500A RETARDADO 3 WEG FNH3500U 10409903	12	Unidade	R$ 151,82	R$ 1.821,80
340	FUSIVEL NH 630A RETARDADO 3 WEG FNH3630U 10045377	12	Unidade	R$ 151,82	R$ 1.821,80
341	FUSIVEL NH aR WEG FNH1400KA 10815073	12	Unidade	R$ 337,33	R$ 4.047,92
342	FUSIVEL NH 63A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 6 WEG FNH0063KA 10705764	12	Unidade	R$ 156,47	R$ 1.877,60
343	FUSIVEL NH 80A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH0080KA 10705995	12	Unidade	R$ 157,75	R$ 1.892,96
344	FUSIVEL NH 100A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH00100KA 10707110	12	Unidade	R$ 157,75	R$ 1.892,96
345	FUSIVEL NH 125A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH00125KA 10707231	12	Unidade	R$ 160,74	R$ 1.928,84
346	FUSIVEL NH 160A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 1 WEG FNH00160KA 10701724	12	Unidade	R$ 160,74	R$ 1.928,84
347	FUSIVEL NH 250A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 2 WEG FNH00250KA 10711445	12	Unidade	R$ 179,22	R$ 2.150,60
348	FUSIVEL NH 500A ULTRA RAPIDO SIMPLES 2 WEG FNH2500KA 10824109	12	Unidade	R$ 666,34	R$ 7.996,04
349	FUSIVEL NH 630A ULTRA RAPIDO SIMPLES 2 6 100KA WEG FNH2630KA 10824110	12	Unidade	R$ 666,34	R$ 7.996,04
350	FUSIVEL NH 690V 710A ULTRA RAPIDO SIMPLES 3 7 WEG FNH3710KA 10833591	12	Unidade	R$ 894,11	R$ 10.729,28
Lote 21					
351	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A 3KA CURVA C WEG MDWC16 10076413	100	Unidade	R$ 13,33	R$ 1.332,67
352	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 3KA CURVA C WEG MDWC20 10076421	100	Unidade	R$ 13,33	R$ 1.332,67
353	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 3KA CURVA C WEG MDWC25 10076429	100	Unidade	R$ 13,33	R$ 1.332,67
354	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 3KA CURVA C WEG MDWC32 10076437	100	Unidade	R$ 13,33	R$ 1.332,67
355	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 3KA CURVA C WEG MDWC50 10076453	100	Unidade	R$ 11,27	R$ 1.126,67
356	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A 3KA CURVA C WEG MDWC63 10076461	100	Unidade	R$ 16,62	R$ 1.661,67
506	BLOCO CONTATO AUXILIAR LATERAL 1NA+1NF WEG CWBBLB11 12187899	10	Unidade	R$ 46,96	R$ 469,57
Lote 22					
357	TERMINAL COMPRESSAO 10MM 1FURO 1COMP INTELLI TM10	200	Unidade	R$ 1,08	R$ 215,33
358	TERMINAL COMPRESSAO 16MM 1FURO 1COMP INTELLI TM16	200	Unidade	R$ 1,63	R$ 325,33
359	TERMINAL COMPRESSAO 25MM 1FURO 1COMP INTELLI TM25 506	200	Unidade	R$ 2,52	R$ 503,33
360	TERMINAL COMPRESSAO 35MM 1FURO 1COMP INTELLI TM35	200	Unidade	R$ 3,14	R$ 627,33
361	TERMINAL COMPRESSAO 50MM 1FURO 1COMP INTELLI TM50	100	Unidade	R$ 5,19	R$ 518,67
362	TERMINAL COMPRESSAO 70MM 1FURO 1COMP INTELLI TM70	100	Unidade	R$ 6,92	R$ 691,67
363	TERMINAL COMPRESSAO 95MM 1FURO 1COMP INTELLI TM95	100	Unidade	R$ 8,90	R$ 889,67
364	TERMINAL COMPRESSAO 120MM 1FURO 1COMP INTELLI TM120	100	Unidade	R$ 13,29	R$ 1.328,67

365	TERMINAL COMPRESSAO 150MM 1FURO 1COMP INTELLI TM150	100	Unidade	R$ 14,60	R$ 1.459,67
366	TERMINAL COMPRESSAO 185MM 1FURO 1COMP INTELLI TM185	100	Unidade	R$ 23,46	R$ 2.345,67
367	TERMINAL COMPRESSAO 240MM 1FURO 1COMP INTELLI TM240	100	Unidade	R$ 38,12	R$ 3.811,67
368	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL M4 AZ 1,5-2,5MM INTELLI TP254 810	500	Unidade	R$ 0,66	R$ 328,33
369	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL M4 AM 4-6MM INTELLI TP64	200	Unidade	R$ 1,11	R$ 221,33
370	CONECTOR SPLIT BOLT PARAFFEND SIMPLES 35MM INTELLI PF35 1804	100	Unidade	R$ 12,72	R$ 1.271,67
371	CONECTOR SPLIT BOLT PARAFFEND SIMPLES 50MM INTELLI PF50 1805	100	Unidade	R$ 14,61	R$ 1.460,67
Lote 23					
372	CABO FLEX PP 2X0,5MM 500V COBRECOM 1320104401	2000	Metro	R$ 2,03	R$ 4.053,33
373	CABO FLEX PP 2X1MM 500V COBRECOM 1320304401	2000	Metro	R$ 3,85	R$ 7.693,33
374	CABO FLEX PP 2X2,5MM 1KV 90° COBRECOM 1520504401	2000	Metro	R$ 6,64	R$ 13.273,33
375	CABO FLEX PP 4X1,5MM 1KV 90° COBRECOM 1540404401	2000	Metro	R$ 7,24	R$ 14.473,33
376	CABO FLEX PP 4X2,5MM 1KV 90° COBRECOM 1540504401	2000	Metro	R$ 11,02	R$ 22.033,33
377	CABO FLEX PP 4X6MM 1KV 90° COBRECOM 1540704401	500	Metro	R$ 25,28	R$ 12.638,33
Lote 24					
378	CABO FLEX SING 0,5MM 750V PT (MT) COBRECOM	1000	Metro	R$ 0,70	R$ 696,67
379	CABO FLEX SING 0,5MM 750V VM (MT) COBRECOM	1000	Metro	R$ 0,77	R$ 766,67
380	CABO FLEX SING 0,5MM 750V BR (MT) COBRECOM	1000	Metro	R$ 0,70	R$ 696,67
381	CABO FLEX SING 0,5MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro	R$ 0,79	R$ 786,67
382	CABO FLEX SING 1MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150304401	1000	Metro	R$ 1,54	R$ 1.536,67
383	CABO FLEX SING 1MM 750V VM (MT) COBRECOM	1000	Metro	R$ 1,70	R$ 1.696,67
384	CABO FLEX SING 1MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150303401	1000	Metro	R$ 1,54	R$ 1.536,67
385	CABO FLEX SING 1MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro	R$ 1,54	R$ 1.536,67
386	CABO FLEX SING 1,5MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150404401	1000	Metro	R$ 1,49	R$ 1.486,67
387	CABO FLEX SING 1,5MM 750V VM (MT) COBRECOM 1150406401	1000	Metro	R$ 1,49	R$ 1.486,67
388	CABO FLEX SING 1,5MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150403401	1000	Metro	R$ 1,49	R$ 1.486,67
389	CABO FLEX SING 1,5MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro	R$ 1,49	R$ 1.486,67
Lote 25					
390	CABO FLEX SING 2,5MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150504401	1000	Metro	R$ 2,29	R$ 2.286,67
391	CABO FLEX SING 2,5MM 750V VM (MT) COBRECOM 1150506401	1000	Metro	R$ 2,29	R$ 2.286,67
392	CABO FLEX SING 2,5MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150503401	1000	Metro	R$ 2,29	R$ 2.286,67
393	CABO FLEX SING 2,5MM 750V AM (MT) COBRECOM 1150501401	1000	Metro	R$ 2,29	R$ 2.286,67
394	CABO FLEX SING 4MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150604401	500	Metro	R$ 3,89	R$ 1.943,33
395	CABO FLEX SING 6MM 750V PT (MT) COBRECOM	500	Metro	R$ 5,77	R$ 2.883,33
396	CABO FLEX SING 10MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150804401	500	Metro	R$ 9,70	R$ 4.848,33
397	CABO FLEX SING 16MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150904401	500	Metro	R$ 14,61	R$ 7.303,33
398	CABO FLEX SING 10MM 750V AZ CLARO (MT) COBRECOM	1000	Metro	R$ 9,70	R$ 9.696,67
Lote 26					
399	CABO FLEX SING 25MM 750V PT (MT) COBRECOM 1151004401	500	Metro	R$ 22,71	R$ 11.353,33
400	CABO FLEX SING 35MM 750V PT (MT) COBRECOM 1151104401	500	Metro	R$ 31,72	R$ 15.858,33
401	CABO FLEX SING 50MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141204401	500	Metro	R$ 45,58	R$ 22.788,33
402	CABO FLEX SING 70MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141304401	500	Metro	R$ 65,14	R$ 32.568,33
403	CABO FLEX SING 95MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141404401	500	Metro	R$ 81,23	R$ 40.613,33
404	CABO FLEX SING 120MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141504401	500	Metro	R$ 115,40	R$ 57.698,33
405	CABO FLEX SING 185MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141704401	300	Metro	R$ 182,50	R$ 54.749,00

406	CABO FLEX SING 240MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141804401	300	Metro	R$ 222,36	R$ 66.707,00
Lote 27					
407	CABO FLEX SING 1,5MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150402401	1000	Metro	R$ 1,49	R$ 1.486,67
408	CABO FLEX SING 2,5MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150502401	1000	Metro	R$ 2,29	R$ 2.286,67
409	CABO FLEX SING 4MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150602401	500	Metro	R$ 3,89	R$ 1.943,33
410	CABO FLEX SING 6MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150702401	500	Metro	R$ 5,77	R$ 2.883,33
411	CABO FLEX SING 16MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150902401	500	Metro	R$ 14,61	R$ 7.303,33
Lote 28					
412	CABO FLEX SING 25MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM	500	Metro	R$ 23,00	R$ 11.498,33
413	CABO FLEX SING 35MM 1KV AZ 90° (MT) COBRECOM	500	Metro	R$ 32,22	R$ 16.108,33
414	CABO FLEX SING 50MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141202401	500	Metro	R$ 45,58	R$ 22.788,33
415	CABO FLEX SING 70MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141302401	500	Metro	R$ 65,14	R$ 32.568,33
416	CABO FLEX SING 95MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141402401	500	Metro	R$ 81,23	R$ 40.613,33
417	CABO FLEX SING 120MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) INDUSCABOS 145101019	500	Metro	R$ 112,63	R$ 56.313,33
Lote 29					
418	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 0 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
419	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 1 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
420	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 2 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
421	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 3 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
422	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 4 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
423	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 5 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
424	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 6 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
425	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 7 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
426	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 8 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
427	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 9 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
428	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM A HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
429	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM B HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
430	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM C HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,18	R$ 180,00
431	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM D HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
432	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM E HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
433	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM F HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
434	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM G HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
435	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM H HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
436	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM I HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
437	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM J HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
438	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM K HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
439	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM L HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
440	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM M HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
441	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM N HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
442	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM O HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
443	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM P HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
444	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM R HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
445	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM S HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
446	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM T HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
447	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM V HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67

448	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM W HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
449	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM X HELLERMANN MHG13	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
450	ANILHA PVC 0,5-6MM AM R HELLERMANN MHG25	1000	Unidade	R$ 0,21	R$ 206,67
451	ANILHA PVC 0,5-6MM AM T HELLERMANN MHG25	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
452	ANILHA PVC 0,5-6MM AM U HELLERMANN MHG25	1000	Unidade	R$ 0,25	R$ 246,67
453	ANILHA PVC 0,5-6MM AM V HELLERMANN MHG25	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
454	ANILHA PVC 0,5-6MM AM W HELLERMANN MHG25	1000	Unidade	R$ 0,20	R$ 196,67
455	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM R HELLERMANN HO50	1000	Unidade	R$ 0,17	R$ 166,67
456	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM S HELLERMANN 010400163	1000	Unidade	R$ 0,16	R$ 156,67
457	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM T HELLERMANN W2	1000	Unidade	R$ 0,51	R$ 506,67
458	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM U HELLERMANN HO50	1000	Unidade	R$ 0,23	R$ 226,67
459	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM W HELLERMANN HO50	1000	Unidade	R$ 0,23	R$ 226,67
460	MICROVENTILADOR PAINEL 120X120X38MM 127-220VCA ADDA TZ1238HA1A2BAL	100	Unidade	R$ 57,95	R$ 5.794,67
461	MICROVENTILADOR PAINEL 150X150X88MM 127-220VCA QUALITAS Q150	100	Unidade	R$ 525,01	R$ 52.500,67
462	MICROVENTILADOR PAINEL 180X180X65MM 127-220VCA NEWORK RT180	100	Unidade	R$ 740,62	R$ 74.061,67
463	PROTETOR ENERGIA MONO 175V 45KA SLIM CLAMPER 014294	100	Unidade	R$ 63,97	R$ 6.396,67
464	PROTETOR ENERGIA MONO 275V 45KA FRONTAL CLAMPER 014296	100	Unidade	R$ 53,30	R$ 5.329,67
465	TRANSFORMADOR COMANDO MONO E220/380/440V S110/220V 300VA MINUZZI 30TMC029	10	Unidade	R$ 483,23	R$ 4.832,27
466	TAMPA FINAL SIMPLES 2,5MM POLIAMIDA WEG TFBTWM25 10289963	100	Unidade	R$ 2,19	R$ 218,67
467	TAMPA FINAL SIMPLES 4MM CZ POLIAMIDA WEG TFBTWM4 10289964	100	Unidade	R$ 2,30	R$ 229,67
468	TAMPA FINAL SIMPLES 6MM CZ WEG TFBTWM6 10289965	100	Unidade	R$ 3,02	R$ 301,67
469	TAMPA FINAL SIMPLES 2,5-10MM CZ POLIAMIDA WEG TFBTWP2510 10261763	100	Unidade	R$ 2,37	R$ 236,67
470	TAMPA FINAL SIMPLES 16MM POLIAMIDA WEG TFBTWP16 10261764	100	Unidade	R$ 3,55	R$ 354,67
508	TAMPAO PAINEL REDONDO 22MM WEG ATR 10185878	10	Unidade	R$ 5,93	R$ 59,27
	Lote 30				
471	PROGRAMADOR HORARIO 100/240V DIGITAL 20PROG INTERVALO 1MIN COEL RTST20HRP	100	Unidade	R$ 255,07	R$ 25.506,67
	Lote 31				
472	ABRACADEIRA NYLON 140X2,5MM HELLERMANN T18I	2000	Unidade	R$ 0,36	R$ 713,33
473	ABRACADEIRA NYLON 200X4,6MM NATURAL HELLERMANN T50R 10114418	2000	Unidade	R$ 0,26	R$ 513,33
474	ABRACADEIRA NYLON 300X4,7MM NATURAL HELLERMANN T80I 10111580	2000	Unidade	R$ 0,41	R$ 813,33
475	ABRACADEIRA NYLON 390X4,6MM NATURAL HELLERMANN T50L 10109385	2000	Unidade	R$ 0,74	R$ 1.473,33
476	ABRACADEIRA NYLON 535X13,5MM NATURAL HELLERMANN T250R	2000	Unidade	R$ 4,13	R$ 8.253,33
	Lote 32				
478	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 100A C/BASE WEG RFW1003H 11884098	1	Unidade	R$ 1.341,26	R$ 1.341,26
479	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 160A C/BASE WEG RFW1603H 11884099	1	Unidade	R$ 1.430,12	R$ 1.430,12
480	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 250A C/BASE WEG RFW2503H 11884100	1	Unidade	R$ 2.483,74	R$ 2.483,74
481	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 400A C/BASE WEG RFW4003H 11884101	1	Unidade	R$ 3.195,46	R$ 3.195,46
482	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 630A C/BASE WEG RFW6303H 11884103	1	Unidade	R$ 5.533,08	R$ 5.533,08
483	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 12A L/D BASE WEG MSW12B3H 12258443	10	Unidade	R$ 184,21	R$ 1.842,07
	Lote 33				
484	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 16A L/D BASE WEG MSW16B3H 12258444	10	Unidade	R$ 194,86	R$ 1.948,57
485	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 20A L/D BASE WEG MSW20B3H 12258445	10	Unidade	R$ 205,19	R$ 2.051,87
486	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 25A L/D BASE WEG MSW25B3H 11898938	10	Unidade	R$ 254,45	R$ 2.544,47
487	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 40A L/D BASE WEG MSW40B3H 11898925	10	Unidade	R$ 281,00	R$ 2.809,97
488	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 63A L/D FRONTAL WEG MSW63P3H 11898922	10	Unidade	R$ 283,02	R$ 2.830,17

489	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 80A L/D FRONTAL WEG MSW80P3H 11898923	10	Unidade	R$ 467,48	R$ 4.674,77
490	BARRAMENTO COBRE 1/2X3/16" 140A RETANG NELMETAIS	1	Metro	R$ 153,73	R$ 153,73
491	BARRAMENTO COBRE 3/4X3/16" 211A RETANG NELMETAIS CUBC012	1	Metro	R$ 149,95	R$ 149,95
492	BARRAMENTO COBRE 1.1/4X3/16" 351A RETANG NELMETAIS CUBC014	1	Metro	R$ 182,20	R$ 182,20
493	ISOLADOR PARALELO 1/4" 16X30 CEBEL IBTD16X3014	30	Unidade	R$ 8,47	R$ 254,00
494	ISOLADOR PARALELO 1/4" 20X30 CEBEL IBTD20X3014	30	Unidade	R$ 9,62	R$ 288,50
495	ISOLADOR PARALELO 1/4" 30X30 CEBEL IBTD30X3014	30	Unidade	R$ 11,12	R$ 333,50
496	ISOLADOR PARALELO 1/4" 40X50 CEBEL IBTD40X5014	30	Unidade	R$ 26,78	R$ 803,30
497	VOLTIMETRO ANALOGICO 96X96MM 300VCA DIRETA C/ESCALA INSTRUMENTI BQ0207300	10	Unidade	R$ 241,28	R$ 2.412,77
498	VOLTIMETRO ANALOGICO 72X72MM 500VCA DIRETA C/ESCALA INSTRUMENTI FQ0307	10	Unidade	R$ 154,30	R$ 1.542,97
499	AMPERIMETRO ANALOG 96X96MM 800/5A C/ESCALA KRON F231180101000	10	Unidade	R$ 166,12	R$ 1.661,17
500	AMPERIMETRO ANALOG 72X72MM 350/5A LIG DIRETA C/ESCALA KRON FM72PC	10	Unidade	R$ 151,01	R$ 1.510,07
501	CHAVE COMUTADORA 4POS 10A VOLTIMETRO SEMITRANS V310E	10	Unidade	R$ 131,45	R$ 1.314,47
502	CHAVE COMUTADORA AMPERIMETRO 16A SEMITRANS AU3116E	10	Unidade	R$ 306,17	R$ 3.061,67
503	POTENCIOMETRO LINEAR 10KOHM CARVAO SIMPLES IDALL WH1481	10	Unidade	R$ 1,21	R$ 12,07
504	FITA IMPRESSORA LAMINADA 12MMX8MT BR/PT BROTHER TZFX231	22	Unidade	R$ 155,74	R$ 3.426,21
505	FITA IMPRESSORA VINIL 12MMX5,5MT PT/AM DYMO 18432	10	Unidade	R$ 237,48	R$ 2.374,77

Valor Global para todos os itens R$ 5.422.035,41 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A aquisição dos materiais elétricos, necessários para a manutenção das instalações e equipamentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu (SAMAE), abrange uma variedade de categorias (como iluminação, condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção, componentes de comando, etc.), cada uma com suas especificidades técnicas e funcionais. A natureza diversificada dos itens, combinada com a necessidade de atender a demandas de manutenção tanto programadas quanto pontuais e emergenciais em diferentes pontos da infraestrutura do SAMAE, justifica o parcelamento da solução, que se dará, via de regra, pela licitação individual de cada item.

O Registro de Preços, modalidade selecionada para esta contratação, oferece a flexibilidade necessária para que o SAMAE realize aquisições futuras destes materiais de forma gradual e conforme a demanda real se apresentar, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando a imobilização desnecessária de capital em estoque excessivo. Adicionalmente, a licitação por item, processada via Pregão Eletrônico dentro do arcabouço do SRP, promove a máxima competição para cada produto específico, fator que contribui para a obtenção das melhores condições de preço possíveis junto ao mercado fornecedor para cada necessidade.

O parcelamento da solução (por item) permite que o SAMAE atenda às suas necessidades de manutenção elétrica de forma mais eficiente e econômica, evitando a aquisição de itens desnecessários ou em quantidades inadequadas em determinado momento, e garantindo a disponibilidade dos materiais essenciais para a continuidade e segurança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A decisão de parcelar a solução está em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Art. 40, V, 'b' e Art. 47, §1º) e o Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu, que determinam o parcelamento de licitações sempre que este se justificar por razões técnicas ou econômicas e for viável, como demonstrado neste caso, visando ampliar a competição e aproveitar as especificidades do mercado fornecedor.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Para a aquisição do referido item não existem contratações correlatas e ou interdependentes, sendo o equipamento utilizado para a execução de serviços com mão de obra própria.

10.Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação para Registro de Preços de materiais elétricos alinha-se diretamente ao planejamento estratégico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu (SAMAE). A garantia do suprimento contínuo destes materiais é fundamental para assegurar a confiabilidade, a segurança e a eficiência das operações, permitindo ao SAMAE cumprir sua missão primordial de fornecer serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário com qualidade e regularidade à população de Mogi Guaçu, representando um suporte indispensável para o alcance dos objetivos institucionais da autarquia.

No âmbito operacional, a disponibilidade contínua dos materiais elétricos, gerenciada através do estoque do Almoxarifado e suprida pelo futuro Registro de Preços, é instrumental para a execução eficaz dos planos de manutenção preventiva e corretiva da complexa infraestrutura elétrica do SAMAE. Isso assegura a integridade dos equipamentos eletromecânicos, minimiza paradas não programadas que afetam os serviços, otimiza a alocação de equipes de manutenção e contribui para a segurança do trabalho. Manter um estoque mínimo de itens críticos, viabilizado por esta contratação, é essencial para atender demandas emergenciais, evitando a morosidade de compras de última hora e garantindo a resiliência operacional do SAMAE frente a falhas elétricas inesperadas.

11. Resultados Pretendidos:

Com a efetivação desta contratação para Registro de Preços de materiais elétricos, o SAMAE pretende alcançar os seguintes resultados principais:

- **Eficácia:** Garantir o atendimento ágil e integral das demandas por materiais e componentes elétricos oriundas dos setores de manutenção e do Almoxarifado, assegurando a continuidade operacional, a qualidade e a segurança dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população de Mogi Guaçu.
- **Eficiência:** Assegurar a execução eficiente dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva das instalações e equipamentos do SAMAE, otimizando o uso dos recursos financeiros, materiais (evitando perdas e desperdícios) e de mão de obra (minimizando tempo ocioso por falta de peças), além de reduzir o tempo de parada de sistemas críticos (bombas, painéis, etc.) e contribuir para a eficiência energética (por exemplo, com a utilização de tecnologia LED em iluminação).
- **Economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível na aquisição da vasta gama de materiais elétricos necessários, por meio da ampla competição proporcionada pelo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, buscando preços unitários competitivos e condições vantajosas junto ao mercado fornecedor, garantindo assim a utilização racional e responsável dos recursos públicos da autarquia.
- **Sustentabilidade:** Promover a aquisição de materiais elétricos duráveis, de qualidade comprovada e, sempre que possível, energeticamente eficientes (como tecnologia LED), que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica nas instalações do SAMAE, a minimização da geração de resíduos (pela menor necessidade de substituições) e para a segurança das instalações e dos trabalhadores, alinhando as práticas de aquisição e gestão de materiais a princípios de sustentabilidade ambiental e social.
- **Transparência e Controle:** Garantir a máxima transparência e o rigoroso controle em todas as fases do processo de aquisição destes materiais (desde a fase preparatória, passando pela seleção do fornecedor, até o recebimento, armazenamento e pagamento), assegurando a estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu e demais normativos aplicáveis, fortalecendo os mecanismos de responsabilização e prestação de contas da gestão pública municipal.

12. Providências a serem Adotadas:

Para a aquisição em questão, existem no SAMAE servidores capacitados para conferência e fiscalização da entrega dos materiais, não sendo necessário treinamento dos mesmos.

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

13.Possíveis Impactos Ambientais:

O SAMAE atua como um agente transformador seguindo politicas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais. Caso os materiais adquiridos sejam substituições, os antigos deverão ser corretamente destinados à reciclagem ou descarte adequado, sendo que este último deve ser feito locais que estejam de acordo com a legislação vigente.

14.ANÁLISE DE RISCO:

Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. - Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, O SAMAE tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa, caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15.Declaração de Viabilidade:

Com base nos estudos e análises realizados neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando os detalhamentos que serão apresentados na Justificativa da Viabilidade, declara-se a viabilidade da presente contratação para Registro de Preços de materiais elétricos, considerando os seguintes aspectos fundamentais:

- **Necessidade Essencial Comprovada:** A aquisição dos materiais elétricos listados é indispensável para a manutenção da infraestrutura e a garantia da continuidade, segurança e qualidade dos serviços essenciais de água e esgoto prestados pelo SAMAE à população de Mogi Guaçu, conforme demonstrado este ETP.
- **Previsão Orçamentária:** Existem recursos orçamentários previstos para cobrir as despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
- **Conformidade Legal e Normativa:** A solução proposta (SRP via Pregão por item) e os procedimentos delineados observam os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 27.090/24 e das normas técnicas aplicáveis.
- **Viabilidade Técnica e Operacional:** A aquisição dos materiais especificados, por meio da solução de Registro de Preços, é tecnicamente viável e operacionalmente vantajosa, suportando efetivamente as atividades de manutenção preventiva e corretiva do SAMAE e mitigando riscos de paralisação.
- **Adequação da Solução Proposta:** O Sistema de Registro de Preços, processado por Pregão Eletrônico e com parcelamento por item, demonstrou ser a estratégia mais adequada e eficiente para atender à natureza da demanda por estes materiais elétricos (bens comuns, fornecimento contínuo e fracionado).
- **Benefícios Esperados:** A contratação trará benefícios tangíveis para o SAMAE em termos de eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão da manutenção elétrica e dos serviços prestados.

Diante do exposto, e com base nos elementos detalhados ao longo deste estudo, conclui-se pela plena viabilidade da contratação para o Registro de Preços dos materiais elétricos listados.

16.Justificativa da Viabilidade:

A viabilidade da contratação para Registro de Preços de materiais elétricos, destinados à manutenção das instalações e equipamentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu (SAMAE), se justifica pelos seguintes aspectos consolidados neste estudo:

- **Manutenção Elétrica como Investimento Essencial:** A manutenção dos sistemas e componentes elétricos do SAMAE (incluindo painéis, motores, bombas, redes, iluminação, automação) não pode ser vista apenas como um custo, mas sim como um investimento crucial na preservação do patrimônio público, na segurança das operações e dos trabalhadores (prevenindo acidentes de origem elétrica) e na garantia da confiabilidade e continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário para Mogi Guaçu.
- **Programa de Manutenção Elétrica:** A elaboração e a execução eficaz de um programa de manutenção elétrica preventiva e corretiva, contemplando inspeções, testes, limpezas, reapertos e substituições programadas de componentes, são essenciais para garantir a segurança, a eficiência operacional e a vida útil dos equipamentos e instalações. Tal programa depende intrinsecamente do suprimento adequado e tempestivo dos materiais elétricos objeto desta contratação.
- **Gestão Eficiente e Segura da Manutenção:** A gestão eficiente da manutenção elétrica requer uma abordagem organizada, com procedimentos padronizados, controle de qualidade dos materiais aplicados e otimização de custos. A aquisição destes materiais por meio de um processo licitatório transparente e competitivo (SRP via Pregão), que assegure a padronização e a qualidade, é fundamental para essa gestão, minimizando riscos técnicos e financeiros.
- **Atendimento aos Tipos de Manutenção Elétrica:** As atividades de manutenção elétrica no SAMAE abrangem rotinas preventivas (verificações periódicas, termografia), corretivas (substituição de componentes que falharam, como disjuntores, contatores, cabos, lâmpadas) e, potencialmente, preditivas. Todas essas modalidades exigem a disponibilidade imediata de materiais elétricos de reposição para garantir a rápida recuperação da capacidade funcional dos sistemas.
- **Infraestrutura de Suporte à Manutenção:** A gestão eficiente do sistema de manutenção elétrica demanda uma infraestrutura de suporte adequada, incluindo recursos técnicos, financeiros e humanos, mas também, de forma central, o fornecimento constante e organizado dos materiais e componentes elétricos necessários, papel que será cumprido por este Registro de Preços, gerenciado pelo Almoxarifado.
- **Conservação, Segurança e Confiabilidade:** A aquisição e o uso dos materiais elétricos conforme especificados são fundamentais para manter o bom estado de conservação, os níveis de segurança exigidos e a confiabilidade das instalações elétricas do SAMAE, fatores críticos para a entrega contínua e de qualidade dos serviços à população de Mogi Guaçu.
- **Atendimento às Demandas Operacionais:** A administração do SAMAE, por meio de seus setores técnicos (manutenção elétrica/eletromecânica) e do Almoxarifado, necessita de um fluxo garantido e ágil destes materiais elétricos para atender às demandas rotineiras e emergenciais de manutenção, assegurando o funcionamento adequado da autarquia e a continuidade dos serviços essenciais**.**
- **Conformidade com a Legislação:** A forma de contratação proposta (Registro de Preços via Pregão Eletrônico, com parcelamento por item) e a própria aquisição destes materiais elétricos essenciais estão em plena conformidade com os requisitos, princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 27.090/24**.**

17.Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

Dia 15/09/2025

Mogi Guaçu, 08 de Agosto de 2.025

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Celso Ricardo Pereira da Silva
Secretario Autárquico de Suprimentos

Mario Antônio Zaia
Superintendente do SAMAE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – TR;

Processo SAMAE nº 00851/2025

Requisição nº 001974/2025

Secretaria Autárquica de Suprimentos

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto estabelecer os critérios, condições e especificações técnicas detalhadas para a futura e eventual aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais elétricos de instalação e manutenção, componentes para quadros de comando, dispositivos de proteção e materiais de iluminação, conforme listados e descritos abaixo, que é parte integrante e indissociável deste documento.

Estes materiais são destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, equipamentos eletromecânicos, sistemas de automação, quadros de comando e sistemas de iluminação das diversas unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu - SP. A contratação visa garantir a continuidade operacional, a segurança das instalações e dos trabalhadores, e a qualidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população de Mogi Guaçu.

A aquisição dos referidos materiais elétricos, cujos preços unitários serão registrados por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, é essencial para garantir a operacionalidade, a eficiência e a segurança dos equipamentos e sistemas elétricos do SAMAE, que são fundamentais para todos os processos de captação, tratamento e distribuição de água, bem como de coleta e tratamento de esgoto. A disponibilidade destes itens, suprido por este SRP, evita interrupções não planejadas nos serviços e assegura a confiabilidade necessária para o bom funcionamento da infraestrutura de saneamento do município.

1.2. **Especificações e quantidades e valores unitários estimados**

Item	Descrição Detalhada	Qtd.	Unidade
Lote 01			
1	LAMPADA LED 18W 8 6500K LEDVANCE 7019288	500	Unidade
2	LAMPADA LED 9W 6500K LEDVANCE 7019284	500	Unidade
3	PROJETOR LED 30W 6500K OPUS OPS30036	200	Unidade
4	PROJETOR LED 100W PT AVANT 259601373	200	Unidade
5	PROJETOR LED 150W AVANT 259651378	200	Unidade
6	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K AVANT 276151370	200	Unidade
7	LAMPADA LED BULBO 30W 1E27 6500K AVANT 786241370	100	Unidade
8	LAMPADA LED BULBO 40W E27 6500K AVANT 786261378	100	Unidade
9	LAMPADA LED ULTRA 65W 6000K E27 OPUS OPS34386	100	Unidade
Lote 02			
10	SOQUETE PLASTICO FLUOR ENGATE RAPIDO REDY127 REDY 283495	1000	Unidade
11	LUMINARIA FLUOR SOB 2X40W CALHA LISA LUMEPETRO 339660	200	Unidade
12	LUMINARIA FLUOR SOB 2X20W BR CALHA LISA RCG 17173	200	Unidade
13	SENSOR PRESENCA 127/220VCA BR FOTOCELULA SOB EXTERNO MARGIRIUS MPX40F	100	Unidade
14	RELE FOTOCELULA 105/305V 1000W ILUMATIC RE21 38002101	100	Unidade
15	BASE RELE FOTOCELULA 110-220V 1000W FIXA 1NA+1NF EXATRON TFBR0LM	100	Unidade
16	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 3/4" PT LC PLASTIBRAS DN25 4218	50	Metro
17	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1" PT LC PLASTIBRAS DN32 789	50	Metro
18	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1.1/4" HD 450N PLASTIBRAS DN40 008246	50	Metro
19	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1.1/2" HD 450N PLASTIBRAS DN50 008249	50	Metro

20	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 2" HD 450N PLASTIBRAS DN63 008252	50	Metro
21	MODULO INTERRUPTOR PARALELO 10A BR TRAMONTINA 57115008	100	Unidade
22	MODULO INTERRUPTOR 10A BR SIMPLES TRAMONTINA 57115010	100	Unidade
23	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade
24	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 1MOD LIZ TRAMONTINA 57106204	100	Unidade
25	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 2MOD LIZ C/SEPARADOR TRAMONTINA 57106206	100	Unidade
26	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 3MOD LIZ TRAMONTINA 57106007	100	Unidade
507	SIRENE CIGARRA 22MM 220VCA/CC VM ALTRONIC 5SSA22VM	10	Unidade
Lote 03			
27	CANALETA SIST X 20X10MM BR 2MTS C/DIVISORIA C/ADESIVO TRAMONTINA 57300119	100	Metro
28	CAIXA SOB C/PLACA 1MOD SIST X LIZFLEX TRAMONTINA 57303001	100	Unidade
29	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade
30	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO 90° TRAMONTINA 57300041	100	Unidade
31	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO EXT TRAMONTINA 57300043	100	Unidade
32	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO INT TRAMONTINA 57300042	100	Unidade
33	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM DERIV T TRAMONTINA 57300044	100	Unidade
Lote 04			
34	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19MMX20MT 3M HB004482483	500	Rolo
35	FITA AUTO FUSAO 19MMX10MT 23BR 3M H0002185603	500	Rolo
477	FIXADOR AUTO ADESIVO NYLON HELLERMANN LKCSA 012200452	100	Unidade
509	FITA DUPLA FACE 19MMX5MT TRANSPARENTE ACRILICO 3M HB004459218	100	Rolo
510	FITA DUPLA FACE 24MMX1,5MT ESPUMA TEKBOND FTA2759 21151024202	100	Rolo
Lote 05			
36	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 1/2"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE11 1150	100	Barra
37	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 3/4"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE12 1160	100	Barra
38	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 1"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE13 1170	100	Barra
39	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 1.1/4"X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM ELECON ECEDE24 1179	100	Barra
40	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 1.1/2X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM ELECON ECEDE25 1188	100	Barra
41	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 2"X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM 2" ELECON ECEDE26 1198	100	Barra
42	ELETRODUTO PZ 4"X3MT CZ GFC ELEPZN0039C	100	Barra
43	ELETRODUTO PVC 1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11448	100	Barra
44	ELETRODUTO PVC 3/4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11452	100	Barra
45	ELETRODUTO PVC 1"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11445	100	Barra
46	ELETRODUTO PVC 1.1/4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11447	100	Barra
47	ELETRODUTO PVC 1.1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11446	100	Barra
48	ELETRODUTO PVC 2.1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11450	100	Barra
49	ELETRODUTO PVC 3"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11451	100	Barra
50	CONECTOR MULTIPLO 1/2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251050	200	Unidade
51	CONECTOR MULTIPLO 3/4" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251052	200	Unidade
52	CONECTOR MULTIPLO 1" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251053	200	Unidade
53	CONECTOR MULTIPLO 1.1/2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251055	200	Unidade
54	CONECTOR MULTIPLO 1.1/4" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251060	200	Unidade
55	CONECTOR MULTIPLO 2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251056	200	Unidade
56	CONECTOR RETO 3" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126008	200	Unidade

57	CONECTOR RETO 4" CONICO COMUM S/VEDACAO TRAMONTINA 56126010	200	Unidade
58	ELETRODUTO PVC 4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11453	100	Barra
59	CONECTOR RETO 1/2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126021	200	Unidade
60	CONECTOR RETO 3/4" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126022	200	Unidade
61	CONECTOR RETO 1" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126023	200	Unidade
62	CONECTOR RETO 1.1/4" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126024	200	Unidade
63	CONECTOR RETO 1.1/2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126025	200	Unidade
64	CONECTOR RETO 2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126026	200	Unidade
Lote 06			
65	CURVA GE 1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
66	CURVA GE 3/4" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
67	CURVA GE 1" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
68	CURVA GE 1.1/4" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
69	CURVA GE 1.1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
70	CURVA GE 2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
71	CURVA GE 2.1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
72	CURVA GE 3" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade
73	CONECTOR RETO 1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131021	200	Unidade
74	CONECTOR RETO 3/4" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131022	200	Unidade
75	CONECTOR RETO 1" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131023	200	Unidade
76	CONECTOR RETO 1.1/4" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131024	200	Unidade
77	CONECTOR RETO 1.1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131025	200	Unidade
78	CONECTOR RETO 2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131026	200	Unidade
79	CONECTOR RETO 2.1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131007	200	Unidade
80	CONECTOR RETO 3" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131008	200	Unidade
81	ABRACADEIRA D CUNHA 1/2" PZ STRINGUETO S4141Z	200	Unidade
82	ABRACADEIRA D CUNHA 3/4" PZ STRINGUETO S4142Z	200	Unidade
83	ABRACADEIRA D CUNHA 1" PZ STRINGUETO S4143Z	200	Unidade
84	ABRACADEIRA D CUNHA 1.1/4" PZ STRINGUETO S4134Z	200	Unidade
85	ABRACADEIRA D CUNHA 1.1/2" GE STRINGUETO S4135	200	Unidade
86	ABRACADEIRA D CUNHA 2" PZ STRINGUETO S4136Z	200	Unidade
87	ABRACADEIRA D CUNHA 2.1/2" PZ STRINGUETO S4117Z	200	Unidade
88	ABRACADEIRA D CUNHA 3" PZ STRINGUETO S4118Z	200	Unidade
89	ABRACADEIRA D PARAF 4" PZ STRINGUETO S4110Z	200	Unidade
Lote 07			
90	HASTE TERRA COBRE 5/8"X2,40MT 12,2MM BAIXA CAMADA S/ROSCA S/CONECTOR INTELLI IH858 2859	200	Unidade
91	GRAMPO TERRA DUPLO DUPLO PARAF P/2CABOS 3/8" CHT1 INCOBRAME	200	Unidade
92	MASSA CALAFETAR 1KG UA005 PULVITEC 324728	50	Unidade
Lote 08			
93	CABO COBRE NU BIMETALICO 35MM INTELLI 4475	500	Metro
94	CABO CONTROLE 8X1MM 500V S/BLIND VEIAS NUMERADAS (MT) COBRECOM 3080304401	500	Metro
Lote 09			
95	CABO CONTROLE 12X1MM 500V INDUSCABOS 27001200757X	500	Metro
96	PASSA FIO PVC 20MT C/ALMA ACO CORTAG	50	Unidade
97	CABO PAR TRANCADO 4PX24AWG AZ U/UTP CAT5E CMX FURUKAWA 23200210/23200019	610	Metro

98	CABO TELEFONE INT 0,50MM INTERNO S/BLINDAGEM CCI 2PARES (MT) GP CABOS	500	Metro
99	MODULO TOMADA 1MOD BR TELEFONE RJ11 TRAMONTINA 57115051	100	Unidade
100	TAMPA CONDULETE ALUM 1/2X3/4" S/VEDACAO CEGA ESTAMPADA S/PINTURA TRAMONTINA 56114006	100	Unidade
101	TAMPA CONDULETE ALUM 1" S/VEDACAO CEGA S/PINTURA TRAMONTINA 56117007	100	Unidade
102	BUCHA REDUCAO 3/4X1/2" ALUM BSP TRAMONTINA 56124001	200	Unidade
103	BUCHA REDUCAO 1X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124003	200	Unidade
104	BUCHA REDUCAO 1.1/4X1" ALUM BSP TRAMONTINA 56124006	100	Unidade
105	BUCHA REDUCAO 1.1/2X1" ALUM BSP TRAMONTINA 56124009	100	Unidade
106	BUCHA REDUCAO 1.1/2X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124008	100	Unidade
107	BUCHA REDUCAO 1.1/4X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124005	100	Unidade
108	BUCHA REDUCAO 1X1/2" ALUM BSP TRAMONTINA 56124002	100	Unidade
109	TAMPAO PLASTICO 3/4" TRAMONTINA 56114052	200	Unidade
110	TAMPAO PLASTICO 1" TRAMONTINA 56114053	200	Unidade
111	TAMPAO PLASTICO 1.1/4" TRAMONTINA 56114054	100	Unidade
112	TAMPAO PLASTICO 1.1/2" TRAMONTINA 56114055	100	Unidade
Lote 10			
113	TAMPAO PLASTICO 2" TRAMONTINA 56114056	100	Unidade
114	TAMPA CONDULETE ALUM 1/2X3/4" S/VEDACAO 1MOD VERT S/PINTURA LIZLUX TRAMONTINA 56117040	100	Unidade
115	TAMPA CONDULETE ALUM 1" S/VEDACAO 2MOD SEPARADOS S/PINTURA LIXLUX TRAMONTINA 56117047	100	Unidade
116	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade
117	LUMINARIA LED SOB 110-220V 12W 6400K QUAD OUROLUX 03217	100	Unidade
118	LUMINARIA LED SOB 110-220V 18W 6400K QUAD OUROLUX 03215	100	Unidade
119	LUMINARIA LED SOB 110-220V 24W 6400K QUAD OUROLUX 03213	100	Unidade
120	PARAFUSO BUCHA NYLON 8MM EXPANSIVA SEXTAVADA GE JOMARCA 151599	500	Unidade
121	PARAFUSO BUCHA NYLON 10MM EXPANSIVA SEXTAVADA JOMARCA 040193	500	Unidade
122	PARAFUSO BUCHA NYLON 12MM SEXT RI SAMPIET 7203120003	200	Unidade
123	PARAFUSO BUCHA NYLON 6MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 119504	500	Unidade
124	PARAFUSO BUCHA NYLON 8MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 119717	500	Unidade
125	PARAFUSO BUCHA NYLON 10MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 215872	500	Unidade
Lote 11			
126	BUCHA NYLON 6MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade
127	BUCHA NYLON 8MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade
128	BUCHA NYLON 10MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade
129	BUCHA NYLON 12MM RI SAMPIET 7099020015	200	Unidade
130	CHUMBADOR CB 1/4" GE COPARFIX	500	Unidade
131	CHUMBADOR CB 3/8" GE COPARFIX	500	Unidade
132	CHUMBADOR CBA 1/2X3" GE COPARFIX	500	Unidade
133	ESPELHO MODULAR 4X2" 1MOD RJ45 TRAMONTINA 57170022	100	Unidade
134	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1/2" PRENSAL 1020	100	Unidade
135	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 3/4" PRENSAL 1021	100	Unidade
136	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1" PRENSAL 1022	100	Unidade
137	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1.1/4" PRENSAL 1023	100	Unidade
138	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1.1/2" PRENSAL 1024	100	Unidade
139	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 2" PRENSAL 1025	100	Unidade
140	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 2.1/2" PRENSAL 1026	100	Unidade

141	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 3" PRENSAL 1027	100	Unidade
142	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 4" PRENSAL 1029	100	Unidade
143	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1/2" PRENSAL 1000	100	Unidade
144	BUCHA ACABAMENTO ALUM 3/4" PRENSAL 1001	100	Unidade
145	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1" PRENSAL 1002	100	Unidade
146	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1.1/4" PRENSAL 1003	100	Unidade
147	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1.1/2" PRENSAL 1004	100	Unidade
148	BUCHA ACABAMENTO ALUM 2" PRENSAL 1005	100	Unidade
149	BUCHA ACABAMENTO ALUM 2.1/2" PRENSAL 1006	100	Unidade
150	BUCHA ACABAMENTO ALUM 3" PRENSAL 1007	100	Unidade
151	BUCHA ACABAMENTO ALUM 4" PRENSAL 1009	100	Unidade
152	PRENSA CABO PLAST 1/4" BSP STECK S850LI	100	Unidade
153	PRENSA CABO PLAST 3/8" CZ BSP ALTRONIC PCA38 5PCABSP38	100	Unidade
154	PRENSA CABO PLAST 1/2" CZ BSP ALTRONIC PCA12 5PCABSP12	100	Unidade
155	PRENSA CABO PLAST 3/4" CZ BSP ALTRONIC PCA34 5PCABSP34	100	Unidade
156	PRENSA CABO PLAST 1" CZ ALTRONIC PCA01 5PCABSP01	100	Unidade
157	PRENSA CABO PLAST 1.1/4" BSP STECK S855LI	100	Unidade
158	CONECTOR CMFR 3/4" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade
159	CONECTOR CMFR 1/2" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade
160	CONECTOR CMFR 1" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade
161	CONECTOR CMFR 1.1/4" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade
162	CONECTOR CMFR 1.1/2" BSP ZINCO INDEL 6063	100	Unidade
163	CONECTOR CMFR 2" BSP ZINCO INDEL 6064	100	Unidade
164	CONECTOR CMFR 2.1/2" BSP ZINCO INDEL 6153	50	Unidade
165	CONECTOR CMFR 3" BSP ZINCO INDEL 6154	50	Unidade
166	CONECTOR CMGR 1/2" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade
167	CONECTOR CMGR 3/4" BSP LATAO INDEL CMGR180	100	Unidade
168	CONECTOR CMZGL 1" GE BSP RETO INDEL CMGR180	100	Unidade
169	CONECTOR CMGR 1.1/2" BSP ZINCO INDEL 6069	100	Unidade
170	CONECTOR CMZGL 2" GE BSP RETO INDEL CMGR180	100	Unidade
171	CONECTOR CMZGL 2.1/2" GE BSP RETO INDEL CMGR180	50	Unidade
172	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 2,5MM STECK S61361	100	Unidade
173	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 6MM STECK S61362	100	Unidade
174	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 10MM STECK S61363	100	Unidade
175	FUSIVEL ELO TPH 5H BOTAO FUSELETRIC	100	Unidade
176	FUSIVEL ELO K 6K INDEL EF6KCCIF	100	Unidade
177	FUSIVEL ELO K 8K INDEL EF8KNCIF	100	Unidade
178	FUSIVEL ELO K 10K INDEL EF10KNCIF	100	Unidade
179	FUSIVEL ELO K 12K INDEL EF12KNCIF	100	Unidade
180	FUSIVEL ELO K 15K INDEL EF15KNCIF	100	Unidade
181	FUSIVEL ELO K 20K INDEL EF20KNCIF	100	Unidade
182	FUSIVEL ELO K 25K INDEL EF25KNCIF	100	Unidade
	Lote 12		
183	CONDULETE INT 3/4" MULTIPLO S/TAMPA X TRAMONTINA 56200072	100	Unidade
184	CONDULETE INT 1" MULTIPLO S/TAMPA X TRAMONTINA 56200023	100	Unidade

185	CONDULETE INT 1.1/2" MULTIPLO C/TAMPA X TRAMONTINA 56200005	100	Unidade
186	CONDULETE INT 2" MULTIPLO C/TAMPA X TRAMONTINA 56200006	100	Unidade
187	CONDULETE INT 3/4" MULTIPLO S/TAMPA L TRAMONTINA 56200092	100	Unidade
188	CONDULETE INT 1" MULTIPLO S/TAMPA L TRAMONTINA 56200033	100	Unidade
189	CONDULETE INT 1.1/2" MULTIPLO C/TAMPA L TRAMONTINA 56200015	100	Unidade
190	CONDULETE INT 2" MULTIPLO C/TAMPA L TRAMONTINA 56200016	100	Unidade
191	PERFILADO PERF 38X38X6000MM GE CH22 DISPAN DP502RFPZ	100	Barra
192	GANCHO PERFILADO CURTO 38X38MM CURTO 38X38 CH16 DISPAN DP528	100	Unidade
193	MAO FRANCESA SIMPLES 50MM PERFIL LIDER EPZ 2460050PZ	100	Unidade
Lote 13			
194	CHAVE BOIA 250V 10A INF/SUP C/CABO 5MTS FINDER 72A100000500	100	Unidade
195	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 10KVAR WEG CWMC91030X26 12713060	10	Unidade
196	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 20KVAR WEG CWMC251030X26 11471428	10	Unidade
197	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 26KVAR WEG CWMC321030X26 11471896	10	Unidade
198	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 50KVAR WEG CWMC651030X26 11486254	10	Unidade
199	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 61KVAR WEG CWMC801030X26 12256299	10	Unidade
200	CAPACITOR TRIFASICO 220V 3KVAR WEG UCWT3V25 10046004	10	Unidade
201	CAPACITOR TRIFASICO 220V 5KVAR WEG UCWT5V25 11313760	10	Unidade
202	CAPACITOR TRIFASICO 220V 7,5KVAR WEG UCWT75V25 11313783	10	Unidade
203	CAPACITOR TRIFASICO 220V 10KVAR WEG UCWT10V25N22 11313782	10	Unidade
204	CAPACITOR TRIFASICO 220V 15KVAR WEG UCWT15V25S26 11914853	10	Unidade
205	CAPACITOR TRIFASICO 220V 25KVAR WEG MCW25V25 10731826	10	Unidade
206	CAPACITOR MONO 380V 5KVAR WEG UCW5V40L10 10045951	10	Unidade
207	CAPACITOR TRIFASICO 380V 7,5KVAR WEG UCWT75V40 11313784	10	Unidade
208	CAPACITOR TRIFASICO 380V 10KVAR WEG UCWT10V40 11313787	10	Unidade
209	CAPACITOR TRIFASICO 380V 12,5KVAR WEG UCWT125V40N22 11313820	10	Unidade
210	CAPACITOR TRIFASICO 380V 25KVAR WEG BCW25V40T 14901440	10	Unidade
211	CAPACITOR TRIFASICO 380V 30KVAR WEG UCWT30V40S28 12272194	10	Unidade
212	CAPACITOR TRIFASICO 380V 50KVAR WEG UCWT50V40 13365637	10	Unidade
213	CAPACITOR TRIFASICO 440V 2,5KVAR WEG UCWT25V49L10 10046018	10	Unidade
214	CAPACITOR TRIFASICO 440V 5KVAR WEG UCWT5V49L16 10046020	10	Unidade
215	CAPACITOR TRIFASICO 440V 10KVAR WEG UCWT10V49N20 11758279	10	Unidade
216	CAPACITOR TRIFASICO 440V 15KVAR WEG UCWT15V49N22 11314666	10	Unidade
217	CAPACITOR TRIFASICO 440V 25KVAR WEG MCW25V49 11148586	10	Unidade
218	CAPACITOR TRIFASICO 440V 30KVAR WEG UCWT30V49 12272719	10	Unidade
219	CAPACITOR TRIFASICO 440V 35KVAR WEG BCW35V49 10211153	10	Unidade
220	CAPACITOR TRIFASICO 440V 50KVAR WEG UCWT50V49 13365673	10	Unidade
Lote 14			
221	SOQUETE PORCELANA E27 COMUM LORENZETTI 1451FP	100	Unidade
222	PLUG MONOBLOCO 10A BR 2P+T PROLONGADO NBR MARGIRIUS TMD13	100	Unidade
223	PLUG MONOBLOCO 20A PT 2P+T PROLONGADO NBR MARGIRIUS TMD23CB	100	Unidade
224	PLUG MONOBLOCO 10A BR 2P+T AXIAL MARGIRIUS PLD13	100	Unidade
225	PLUG MONOBLOCO 20A PT 2P+T AXIAL MARGIRIUS PLD23CB	100	Unidade
226	ELETRODO NIVEL PENDULO COEL EP	50	Unidade
227	ETIQUETA PLAST PR FLEX C/ADESIVO P/COMPONENTE PHOENIX EML51X25RSR 817002	500	Unidade

Lote 15			
228	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 16A VM 3P+T STECK N4006	50	Unidade
229	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 32A VM 3P+T STECK N4206	50	Unidade
230	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 63A VM 3P+T STECK N4506	20	Unidade
231	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 16A 3P+T STECK N4009	50	Unidade
232	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 32A 3P+T STECK N4209	50	Unidade
233	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 63A AZ 3P+T STECK N4509	20	Unidade
234	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 16A VM 3P+T STECK N4076	50	Unidade
235	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 32A 3P+T STECK N4276	50	Unidade
236	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 63A 3P+T STECK S4576	20	Unidade
237	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 16A 2P+T STECK N3076	50	Unidade
238	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 32A 2P+T STECK N3276	50	Unidade
239	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 63A 3P+T STECK S4579	20	Unidade
240	CANALETA RECORTADA 30X30MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD2P 011800051	150	Metro
241	CANALETA RECORTADA 50X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD4P 011800055	150	Metro
242	CANALETA RECORTADA 80X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD5P 011800057	150	Metro
243	CANALETA RECORTADA 30X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD3P 011800053	150	Metro
244	CANALETA RECORTADA 50X80MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD9P 011800273	150	Metro
245	CANALETA RECORTADA 80X80MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD10P 011801020	150	Metro
511	TOMADA SOBREPOR 250V 10A BR 2P+T TRAMONTINA 57400148	50	Unidade
Lote 16			
246	TRILHO CONTATOR 2MTS GALV PERF TS35 TWT	100	Unidade
247	MINI CONTATOR AUXILIAR 220VCA 10A AZ 2NA+2NF WEG CWCA02200V26 12486843	100	Unidade
248	CONTATOR POTENCIA 220VCA 9A 1NA+1NF WEG CWB91130D23 12220434	100	Unidade
249	CONTATOR POTENCIA 220VCA 12A 1NA+1NF WEG CWB121130D23 12220435	100	Unidade
250	CONTATOR POTENCIA 220VCA 25A 1NA+1NF WEG CWB251130D23 12075682	100	Unidade
251	CONTATOR POTENCIA 220VCA 32A 1NA+1NF WEG CWB321130D23 12240799	100	Unidade
252	CONTATOR POTENCIA 220VCA 40A 1NA+1NF WEG CWB401130D23 13539284	100	Unidade
253	CONTATOR POTENCIA 220VCA 50A 1NA+1NF WEG CWB501130D23 13539285	100	Unidade
254	CONTATOR POTENCIA 220VCA 65A 1NA+1NF WEG CWB651130D23 13539298	100	Unidade
255	CONTATOR POTENCIA 220VCA 95A S/AUXILIAR WEG CWM950030V26 10045536	100	Unidade
256	CONTATOR POTENCIA 220VCA 105A S/AUXILIAR WEG CWM1050030V26 10186012	100	Unidade
257	CONTATOR POTENCIA 220V 250A 2NA+2NF WEG CWM2502230D23 10071222	100	Unidade
258	CONTATOR POTENCIA 220VCA 400A 2NA+2NF SIEMENS 3TS56220AN2	100	Unidade
Lote 17			
259	DISJUNTOR BIP 2A 3KA WEG MDWC22 10076383	100	Unidade
260	DISJUNTOR BIP 4A 3KA WEG MDWC42 10076391	100	Unidade
261	DISJUNTOR BIP 6A 3KA WEG MDWC62 10076399	100	Unidade
262	DISJUNTOR BIP 10A 3KA WEG MDWC102 10076407	100	Unidade
263	DISJUNTOR BIP 16A 3KA WEG MDWC162 10076415	100	Unidade
264	DISJUNTOR BIP 20A 3KA WEG MDWC202 10076423	100	Unidade
265	DISJUNTOR TRIP 6A 3KA CURVA C WEG MDWC63 10076401	100	Unidade
266	DISJUNTOR TRIP 16A 3KA CURVA C WEG MDWC163 10076417	100	Unidade
267	DISJUNTOR TRIP 20A 3KA CURVA C WEG MDWC203 10076425	100	Unidade
268	DISJUNTOR TRIP 32A 3KA CURVA C WEG MDWC323 10076441	100	Unidade

269	DISJUNTOR TRIP 50A 3KA CURVA C WEG MDWC503 10076457	100	Unidade
270	DISJUNTOR TRIP 63A 3KA CURVA C WEG MDWC633 10076465	100	Unidade
271	DISJUNTOR TRIP 80A 3KA CURVA C WEG MDWC803 10075739	100	Unidade
272	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 16A 20KA WEG DWB160N163DX 11339663	100	Unidade
273	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 20A 20KA WEG DWB160N203DX 11339664	100	Unidade
274	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 32A 20KA WEG DWB160N323MF 11339865	100	Unidade
275	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 50A 30KA WEG DWB160N503DX 11339699	100	Unidade
276	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 63A 30KA WEG DWB160N633DX 11339700	100	Unidade
277	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 80A 16KA WEG DWB160B803DX 11339644	100	Unidade
278	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 100A 16KA WEG DWB160B1003DX 11322258	100	Unidade
279	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 160A 30KA WEG DWB160N1603DX 11339718	100	Unidade
280	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 250A 20KA WEG DWP250L2503 14256839	100	Unidade
281	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 400A 35KA WEG DWP400L4003 14256843	100	Unidade
282	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 800A 35KA WEG DWP800L8003 14256868	100	Unidade
283	DISJUNTOR MOTOR 2,5-4A WEG MPW183U004 12429370	100	Unidade
284	DISJUNTOR MOTOR 4-6,3A AZ WEG MPW183D063 12429371	100	Unidade
285	DISJUNTOR MOTOR 6,3-10A WEG MPW183U010 12429372	100	Unidade
286	DISJUNTOR MOTOR 10-16A AZ WEG MPW183U016 12429373	100	Unidade
287	DISJUNTOR MOTOR 16-20A AZ WEG MPW403U020 12428129	100	Unidade
288	DISJUNTOR MOTOR 25-32A WEG MPW403U032 12428131	100	Unidade
	Lote 18		
289	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 2,5MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP25 10261734	100	Unidade
290	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 4MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP4 10261735	100	Unidade
291	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 6MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP6 10261736	100	Unidade
292	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 10MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP10CZ 10261737	100	Unidade
293	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 16MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP16CZ 10261738	100	Unidade
294	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 35MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP35 10261739	100	Unidade
295	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 70MM POLIAMIDA WEG BTWP70 10261740	100	Unidade
296	CONECTOR PASSAGEM TERRA 2,5-4MM POLIAMIDA WEG BTWP254T 10261744	100	Unidade
297	CONECTOR PASSAGEM TERRA 6-10MM POLIAMIDA WEG BTWP610T 10261745	100	Unidade
298	CONECTOR PASSAGEM TERRA 16MM POLIAMIDA WEG BTWP16T 11716372	100	Unidade
299	CONECTOR PASSAGEM TERRA 35MM POLIAMIDA WEG BTWP35T 11716376	100	Unidade
300	POSTE CONECTOR TRILHO TS35 WEG PF3BTW 10289060	100	Unidade
301	FUSIVEL VIDRO 5X20MM 2A DALEC	100	Unidade
302	CONECTOR PORTA FUSIVEL SECC S/LED POLIAMIDA 6MM WEG BTWS2S 10261754	100	Unidade
303	RELE FALTA FASE 220/240VCA TRIF WEG RMW17FF01 12590262	100	Unidade
304	RELE FALTA/SEQUENCIA FASE 380/440VCA TRIF WEG RMW17FSF01D97 14226365	100	Unidade
305	RELE NIVEL 24/240VCC/VCA MAX/MIN COEL NI35WP	10	Unidade
306	RELE BIMETAL 11-17A AZ WEG RW272D3U017 12140453	10	Unidade
307	RELE BIMETAL 15-23A AZ WEG RW272D3U023 12140454	10	Unidade
308	RELE BIMETAL 22-32A AZ WEG RW272D3U032 12140455	10	Unidade
309	RELE BIMETAL 32-40A AZ WEG RW272D3U040 12140456	10	Unidade
310	SINALEIRO MONTADO 220VCA VD ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM2D23 10046531	100	Unidade
311	SINALEIRO MONTADO 220VCA VM ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM1D23 10046530	100	Unidade
312	SINALEIRO MONTADO 220VCA BR ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM0D23 10046534	100	Unidade

313	SINALEIRO MONTADO 220VCA AM ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM3D23 10046532	100	Unidade
314	COMUTADORA MONTADA 2POS CZ FIXA 1NA WEG CEWCKM2F451000000 10047404	50	Unidade
315	COMUTADORA MONTADA 3POS CZ FIXA 2NA WEG CEWCKM3F452000000 10047405	50	Unidade
316	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM VM 1NF LEVE WEG CEWBFM101000000 10047401	100	Unidade
317	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM VD 1NA LEVE WEG CEWBFM210000000 10047400	100	Unidade
318	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM PT 1NA LEVE WEG CEWBFM510000000 10047399	100	Unidade
319	BOTAO MONTADO COG TRAVA GIR 22MM VM 1NF LEVE WEG CEWBEGM010000000 10047403	100	Unidade
320	CHAVE SECC NH 100A C/CARGA 000 WEG FSW1003 11884107	10	Unidade
321	CHAVE SECC NH 160A C/CARGA 00 WEG FSW1603 11884182	10	Unidade
322	CHAVE SECC NH 250A C/CARGA 1 WEG FSW2503 11884179	10	Unidade
323	CHAVE SECC NH 400A C/CARGA 2 WEG FSW4003 11884180	10	Unidade
324	CHAVE SECC NH 630A C/CARGA 3 WEG FSW6303 11884181	5	Unidade
Lote 19			
325	FUSIVEL NH 20A RETARDADO 000 WEG FNH00020U 10889723	12	Unidade
326	FUSIVEL NH 25A RETARDADO 000 WEG FNH00025U 10889565	12	Unidade
327	FUSIVEL NH 35A RETARDADO 000 WEG FNH00035U 10889349	12	Unidade
328	FUSIVEL NH 50A RETARDADO 000 WEG FNH00050U 10888901	12	Unidade
329	FUSIVEL NH 50A RETARDADO 00 WEG FNH0050U 10409885	12	Unidade
330	FUSIVEL NH 63A RETARDADO 00 WEG FNH0063U 10409886	12	Unidade
331	FUSIVEL NH 80A RETARDADO 00 WEG FNH0080U 10409887	12	Unidade
332	FUSIVEL NH 100A RETARDADO 00 WEG FNH00100U 10409888	12	Unidade
333	FUSIVEL NH 160A RETARDADO 00 WEG FNH00160U 10045370	12	Unidade
Lote 20			
334	FUSIVEL NH 200A RETARDADO 1 WEG FNH1200U 10409893	12	Unidade
335	FUSIVEL NH 250A RETARDADO 1 WEG FNH1250U 10045372	12	Unidade
336	FUSIVEL NH 315A RETARDADO 2 WEG FNH2315U 10185937	12	Unidade
337	FUSIVEL NH 355A RETARDADO 2 35 WEG FNH2355U 10409898	12	Unidade
338	FUSIVEL NH 400A RETARDADO 2 WEG FNH2400U 10045376	12	Unidade
339	FUSIVEL NH 500A RETARDADO 3 WEG FNH3500U 10409903	12	Unidade
340	FUSIVEL NH 630A RETARDADO 3 WEG FNH3630U 10045377	12	Unidade
341	FUSIVEL NH aR WEG FNH1400KA 10815073	12	Unidade
342	FUSIVEL NH 63A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 6 WEG FNH0063KA 10705764	12	Unidade
343	FUSIVEL NH 80A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH0080KA 10705995	12	Unidade
344	FUSIVEL NH 100A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH00100KA 10707110	12	Unidade
345	FUSIVEL NH 125A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH00125KA 10707231	12	Unidade
346	FUSIVEL NH 160A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 1 WEG FNH00160KA 10701724	12	Unidade
347	FUSIVEL NH 250A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 2 WEG FNH00250KA 10711445	12	Unidade
348	FUSIVEL NH 500A ULTRA RAPIDO SIMPLES 2 WEG FNH2500KA 10824109	12	Unidade
349	FUSIVEL NH 630A ULTRA RAPIDO SIMPLES 2 6 100KA WEG FNH2630KA 10824110	12	Unidade
350	FUSIVEL NH 690V 710A ULTRA RAPIDO SIMPLES 3 7 WEG FNH3710KA 10833591	12	Unidade
Lote 21			
351	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A 3KA CURVA C WEG MDWC16 10076413	100	Unidade
352	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 3KA CURVA C WEG MDWC20 10076421	100	Unidade
353	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 3KA CURVA C WEG MDWC25 10076429	100	Unidade
354	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 3KA CURVA C WEG MDWC32 10076437	100	Unidade

355	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 3KA CURVA C WEG MDWC50 10076453	100	Unidade
356	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A 3KA CURVA C WEG MDWC63 10076461	100	Unidade
506	BLOCO CONTATO AUXILIAR LATERAL 1NA+1NF WEG CWBBLB11 12187899	10	Unidade
Lote 22			
357	TERMINAL COMPRESSAO 10MM 1FURO 1COMP INTELLI TM10	200	Unidade
358	TERMINAL COMPRESSAO 16MM 1FURO 1COMP INTELLI TM16	200	Unidade
359	TERMINAL COMPRESSAO 25MM 1FURO 1COMP INTELLI TM25 506	200	Unidade
360	TERMINAL COMPRESSAO 35MM 1FURO 1COMP INTELLI TM35	200	Unidade
361	TERMINAL COMPRESSAO 50MM 1FURO 1COMP INTELLI TM50	100	Unidade
362	TERMINAL COMPRESSAO 70MM 1FURO 1COMP INTELLI TM70	100	Unidade
363	TERMINAL COMPRESSAO 95MM 1FURO 1COMP INTELLI TM95	100	Unidade
364	TERMINAL COMPRESSAO 120MM 1FURO 1COMP INTELLI TM120	100	Unidade
365	TERMINAL COMPRESSAO 150MM 1FURO 1COMP INTELLI TM150	100	Unidade
366	TERMINAL COMPRESSAO 185MM 1FURO 1COMP INTELLI TM185	100	Unidade
367	TERMINAL COMPRESSAO 240MM 1FURO 1COMP INTELLI TM240	100	Unidade
368	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL M4 AZ 1,5-2,5MM INTELLI TP254 810	500	Unidade
369	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL M4 AM 4-6MM INTELLI TP64	200	Unidade
370	CONECTOR SPLIT BOLT PARAFFEND SIMPLES 35MM INTELLI PF35 1804	100	Unidade
371	CONECTOR SPLIT BOLT PARAFFEND SIMPLES 50MM INTELLI PF50 1805	100	Unidade
Lote 23			
372	CABO FLEX PP 2X0,5MM 500V COBRECOM 1320104401	2000	Metro
373	CABO FLEX PP 2X1MM 500V COBRECOM 1320304401	2000	Metro
374	CABO FLEX PP 2X2,5MM 1KV 90° COBRECOM 1520504401	2000	Metro
375	CABO FLEX PP 4X1,5MM 1KV 90° COBRECOM 1540404401	2000	Metro
376	CABO FLEX PP 4X2,5MM 1KV 90° COBRECOM 1540504401	2000	Metro
377	CABO FLEX PP 4X6MM 1KV 90° COBRECOM 1540704401	500	Metro
Lote 24			
378	CABO FLEX SING 0,5MM 750V PT (MT) COBRECOM	1000	Metro
379	CABO FLEX SING 0,5MM 750V VM (MT) COBRECOM	1000	Metro
380	CABO FLEX SING 0,5MM 750V BR (MT) COBRECOM	1000	Metro
381	CABO FLEX SING 0,5MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro
382	CABO FLEX SING 1MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150304401	1000	Metro
383	CABO FLEX SING 1MM 750V VM (MT) COBRECOM	1000	Metro
384	CABO FLEX SING 1MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150303401	1000	Metro
385	CABO FLEX SING 1MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro
386	CABO FLEX SING 1,5MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150404401	1000	Metro
387	CABO FLEX SING 1,5MM 750V VM (MT) COBRECOM 1150406401	1000	Metro
388	CABO FLEX SING 1,5MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150403401	1000	Metro
389	CABO FLEX SING 1,5MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro
Lote 25			
390	CABO FLEX SING 2,5MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150504401	1000	Metro
391	CABO FLEX SING 2,5MM 750V VM (MT) COBRECOM 1150506401	1000	Metro
392	CABO FLEX SING 2,5MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150503401	1000	Metro
393	CABO FLEX SING 2,5MM 750V AM (MT) COBRECOM 1150501401	1000	Metro
394	CABO FLEX SING 4MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150604401	500	Metro

395	CABO FLEX SING 6MM 750V PT (MT) COBRECOM	500	Metro
396	CABO FLEX SING 10MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150804401	500	Metro
397	CABO FLEX SING 16MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150904401	500	Metro
398	CABO FLEX SING 10MM 750V AZ CLARO (MT) COBRECOM	1000	Metro
Lote 26			
399	CABO FLEX SING 25MM 750V PT (MT) COBRECOM 1151004401	500	Metro
400	CABO FLEX SING 35MM 750V PT (MT) COBRECOM 1151104401	500	Metro
401	CABO FLEX SING 50MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141204401	500	Metro
402	CABO FLEX SING 70MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141304401	500	Metro
403	CABO FLEX SING 95MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141404401	500	Metro
404	CABO FLEX SING 120MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141504401	500	Metro
405	CABO FLEX SING 185MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141704401	300	Metro
406	CABO FLEX SING 240MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141804401	300	Metro
Lote 27			
407	CABO FLEX SING 1,5MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150402401	1000	Metro
408	CABO FLEX SING 2,5MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150502401	1000	Metro
409	CABO FLEX SING 4MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150602401	500	Metro
410	CABO FLEX SING 6MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150702401	500	Metro
411	CABO FLEX SING 16MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150902401	500	Metro
Lote 28			
412	CABO FLEX SING 25MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM	500	Metro
413	CABO FLEX SING 35MM 1KV AZ 90° (MT) COBRECOM	500	Metro
414	CABO FLEX SING 50MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141202401	500	Metro
415	CABO FLEX SING 70MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141302401	500	Metro
416	CABO FLEX SING 95MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141402401	500	Metro
417	CABO FLEX SING 120MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) INDUSCABOS 145101019	500	Metro
Lote 29			
418	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 0 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
419	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 1 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
420	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 2 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
421	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 3 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
422	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 4 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
423	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 5 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
424	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 6 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
425	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 7 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
426	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 8 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
427	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 9 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
428	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM A HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
429	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM B HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
430	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM C HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
431	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM D HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
432	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM E HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
433	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM F HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
434	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM G HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
435	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM H HELLERMANN MHG13	1000	Unidade

436	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM I HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
437	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM J HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
438	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM K HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
439	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM L HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
440	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM M HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
441	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM N HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
442	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM O HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
443	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM P HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
444	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM R HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
445	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM S HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
446	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM T HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
447	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM V HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
448	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM W HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
449	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM X HELLERMANN MHG13	1000	Unidade
450	ANILHA PVC 0,5-6MM AM R HELLERMANN MHG25	1000	Unidade
451	ANILHA PVC 0,5-6MM AM T HELLERMANN MHG25	1000	Unidade
452	ANILHA PVC 0,5-6MM AM U HELLERMANN MHG25	1000	Unidade
453	ANILHA PVC 0,5-6MM AM V HELLERMANN MHG25	1000	Unidade
454	ANILHA PVC 0,5-6MM AM W HELLERMANN MHG25	1000	Unidade
455	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM R HELLERMANN HO50	1000	Unidade
456	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM S HELLERMANN 010400163	1000	Unidade
457	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM T HELLERMANN W2	1000	Unidade
458	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM U HELLERMANN HO50	1000	Unidade
459	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM W HELLERMANN HO50	1000	Unidade
460	MICROVENTILADOR PAINEL 120X120X38MM 127-220VCA ADDA TZ1238HA1A2BAL	100	Unidade
461	MICROVENTILADOR PAINEL 150X150X88MM 127-220VCA QUALITAS Q150	100	Unidade
462	MICROVENTILADOR PAINEL 180X180X65MM 127-220VCA NEWORK RT180	100	Unidade
463	PROTETOR ENERGIA MONO 175V 45KA SLIM CLAMPER 014294	100	Unidade
464	PROTETOR ENERGIA MONO 275V 45KA FRONTAL CLAMPER 014296	100	Unidade
465	TRANSFORMADOR COMANDO MONO E220/380/440V S110/220V 300VA MINUZZI 30TMC029	10	Unidade
466	TAMPA FINAL SIMPLES 2,5MM POLIAMIDA WEG TFBTWM25 10289963	100	Unidade
467	TAMPA FINAL SIMPLES 4MM CZ POLIAMIDA WEG TFBTWM4 10289964	100	Unidade
468	TAMPA FINAL SIMPLES 6MM CZ WEG TFBTWM6 10289965	100	Unidade
469	TAMPA FINAL SIMPLES 2,5-10MM CZ POLIAMIDA WEG TFBTWP2510 10261763	100	Unidade
470	TAMPA FINAL SIMPLES 16MM POLIAMIDA WEG TFBTWP16 10261764	100	Unidade
508	TAMPAO PAINEL REDONDO 22MM WEG ATR 10185878	10	Unidade
Lote 30			
471	PROGRAMADOR HORARIO 100/240V DIGITAL 20PROG INTERVALO 1MIN COEL RTST20HRP	100	Unidade
Lote 31			
472	ABRACADEIRA NYLON 140X2,5MM HELLERMANN T18I	2000	Unidade
473	ABRACADEIRA NYLON 200X4,6MM NATURAL HELLERMANN T50R 10114418	2000	Unidade
474	ABRACADEIRA NYLON 300X4,7MM NATURAL HELLERMANN T80I 10111580	2000	Unidade
475	ABRACADEIRA NYLON 390X4,6MM NATURAL HELLERMANN T50L 10109385	2000	Unidade
476	ABRACADEIRA NYLON 535X13,5MM NATURAL HELLERMANN T250R	2000	Unidade
Lote 32			

478	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 100A C/BASE WEG RFW1003H 11884098	1	Unidade
479	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 160A C/BASE WEG RFW1603H 11884099	1	Unidade
480	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 250A C/BASE WEG RFW2503H 11884100	1	Unidade
481	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 400A C/BASE WEG RFW4003H 11884101	1	Unidade
482	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 630A C/BASE WEG RFW6303H 11884103	1	Unidade
483	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 12A L/D BASE WEG MSW12B3H 12258443	10	Unidade
Lote 33			
484	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 16A L/D BASE WEG MSW16B3H 12258444	10	Unidade
485	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 20A L/D BASE WEG MSW20B3H 12258445	10	Unidade
486	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 25A L/D BASE WEG MSW25B3H 11898938	10	Unidade
487	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 40A L/D BASE WEG MSW40B3H 11898925	10	Unidade
488	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 63A L/D FRONTAL WEG MSW63P3H 11898922	10	Unidade
489	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 80A L/D FRONTAL WEG MSW80P3H 11898923	10	Unidade
490	BARRAMENTO COBRE 1/2X3/16" 140A RETANG NELMETAIS	1	Metro
491	BARRAMENTO COBRE 3/4X3/16" 211A RETANG NELMETAIS CUBC012	1	Metro
492	BARRAMENTO COBRE 1.1/4X3/16" 351A RETANG NELMETAIS CUBC014	1	Metro
493	ISOLADOR PARALELO 1/4" 16X30 CEBEL IBTD16X3014	30	Unidade
494	ISOLADOR PARALELO 1/4" 20X30 CEBEL IBTD20X3014	30	Unidade
495	ISOLADOR PARALELO 1/4" 30X30 CEBEL IBTD30X3014	30	Unidade
496	ISOLADOR PARALELO 1/4" 40X50 CEBEL IBTD40X5014	30	Unidade
497	VOLTIMETRO ANALOGICO 96X96MM 300VCA DIRETA C/ESCALA INSTRUMENTI BQ0207300	10	Unidade
498	VOLTIMETRO ANALOGICO 72X72MM 500VCA DIRETA C/ESCALA INSTRUMENTI FQ0307	10	Unidade
499	AMPERIMETRO ANALOG 96X96MM 800/5A C/ESCALA KRON F231180101000	10	Unidade
500	AMPERIMETRO ANALOG 72X72MM 350/5A LIG DIRETA C/ESCALA KRON FM72PC	10	Unidade
501	CHAVE COMUTADORA 4POS 10A VOLTIMETRO SEMITRANS V310E	10	Unidade
502	CHAVE COMUTADORA AMPERIMETRO 16A SEMITRANS AU3116E	10	Unidade
503	POTENCIOMETRO LINEAR 10KOHM CARVAO SIMPLES IDALL WH1481	10	Unidade
504	FITA IMPRESSORA LAMINADA 12MMX8MT BR/PT BROTHER TZFX231	22	Unidade
505	FITA IMPRESSORA VINIL 12MMX5,5MT PT/AM DYMO 18432	10	Unidade

1.3. Histórico médio de consumo

1.3.1- Considerando que a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, representa a primeira iniciativa de consolidação da aquisição de uma gama tão abrangente de materiais elétricos para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu sob este formato específico, informa-se que não se dispõe de um histórico de consumo médio unificado proveniente de atas de registro de preços anteriores para a totalidade dos itens listados.

1.3.2- No entanto, as quantidades máximas estimadas para cada item, detalhadas na Planilha de Itens deste Termo de Referência, não foram definidas aleatoriamente. Elas são resultado de um planejamento criterioso e foram devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve de fundamento para esta contratação.

1.3.3- Na ausência de um histórico de consumo consolidado de SRP anterior para estes itens, a metodologia para a estimativa das referidas quantidades baseou-se em uma análise técnica criteriosa e combinada das seguintes fontes e métodos:

• Projeções e avaliações técnicas da equipe especializada do SAMAE: Estimativas elaboradas pelos técnicos e engenheiros responsáveis pela operação e manutenção das instalações elétricas e eletromecânicas, considerando a vida útil esperada dos componentes em uso, a necessidade de formação/manutenção de um estoque mínimo estratégico para itens críticos e de uso recorrente, e eventuais pequenas melhorias, adequações ou expansões planejadas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços;

• A dimensão e complexidade da infraestrutura do SAMAE: Consideração da quantidade e diversidade de Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Estações Elevatórias, poços de captação, redes de distribuição/coleta e unidades administrativas que demandam constante manutenção e suprimento de materiais elétricos.

1.3.4- Esta abordagem para a estimativa de quantidades, mesmo na ausência de um histórico de consumo consolidado proveniente de SRP anterior, é consonante com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, que norteiam as contratações públicas, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 27.090, de 1º de fevereiro de 2024 (Mogi Guaçu).
1.3.5- Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços é particularmente adequada neste cenário, conforme o Art. 82, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 ("quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"). As quantidades ora estimadas representam o MÁXIMO que poderá ser adquirido. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e condicionada à efetiva necessidade do SAMAE durante a vigência da Ata, conforme identificado e requisitado pelos setores competentes. Esta sistemática evita aquisições desnecessárias, otimiza o uso dos recursos públicos e a gestão de estoques, em linha com a economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
1.3.6- Assim, a presente estimativa de quantidades, realizada com base técnica e amparada pela legislação vigente para a primeira aquisição consolidada destes itens por SRP, visa assegurar que o SAMAE possa atender às suas necessidades de manutenção elétrica de forma planejada e eficiente.

1.4. Da natureza do objeto

O objeto desta licitação, detalhado neste Termo de Referência, consiste na futura e eventual aquisição de Bens, conforme definição constante no Art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Especificamente, os materiais elétricos listados (tais como lâmpadas, projetores, cabos, eletrodutos, disjuntores, contatores, conectores, terminais, entre outros) são classificados como Bens Comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal classificação se justifica pelo fato de que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas detalhadas e usuais de mercado (normas ABNT, certificações INMETRO quando aplicáveis, características dimensionais, elétricas, etc.).

Em razão de se tratar de bens comuns, a modalidade de licitação definida para o processamento do Sistema de Registro de Preços é o Pregão, em sua forma Eletrônica, em conformidade com o Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu.

1.4.1-Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
1.4.2-Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para Registro de Preços de materiais elétricos justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu. Estes serviços são vitais e impactam diretamente a saúde e o bem-estar da população.

A manutenção elétrica preventiva e corretiva das complexas instalações e equipamentos do SAMAE (estações de tratamento, elevatórias, poços, painéis de comando, etc.) é fundamental para evitar paralisações não programadas e garantir a operacionalidade dos sistemas. A disponibilidade imediata dos materiais elétricos adequados, gerenciada pelo Almoxarifado e suprida por este SRP, é, portanto, crucial para assegurar a eficiência, a agilidade e a segurança dos trabalhos de manutenção elétrica, minimizando o tempo de inatividade de equipamentos críticos.

Fundamentação Legal:

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 27.090, de 1º de fevereiro de 2024, que estabelecem o regime jurídico das licitações e contratos administrativos. A necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de saneamento básico prestados pelo SAMAE, conforme suas competências legais e regimentais, fundamenta a essencialidade desta aquisição.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza dos bens (comuns), pela necessidade de contratações frequentes ou parceladas e pela busca da eficiência, economicidade e isonomia, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública (Art. 5º da Lei 14.133/21).

Fundamentação Técnica:

A contratação dos materiais elétricos para manutenção e reposição de estoque do SAMAE fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- **Necessidade de Manutenção Elétrica Contínua:** As instalações e equipamentos eletromecânicos do SAMAE operam em regime contínuo e em ambientes muitas vezes agressivos, exigindo manutenção elétrica constante (preventiva e corretiva) para garantir a operacionalidade, a segurança (prevenindo choques, curtos-circuitos, incêndios) e a eficiência dos serviços. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas catastróficas, interrupções prolongadas e riscos aos trabalhadores e ao meio ambiente.
- **Especificações Técnicas dos Materiais:** Os materiais elétricos a serem adquiridos devem atender a especificações técnicas rigorosas (tensão, corrente, grau de proteção - IP, normas ABNT/NBR, certificação INMETRO quando aplicável), detalhadas no Anexo I, para garantir a compatibilidade com os sistemas existentes, a segurança das instalações e a durabilidade esperada, evitando falhas prematuras ou mau funcionamento.
- **Diversidade de Materiais Elétricos:** A manutenção elétrica do SAMAE requer uma ampla gama de materiais, incluindo lâmpadas e projetores (diversas potências e tecnologias), cabos elétricos (diferentes bitolas e isolações), eletrodutos e acessórios (metálicos e PVC), disjuntores (termomagnéticos, caixa moldada, motor), contatores, relés (térmicos, falta de fase, nível), bornes, terminais, conectores, fitas isolantes, dispositivos de comando e sinalização, entre outros itens listados no Anexo I.
- **Impacto na Eficiência dos Serviços:** A disponibilidade dos materiais elétricos corretos no momento certo é crucial para a eficiência e agilidade dos serviços de manutenção. A falta de um componente, mesmo de baixo custo, pode paralisar uma equipe, atrasar reparos essenciais e prolongar a indisponibilidade de sistemas importantes para o tratamento ou distribuição de água e coleta ou tratamento de esgoto.
- **Padronização e Interoperabilidade:** A aquisição de materiais elétricos padronizados e que sigam as normas técnicas vigentes garante a interoperabilidade e a compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente no SAMAE, facilitando os procedimentos de manutenção, a gestão de estoque e evitando adaptações improvisadas que podem comprometer a segurança.
- **Segurança e Durabilidade:** A utilização de materiais elétricos de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas é um fator primordial para a **segurança** das instalações e das pessoas, além de garantir maior **durabilidade** aos componentes e sistemas, reduzindo a frequência de falhas e os custos de manutenção a longo prazo.

2.2.descrição da solução como um todo

A solução proposta para garantir o suprimento contínuo e eficiente de materiais elétricos essenciais ao SAMAE consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destes bens.

Conforme detalhado anteriormente, a necessidade destes materiais é constante e vital para a manutenção preventiva e corretiva, que, por sua vez, assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de água e esgoto. A disponibilidade ágil destes itens é crucial para a eficiência das equipes de manutenção.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que o SAMAE adquira os materiais de forma ágil e eficiente, conforme a demanda real de manutenção e reposição de estoque surgir ao longo de 12 meses, evitando a necessidade de realizar licitações individuais frequentes e permitindo uma melhor gestão de

estoque e financeira. Esta modalidade também garante a transparência e a competitividade do processo.

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória se justifica pela natureza dos bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, e pela necessidade de agilidade na formação do registro de preços. O Pregão Eletrônico potencializa a participação de fornecedores e a obtenção dos melhores preços para a Administração Pública.

A presente contratação e a solução delineada estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu.

3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

3.1–Será adotado o Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação de materiais elétricos se justifica pela natureza da demanda do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu e pelas características do mercado fornecedor, em plena consonância com as hipóteses previstas no Art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 27.090/24. A necessidade de aquisições frequentes e de entrega parcelada para atender às demandas contínuas e variáveis de manutenção das diversas unidades do SAMAE, aliada à impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo total de cada um dos múltiplos itens durante a vigência da Ata, e considerando as vantagens logísticas e financeiras da aquisição conforme a necessidade (otimizando estoques e fluxo de caixa), tornam o SRP a solução mais ágil, eficiente e economicamente vantajosa para o suprimento destes bens comuns pela Administração.

3.1.2. Fundamentação Legal:

A presente licitação, a Ata de Registro de Preços resultante e os eventuais contratos ou instrumentos equivalentes que dela decorrerem regem-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 27.090, de 1º de fevereiro de 2024, que a regulamenta no âmbito de Mogi Guaçu - SP. Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da ME/EPP) e suas alterações, os princípios constitucionais da Administração Pública (Art. 37, CF/88), demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria e, de forma vinculante, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Justificativa Técnica:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de **materiais elétricos**, destinados à manutenção geral e reposição de estoque do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu, justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- **Necessidade de Aquisição Gradual e Contínua:** A demanda por **materiais elétricos** no SAMAE, embora essencial e constante, é **variável** ao longo do tempo e depende das necessidades específicas de manutenção das redes de distribuição/coleta, das Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e demais instalações. O volume total necessário para cada item não justifica, na maioria dos casos, uma compra única imediata. O SRP permite a **aquisição gradual e contínua**, conforme a real necessidade identificada, otimizando custos logísticos e financeiros e evitando o armazenamento excessivo e desnecessário.
- **Flexibilidade e Agilidade Operacional:** O fornecimento parcelado, intrínseco ao SRP, permite adequar a entrega dos **materiais elétricos** aos locais de intervenção específicos da manutenção, que podem variar em localização e urgência. Isso garante maior **agilidade** na execução dos reparos e manutenções elétricas, minimizando o impacto nas operações vitais do SAMAE.
- **Economicidade Operacional:** O SRP otimiza os custos de armazenamento e transporte para uma vasta gama de **materiais elétricos** e, principalmente, ao ser combinado com o Pregão Eletrônico por item,

maximiza a competição, assegurando a obtenção de **preços competitivos e vantajosos** para a Administração Pública em cada aquisição pontual.
• **Padronização e Qualidade Asseguradas:** A adoção do SRP não impede, mas sim facilita, a **padronização e a exigência de alta qualidade** para os **materiais elétricos**, que deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas e as normas aplicáveis (ABNT/NBR, INMETRO), garantindo a segurança, a compatibilidade e a durabilidade necessárias às instalações do SAMAE.
• **Previsão de Demandas Futuras e Emergentes:** A Ata de Registro de Preços vigente possibilita ao SAMAE atender rapidamente a **demandas emergenciais** (ex: queima de um componente elétrico crítico) ou necessidades não totalmente previstas no início do período (pequenas adaptações ou melhorias), sem a morosidade de um novo processo licitatório completo.
• **Otimização Processual e Econômica:** Consolidar a potencial aquisição de centenas de **itens elétricos** distintos em um único processo licitatório para formação de Registro de Preços gera **economia de escala administrativa** e processual significativa para o SAMAE, comparativamente à realização de diversas licitações menores e fragmentadas ao longo do ano.
• **Agilidade e Eficiência no Atendimento:** O SRP **reduz drasticamente o tempo** entre a constatação da necessidade de um **material elétrico** pela equipe de manutenção e o seu efetivo recebimento para aplicação, tornando o fluxo de suprimentos muito mais eficiente e responsivo às necessidades operacionais.
• **Flexibilidade e Otimização do Planejamento:** O SRP permite **ajustes e flexibilidade no cronograma** de aquisição dos **materiais elétricos**, alinhando as compras às prioridades de manutenção e à disponibilidade orçamentária do SAMAE, garantindo que os materiais sejam adquiridos apenas quando efetivamente necessários.
• **Atendimento Contínuo às Operações do SAMAE:** A existência de uma Ata de Registro de Preços válida assegura o **fluxo contínuo de suprimento** dos **materiais elétricos** essenciais para as operações de manutenção, suportando a confiabilidade e a eficiência dos serviços de saneamento prestados à comunidade.

Portanto, sob a ótica técnica e operacional, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades de suprimento de materiais elétricos do SAMAE, garantindo eficiência, economia e agilidade no atendimento das demandas ao longo do período contratual.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.3 - Vistoria Prévia (Visita Técnica).
3.3.1 – Para esta aquisição, não haverá necessidade de visita técnica por se tratar de fornecimento de bens comuns.
3.4- Consórcios
3.4.1- Será admitida a participação de consórcios.

3.5- Cooperativas
3.5.1- Será admitida a participação de cooperativas.

3.6 – Subcontratação
3.6.1 - Para a presente contratação de bens de consumo de materiais serem adquiridos nesta contratação não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlações com outras compras ou contratos já realizados por parte do SAMAE.

3.7 - Agrupamento de itens em lotes
3.7.1 – Esta aquisição se dará exclusivamente por item, visando a ampla participação de licitantes.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 - Documentos Adicionais
4.1.1 – Não serão exigidas documentações adicionais para esse processo licitatório.

4.2 – Amostras

4.2.1 - Para esta licitação não serão exigidas amostras dos materiais a serem adquiridos.

4.3 -Prova de Conceito
4.3.1 - Para esta licitação não será exigida Prova de Conceito.

4.4 -Carta de Solidariedade
4.4.1 - Para esta licitação não será exigida Carta de Solidariedade.

4.5 - Garantia de Proposta
4.5.1 - Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência..

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Prazo de entrega/execução
6.1.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega.
6.2.1 As entregas deverão ser realizadas no Pátio do SAMAE – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min ás 11h00min e das 12h00min ás 16h00min.
6.2.2. - Os itens devem estar devidamente embalados e identificados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
6.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.2.4 -A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
6.2.5. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, ou seja, quando solicitado pela Autarquia.
6.3. Garantia de execução do contrato

6.3.1 - Para esta licitação não será exigida garantia do contrato.

6.4. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica.

Todos os materiais elétricos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, livres de quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, e em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I e com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/NBR, INMETRO quando exigível).

6.4.1. Responsabilidade do Fornecedor:

A Contratada (detentora da Ata de Registro de Preços cujo item for solicitado) assume a responsabilidade integral pela qualidade e adequação dos materiais elétricos fornecidos, comprometendo-se a:

a) Entregar produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes;

b) Garantir a integridade dos materiais durante o transporte e até a efetiva entrega no local designado pelo SAMAE;

c) Oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do material pelo SAMAE;

d) Prestar assistência técnica nos termos definidos neste item;

e) Fornecer toda a documentação fiscal e de garantia pertinente;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos dos produtos fornecidos durante o prazo de garantia;

g) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relativas ao fornecimento.

6.4.2. Inspeção na Entrega:

A inspeção inicial dos materiais será realizada visualmente pela equipe designada pelo SAMAE no momento da entrega, confrontando o material entregue com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento (verificando tipo, modelo, marca, quantidade, integridade da embalagem, ausência de danos aparentes).

Quaisquer não conformidades aparentes identificadas na inspeção visual deverão ser comunicadas imediatamente à Contratada, que deverá providenciar a substituição dos materiais não conformes no prazo máximo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o SAMAE.

A aceitação provisória na entrega não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados durante o uso regular dentro do prazo de garantia.

6.4.3. Exclusão de Garantia:

- Esta garantia não cobre alterações nas características dos materiais que ocorram após a aceitação da entrega pelo SAMAE, devido a fatores externos como:
  - Exposição às intempéries.
  - Contaminação por outros materiais no local de armazenamento.
  - Uso inadequado dos materiais.

6.4.4. Manutenção:

- Os materiais fornecidos não exigem manutenção preventiva ou corretiva por parte do fornecedor.
- No entanto, a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, quando necessário, para orientar o SAMAE sobre a aplicação e o manuseio adequado dos materiais.

6.4.5. Assistência Técnica:

- A licitante vencedora deverá disponibilizar um canal de comunicação para atendimento às solicitações de assistência técnica do SAMAE, durante o período de garantia.
- O atendimento às solicitações de assistência técnica deverá ser realizado em um prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação do SAMAE.
- A assistência técnica poderá ser prestada por telefone, e-mail ou presencialmente, conforme a necessidade do SAMAE.

7- GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
7.1 Da contratada:
7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i)a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l)mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante
7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 –Para esta Licitação, o método de contratação será por Registro de Preços.

8.1.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo este período, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 Gestão e Fiscalização
8.2.1 Gestor:
Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva
Cargo: Secretário Autárquico de Suprimentos
E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br
8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:
Nome: Paulo Sergio Galvão
Cargo: Encarregado do Setor de Almoxarifado
E-mail: almoxarifado@samaemogiguacu.com.br
8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O Prazo de troca para bens rejeitados será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9. 2 Prazo de liquidação do documento fiscal será de até 30 (trinta) dias
9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;
9.2.1.2 a data da emissão;
9.2.1.3 os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;
9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata;
9.2.1.5 o valor a pagar; e
9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.**
9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro de preços.
9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:
59 - 041808.1751250072.579 - 3.3.90.30.00

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R$ 5.422.035,41 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço individual.

13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:
Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br

Mogi Guaçu, 08 de Agosto de 2.025

Reinaldo dos Santos Ribeiro Viana
Gestor de Compras e Suprimentos

Aprovado pelo secretário

Celso Ricardo Pereira da Silva
Secretário Autárquico de Suprimentos

ANEXO III
PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2.025

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Dados bancários:

LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31,32 e 33.

Item	Descrição Detalhada	Qtd.	Unidade	Marca	R$ Unit.	R$ Global
Lote 01						
1	LAMPADA LED 18W 8 6500K LEDVANCE 7019288	500	Unidade			
2	LAMPADA LED 9W 6500K LEDVANCE 7019284	500	Unidade			
3	PROJETOR LED 30W 6500K OPUS OPS30036	200	Unidade			
4	PROJETOR LED 100W PT AVANT 259601373	200	Unidade			
5	PROJETOR LED 150W AVANT 259651378	200	Unidade			
6	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K AVANT 276151370	200	Unidade			
7	LAMPADA LED BULBO 30W 1E27 6500K AVANT 786241370	100	Unidade			
8	LAMPADA LED BULBO 40W E27 6500K AVANT 786261378	100	Unidade			
9	LAMPADA LED ULTRA 65W 6000K E27 OPUS OPS34386	100	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 02				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
10	SOQUETE PLASTICO FLUOR ENGATE RAPIDO REDY127 REDY 283495	1000	Unidade			
11	LUMINARIA FLUOR SOB 2X40W CALHA LISA LUMEPETRO 339660	200	Unidade			
12	LUMINARIA FLUOR SOB 2X20W BR CALHA LISA RCG 17173	200	Unidade			
13	SENSOR PRESENCA 127/220VCA BR FOTOCELULA SOB EXTERNO MARGIRIUS MPX40F	100	Unidade			
14	RELE FOTOCELULA 105/305V 1000W ILUMATIC RE21 38002101	100	Unidade			
15	BASE RELE FOTOCELULA 110-220V 1000W FIXA 1NA+1NF EXATRON TFBR0LM	100	Unidade			
16	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 3/4" PT LC PLASTIBRAS DN25 4218	50	Metro			
17	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1" PT LC PLASTIBRAS DN32 789	50	Metro			
18	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1.1/4" HD 450N PLASTIBRAS DN40 008246	50	Metro			
19	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 1.1/2" HD 450N PLASTIBRAS DN50 008249	50	Metro			
20	DUTO SUBTERRANEO CORRUGADO 2" HD 450N PLASTIBRAS DN63 008252	50	Metro			
21	MODULO INTERRUPTOR PARALELO 10A BR TRAMONTINA 57115008	100	Unidade			
22	MODULO INTERRUPTOR 10A BR SIMPLES TRAMONTINA 57115010	100	Unidade			

23	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade			
24	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 1MOD LIZ TRAMONTINA 57106204	100	Unidade			
25	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 2MOD LIZ C/SEPARADOR TRAMONTINA 57106206	100	Unidade			
26	ESPELHO MODULAR 4X2" BR 3MOD LIZ TRAMONTINA 57106007	100	Unidade			
507	SIRENE CIGARRA 22MM 220VCA/CC VM ALTRONIC 5SSA22VM	10	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 03				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
27	CANALETA SIST X 20X10MM BR 2MTS C/DIVISORIA C/ADESIVO TRAMONTINA 57300119	100	Metro			
28	CAIXA SOB C/PLACA 1MOD SIST X LIZFLEX TRAMONTINA 57303001	100	Unidade			
29	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade			
30	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO 90° TRAMONTINA 57300041	100	Unidade			
31	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO EXT TRAMONTINA 57300043	100	Unidade			
32	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM COTOVELO INT TRAMONTINA 57300042	100	Unidade			
33	MATA JUNTAS SIST X 20X10MM DERIV T TRAMONTINA 57300044	100	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 05				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
36	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 1/2"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE11 1150	100	Barra			
37	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 3/4"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE12 1160	100	Barra			
38	ELETRODUTO GALV PZ LEVE 1"X3MT CML BSP PAREDE 0,50MM C/TAMPA LEVE ELECON ECEDE13 1170	100	Barra			
39	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 1.1/4"X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM ELECON ECEDE24 1179	100	Barra			
40	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 1.1/2X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM ELECON ECEDE25 1188	100	Barra			
41	ELETRODUTO GALV PZ MEDIO 2"X3MT CML BSP PAREDE 0,90MM C/TAMPA VM 2" ELECON ECEDE26 1198	100	Barra			
42	ELETRODUTO PZ 4"X3MT CZ GFC ELEPZN0039C	100	Barra			
43	ELETRODUTO PVC 1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11448	100	Barra			
44	ELETRODUTO PVC 3/4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11452	100	Barra			
45	ELETRODUTO PVC 1"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11445	100	Barra			
46	ELETRODUTO PVC 1.1/4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11447	100	Barra			
47	ELETRODUTO PVC 1.1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11446	100	Barra			
48	ELETRODUTO PVC 2.1/2"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11450	100	Barra			
49	ELETRODUTO PVC 3"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11451	100	Barra			
50	CONECTOR MULTIPLO 1/2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251050	200	Unidade			
51	CONECTOR MULTIPLO 3/4" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251052	200	Unidade			
52	CONECTOR MULTIPLO 1" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251053	200	Unidade			
53	CONECTOR MULTIPLO 1.1/2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251055	200	Unidade			
54	CONECTOR MULTIPLO 1.1/4" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251060	200	Unidade			
55	CONECTOR MULTIPLO 2" S/VEDACAO TRAMONTINA 56251056	200	Unidade			

56	CONECTOR RETO 3" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126008	200	Unidade			
57	CONECTOR RETO 4" CONICO COMUM S/VEDACAO TRAMONTINA 56126010	200	Unidade			
58	ELETRODUTO PVC 4"X3MT PT RIGIDO ROSCAVEL AMANCO 11453	100	Barra			
59	CONECTOR RETO 1/2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126021	200	Unidade			
60	CONECTOR RETO 3/4" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126022	200	Unidade			
61	CONECTOR RETO 1" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126023	200	Unidade			
62	CONECTOR RETO 1.1/4" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126024	200	Unidade			
63	CONECTOR RETO 1.1/2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126025	200	Unidade			
64	CONECTOR RETO 2" CONICO S/VEDACAO TRAMONTINA 56126026	200	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 06				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
65	CURVA GE 1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade			
66	CURVA GE 3/4" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade			
67	CURVA GE 1" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade			
68	CURVA GE 1.1/4" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade			
69	CURVA GE 1.1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade			
70	CURVA GE 2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade			
71	CURVA GE 2.1/2" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade			
72	CURVA GE 3" LEVE 90° FORTE LUVAS	100	Unidade			
73	CONECTOR RETO 1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131021	200	Unidade			
74	CONECTOR RETO 3/4" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131022	200	Unidade			
75	CONECTOR RETO 1" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131023	200	Unidade			
76	CONECTOR RETO 1.1/4" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131024	200	Unidade			
77	CONECTOR RETO 1.1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131025	200	Unidade			
78	CONECTOR RETO 2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131026	200	Unidade			
79	CONECTOR RETO 2.1/2" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131007	200	Unidade			
80	CONECTOR RETO 3" FLEXOR SIMPLES TRAMONTINA 56131008	200	Unidade			
81	ABRACADEIRA D CUNHA 1/2" PZ STRINGUETO S4141Z	200	Unidade			
82	ABRACADEIRA D CUNHA 3/4" PZ STRINGUETO S4142Z	200	Unidade			
83	ABRACADEIRA D CUNHA 1" PZ STRINGUETO S4143Z	200	Unidade			
84	ABRACADEIRA D CUNHA 1.1/4" PZ STRINGUETO S4134Z	200	Unidade			
85	ABRACADEIRA D CUNHA 1.1/2" GE STRINGUETO S4135	200	Unidade			
86	ABRACADEIRA D CUNHA 2" PZ STRINGUETO S4136Z	200	Unidade			
87	ABRACADEIRA D CUNHA 2.1/2" PZ STRINGUETO S4117Z	200	Unidade			
88	ABRACADEIRA D CUNHA 3" PZ STRINGUETO S4118Z	200	Unidade			
89	ABRACADEIRA D PARAF 4" PZ STRINGUETO S4110Z	200	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 07	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**

90	HASTE TERRA COBRE 5/8"X2,40MT 12,2MM BAIXA CAMADA S/ROSCA S/CONECTOR INTELLI IH858 2859	200	Unidade			
91	GRAMPO TERRA DUPLO DUPLO PARAF P/2CABOS 3/8" CHT1 INCOBRAME	200	Unidade			
92	MASSA CALAFETAR 1KG UA005 PULVITEC 324728	50	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 08				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
93	CABO COBRE NU BIMETALICO 35MM INTELLI 4475	500	Metro			
94	CABO CONTROLE 8X1MM 500V S/BLIND VEIAS NUMERADAS (MT) COBRECOM 3080304401	500	Metro			

Valor global do lote R$

Lote 09				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
95	CABO CONTROLE 12X1MM 500V INDUSCABOS 27001200757X	500	Metro			
96	PASSA FIO PVC 20MT C/ALMA ACO CORTAG	50	Unidade			
97	CABO PAR TRANCADO 4PX24AWG AZ U/UTP CAT5E CMX FURUKAWA 23200210/23200019	610	Metro			
98	CABO TELEFONE INT 0,50MM INTERNO S/BLINDAGEM CCI 2PARES (MT) GP CABOS	500	Metro			
99	MODULO TOMADA 1MOD BR TELEFONE RJ11 TRAMONTINA 57115051	100	Unidade			
100	TAMPA CONDULETE ALUM 1/2X3/4" S/VEDACAO CEGA ESTAMPADA S/PINTURA TRAMONTINA 56114006	100	Unidade			
101	TAMPA CONDULETE ALUM 1" S/VEDACAO CEGA S/PINTURA TRAMONTINA 56117007	100	Unidade			
102	BUCHA REDUCAO 3/4X1/2" ALUM BSP TRAMONTINA 56124001	200	Unidade			
103	BUCHA REDUCAO 1X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124003	200	Unidade			
104	BUCHA REDUCAO 1.1/4X1" ALUM BSP TRAMONTINA 56124006	100	Unidade			
105	BUCHA REDUCAO 1.1/2X1" ALUM BSP TRAMONTINA 56124009	100	Unidade			
106	BUCHA REDUCAO 1.1/2X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124008	100	Unidade			
107	BUCHA REDUCAO 1.1/4X3/4" ALUM BSP TRAMONTINA 56124005	100	Unidade			
108	BUCHA REDUCAO 1X1/2" ALUM BSP TRAMONTINA 56124002	100	Unidade			
109	TAMPAO PLASTICO 3/4" TRAMONTINA 56114052	200	Unidade			
110	TAMPAO PLASTICO 1" TRAMONTINA 56114053	200	Unidade			
111	TAMPAO PLASTICO 1.1/4" TRAMONTINA 56114054	100	Unidade			
112	TAMPAO PLASTICO 1.1/2" TRAMONTINA 56114055	100	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 10				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
113	TAMPAO PLASTICO 2" TRAMONTINA 56114056	100	Unidade			
114	TAMPA CONDULETE ALUM 1/2X3/4" S/VEDACAO 1MOD VERT S/PINTURA LIZLUX TRAMONTINA 56117040	100	Unidade			
115	TAMPA CONDULETE ALUM 1" S/VEDACAO 2MOD SEPARADOS S/PINTURA LIXLUX TRAMONTINA 56117047	100	Unidade			
116	MODULO TOMADA 1MOD 20A BR 2P+T NBR 14136 TRAMONTINA 57115038	100	Unidade			
117	LUMINARIA LED SOB 110-220V 12W 6400K QUAD OUROLUX 03217	100	Unidade			
118	LUMINARIA LED SOB 110-220V 18W 6400K QUAD OUROLUX 03215	100	Unidade			
119	LUMINARIA LED SOB 110-220V 24W 6400K QUAD OUROLUX 03213	100	Unidade			
120	PARAFUSO BUCHA NYLON 8MM EXPANSIVA SEXTAVADA GE JOMARCA 151599	500	Unidade			

121	PARAFUSO BUCHA NYLON 10MM EXPANSIVA SEXTAVADA JOMARCA 040193	500	Unidade			
122	PARAFUSO BUCHA NYLON 12MM SEXT RI SAMPIET 7203120003	200	Unidade			
123	PARAFUSO BUCHA NYLON 6MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 119504	500	Unidade			
124	PARAFUSO BUCHA NYLON 8MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 119717	500	Unidade			
125	PARAFUSO BUCHA NYLON 10MM PHILIPS EXPANSAO JOMARCA 215872	500	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 11				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
126	BUCHA NYLON 6MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade			
127	BUCHA NYLON 8MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade			
128	BUCHA NYLON 10MM UX UNIVERSAL FISCHER BRASIL	500	Unidade			
129	BUCHA NYLON 12MM RI SAMPIET 7099020015	200	Unidade			
130	CHUMBADOR CB 1/4" GE COPARFIX	500	Unidade			
131	CHUMBADOR CB 3/8" GE COPARFIX	500	Unidade			
132	CHUMBADOR CBA 1/2X3" GE COPARFIX	500	Unidade			
133	ESPELHO MODULAR 4X2" 1MOD RJ45 TRAMONTINA 57170022	100	Unidade			
134	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1/2" PRENSAL 1020	100	Unidade			
135	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 3/4" PRENSAL 1021	100	Unidade			
136	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1" PRENSAL 1022	100	Unidade			
137	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1.1/4" PRENSAL 1023	100	Unidade			
138	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 1.1/2" PRENSAL 1024	100	Unidade			
139	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 2" PRENSAL 1025	100	Unidade			
140	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 2.1/2" PRENSAL 1026	100	Unidade			
141	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 3" PRENSAL 1027	100	Unidade			
142	ARRUELA ACABAMENTO ALUM 4" PRENSAL 1029	100	Unidade			
143	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1/2" PRENSAL 1000	100	Unidade			
144	BUCHA ACABAMENTO ALUM 3/4" PRENSAL 1001	100	Unidade			
145	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1" PRENSAL 1002	100	Unidade			
146	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1.1/4" PRENSAL 1003	100	Unidade			
147	BUCHA ACABAMENTO ALUM 1.1/2" PRENSAL 1004	100	Unidade			
148	BUCHA ACABAMENTO ALUM 2" PRENSAL 1005	100	Unidade			
149	BUCHA ACABAMENTO ALUM 2.1/2" PRENSAL 1006	100	Unidade			
150	BUCHA ACABAMENTO ALUM 3" PRENSAL 1007	100	Unidade			
151	BUCHA ACABAMENTO ALUM 4" PRENSAL 1009	100	Unidade			
152	PRENSA CABO PLAST 1/4" BSP STECK S850LI	100	Unidade			
153	PRENSA CABO PLAST 3/8" CZ BSP ALTRONIC PCA38 5PCABSP38	100	Unidade			
154	PRENSA CABO PLAST 1/2" CZ BSP ALTRONIC PCA12 5PCABSP12	100	Unidade			
155	PRENSA CABO PLAST 3/4" CZ BSP ALTRONIC PCA34 5PCABSP34	100	Unidade			
156	PRENSA CABO PLAST 1" CZ ALTRONIC PCA01 5PCABSP01	100	Unidade			
157	PRENSA CABO PLAST 1.1/4" BSP STECK S855LI	100	Unidade			
158	CONECTOR CMFR 3/4" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade			

159	CONECTOR CMFR 1/2" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade			
160	CONECTOR CMFR 1" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade			
161	CONECTOR CMFR 1.1/4" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade			
162	CONECTOR CMFR 1.1/2" BSP ZINCO INDEL 6063	100	Unidade			
163	CONECTOR CMFR 2" BSP ZINCO INDEL 6064	100	Unidade			
164	CONECTOR CMFR 2.1/2" BSP ZINCO INDEL 6153	50	Unidade			
165	CONECTOR CMFR 3" BSP ZINCO INDEL 6154	50	Unidade			
166	CONECTOR CMGR 1/2" LATAO BSP RETO INDEL	100	Unidade			
167	CONECTOR CMGR 3/4" BSP LATAO INDEL CMGR180	100	Unidade			
168	CONECTOR CMZGL 1" GE BSP RETO INDEL CMGR180	100	Unidade			
169	CONECTOR CMGR 1.1/2" BSP ZINCO INDEL 6069	100	Unidade			
170	CONECTOR CMZGL 2" GE BSP RETO INDEL CMGR180	100	Unidade			
171	CONECTOR CMZGL 2.1/2" GE BSP RETO INDEL CMGR180	50	Unidade			
172	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 2,5MM STECK S61361	100	Unidade			
173	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 6MM STECK S61362	100	Unidade			
174	CONECTOR MULTIPLOS BORNE POLIAMIDA 12BORNES 10MM STECK S61363	100	Unidade			
175	FUSIVEL ELO TPH 5H BOTAO FUSELETRIC	100	Unidade			
176	FUSIVEL ELO K 6K INDEL EF6KCCIF	100	Unidade			
177	FUSIVEL ELO K 8K INDEL EF8KNCIF	100	Unidade			
178	FUSIVEL ELO K 10K INDEL EF10KNCIF	100	Unidade			
179	FUSIVEL ELO K 12K INDEL EF12KNCIF	100	Unidade			
180	FUSIVEL ELO K 15K INDEL EF15KNCIF	100	Unidade			
181	FUSIVEL ELO K 20K INDEL EF20KNCIF	100	Unidade			
182	FUSIVEL ELO K 25K INDEL EF25KNCIF	100	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 12						
183	CONDULETE INT 3/4" MULTIPLO S/TAMPA X TRAMONTINA 56200072	100	Unidade			
184	CONDULETE INT 1" MULTIPLO S/TAMPA X TRAMONTINA 56200023	100	Unidade			
185	CONDULETE INT 1.1/2" MULTIPLO C/TAMPA X TRAMONTINA 56200005	100	Unidade			
186	CONDULETE INT 2" MULTIPLO C/TAMPA X TRAMONTINA 56200006	100	Unidade			
187	CONDULETE INT 3/4" MULTIPLO S/TAMPA L TRAMONTINA 56200092	100	Unidade			
188	CONDULETE INT 1" MULTIPLO S/TAMPA L TRAMONTINA 56200033	100	Unidade			
189	CONDULETE INT 1.1/2" MULTIPLO C/TAMPA L TRAMONTINA 56200015	100	Unidade			
190	CONDULETE INT 2" MULTIPLO C/TAMPA L TRAMONTINA 56200016	100	Unidade			
191	PERFILADO PERF 38X38X6000MM GE CH22 DISPAN DP502RFPZ	100	Barra			
192	GANCHO PERFILADO CURTO 38X38MM CURTO 38X38 CH16 DISPAN DP528	100	Unidade			
193	MAO FRANCESA SIMPLES 50MM PERFIL LIDER EPZ 2460050PZ	100	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 13	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**

194	CHAVE BOIA 250V 10A INF/SUP C/CABO 5MTS FINDER 72A100000500	100	Unidade			
195	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 10KVAR WEG CWMC91030X26 12713060	10	Unidade			
196	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 20KVAR WEG CWMC251030X26 11471428	10	Unidade			
197	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 26KVAR WEG CWMC321030X26 11471896	10	Unidade			
198	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 50KVAR WEG CWMC651030X26 11486254	10	Unidade			
199	CONTATOR MANOB CAPACITIVA 380V/220VCA 61KVAR WEG CWMC801030X26 12256299	10	Unidade			
200	CAPACITOR TRIFASICO 220V 3KVAR WEG UCWT3V25 10046004	10	Unidade			
201	CAPACITOR TRIFASICO 220V 5KVAR WEG UCWT5V25 11313760	10	Unidade			
202	CAPACITOR TRIFASICO 220V 7,5KVAR WEG UCWT75V25 11313783	10	Unidade			
203	CAPACITOR TRIFASICO 220V 10KVAR WEG UCWT10V25N22 11313782	10	Unidade			
204	CAPACITOR TRIFASICO 220V 15KVAR WEG UCWT15V25S26 11914853	10	Unidade			
205	CAPACITOR TRIFASICO 220V 25KVAR WEG MCW25V25 10731826	10	Unidade			
206	CAPACITOR MONO 380V 5KVAR WEG UCW5V40L10 10045951	10	Unidade			
207	CAPACITOR TRIFASICO 380V 7,5KVAR WEG UCWT75V40 11313784	10	Unidade			
208	CAPACITOR TRIFASICO 380V 10KVAR WEG UCWT10V40 11313787	10	Unidade			
209	CAPACITOR TRIFASICO 380V 12,5KVAR WEG UCWT125V40N22 11313820	10	Unidade			
210	CAPACITOR TRIFASICO 380V 25KVAR WEG BCW25V40T 14901440	10	Unidade			
211	CAPACITOR TRIFASICO 380V 30KVAR WEG UCWT30V40S28 12272194	10	Unidade			
212	CAPACITOR TRIFASICO 380V 50KVAR WEG UCWT50V40 13365637	10	Unidade			
213	CAPACITOR TRIFASICO 440V 2,5KVAR WEG UCWT25V49L10 10046018	10	Unidade			
214	CAPACITOR TRIFASICO 440V 5KVAR WEG UCWT5V49L16 10046020	10	Unidade			
215	CAPACITOR TRIFASICO 440V 10KVAR WEG UCWT10V49N20 11758279	10	Unidade			
216	CAPACITOR TRIFASICO 440V 15KVAR WEG UCWT15V49N22 11314666	10	Unidade			
217	CAPACITOR TRIFASICO 440V 25KVAR WEG MCW25V49 11148586	10	Unidade			
218	CAPACITOR TRIFASICO 440V 30KVAR WEG UCWT30V49 12272719	10	Unidade			
219	CAPACITOR TRIFASICO 440V 35KVAR WEG BCW35V49 10211153	10	Unidade			
220	CAPACITOR TRIFASICO 440V 50KVAR WEG UCWT50V49 13365673	10	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 14				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
221	SOQUETE PORCELANA E27 COMUM LORENZETTI 1451FP	100	Unidade			
222	PLUG MONOBLOCO 10A BR 2P+T PROLONGADO NBR MARGIRIUS TMD13	100	Unidade			
223	PLUG MONOBLOCO 20A PT 2P+T PROLONGADO NBR MARGIRIUS TMD23CB	100	Unidade			
224	PLUG MONOBLOCO 10A BR 2P+T AXIAL MARGIRIUS PLD13	100	Unidade			
225	PLUG MONOBLOCO 20A PT 2P+T AXIAL MARGIRIUS PLD23CB	100	Unidade			
226	ELETRODO NIVEL PENDULO COEL EP	50	Unidade			

227	ETIQUETA PLAST PR FLEX C/ADESIVO P/COMPONENTE PHOENIX EML51X25RSR 817002	500	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 15				Marca	R$ Unit.	R$ Global
228	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 16A VM 3P+T STECK N4006	50	Unidade			
229	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 32A VM 3P+T STECK N4206	50	Unidade			
230	TOMADA SOB INDUST 380/440VCA 63A VM 3P+T STECK N4506	20	Unidade			
231	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 16A 3P+T STECK N4009	50	Unidade			
232	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 32A 3P+T STECK N4209	50	Unidade			
233	TOMADA SOB INDUST 220/240VCA 63A AZ 3P+T STECK N4509	20	Unidade			
234	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 16A VM 3P+T STECK N4076	50	Unidade			
235	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 32A 3P+T STECK N4276	50	Unidade			
236	PLUG INDUSTRIAL 380/440V 63A 3P+T STECK S4576	20	Unidade			
237	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 16A 2P+T STECK N3076	50	Unidade			
238	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 32A 2P+T STECK N3276	50	Unidade			
239	PLUG INDUSTRIAL 220/240V 63A 3P+T STECK S4579	20	Unidade			
240	CANALETA RECORTADA 30X30MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD2P 011800051	150	Metro			
241	CANALETA RECORTADA 50X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD4P 011800055	150	Metro			
242	CANALETA RECORTADA 80X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD5P 011800057	150	Metro			
243	CANALETA RECORTADA 30X50MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD3P 011800053	150	Metro			
244	CANALETA RECORTADA 50X80MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD9P 011800273	150	Metro			
245	CANALETA RECORTADA 80X80MM CZ S/DIVISORIA HELLERMANN HD10P 011801020	150	Metro			
511	TOMADA SOBREPOR 250V 10A BR 2P+T TRAMONTINA 57400148	50	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 16				Marca	R$ Unit.	R$ Global
246	TRILHO CONTATOR 2MTS GALV PERF TS35 TWT	100	Unidade			
247	MINI CONTATOR AUXILIAR 220VCA 10A AZ 2NA+2NF WEG CWCA02200V26 12486843	100	Unidade			
248	CONTATOR POTENCIA 220VCA 9A 1NA+1NF WEG CWB91130D23 12220434	100	Unidade			
249	CONTATOR POTENCIA 220VCA 12A 1NA+1NF WEG CWB121130D23 12220435	100	Unidade			
250	CONTATOR POTENCIA 220VCA 25A 1NA+1NF WEG CWB251130D23 12075682	100	Unidade			
251	CONTATOR POTENCIA 220VCA 32A 1NA+1NF WEG CWB321130D23 12240799	100	Unidade			
252	CONTATOR POTENCIA 220VCA 40A 1NA+1NF WEG CWB401130D23 13539284	100	Unidade			
253	CONTATOR POTENCIA 220VCA 50A 1NA+1NF WEG CWB501130D23 13539285	100	Unidade			
254	CONTATOR POTENCIA 220VCA 65A 1NA+1NF WEG CWB651130D23 13539298	100	Unidade			
255	CONTATOR POTENCIA 220VCA 95A S/AUXILIAR WEG CWM950030V26 10045536	100	Unidade			
256	CONTATOR POTENCIA 220VCA 105A S/AUXILIAR WEG CWM1050030V26 10186012	100	Unidade			
257	CONTATOR POTENCIA 220V 250A 2NA+2NF WEG CWM2502230D23 10071222	100	Unidade			
258	CONTATOR POTENCIA 220VCA 400A 2NA+2NF SIEMENS 3TS56220AN2	100	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 17				Marca	R$ Unit.	R$ Global
259	DISJUNTOR BIP 2A 3KA WEG MDWC22 10076383	100	Unidade			
260	DISJUNTOR BIP 4A 3KA WEG MDWC42 10076391	100	Unidade			
261	DISJUNTOR BIP 6A 3KA WEG MDWC62 10076399	100	Unidade			
262	DISJUNTOR BIP 10A 3KA WEG MDWC102 10076407	100	Unidade			
263	DISJUNTOR BIP 16A 3KA WEG MDWC162 10076415	100	Unidade			
264	DISJUNTOR BIP 20A 3KA WEG MDWC202 10076423	100	Unidade			
265	DISJUNTOR TRIP 6A 3KA CURVA C WEG MDWC63 10076401	100	Unidade			
266	DISJUNTOR TRIP 16A 3KA CURVA C WEG MDWC163 10076417	100	Unidade			
267	DISJUNTOR TRIP 20A 3KA CURVA C WEG MDWC203 10076425	100	Unidade			
268	DISJUNTOR TRIP 32A 3KA CURVA C WEG MDWC323 10076441	100	Unidade			
269	DISJUNTOR TRIP 50A 3KA CURVA C WEG MDWC503 10076457	100	Unidade			
270	DISJUNTOR TRIP 63A 3KA CURVA C WEG MDWC633 10076465	100	Unidade			
271	DISJUNTOR TRIP 80A 3KA CURVA C WEG MDWC803 10075739	100	Unidade			
272	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 16A 20KA WEG DWB160N163DX 11339663	100	Unidade			
273	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 20A 20KA WEG DWB160N203DX 11339664	100	Unidade			
274	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 32A 20KA WEG DWB160N323MF 11339865	100	Unidade			
275	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 50A 30KA WEG DWB160N503DX 11339699	100	Unidade			
276	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 63A 30KA WEG DWB160N633DX 11339700	100	Unidade			
277	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 80A 16KA WEG DWB160B803DX 11339644	100	Unidade			
278	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 100A 16KA WEG DWB160B1003DX 11322258	100	Unidade			
279	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 380/415V 160A 30KA WEG DWB160N1603DX 11339718	100	Unidade			
280	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 250A 20KA WEG DWP250L2503 14256839	100	Unidade			
281	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 400A 35KA WEG DWP400L4003 14256843	100	Unidade			
282	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 400VCA 800A 35KA WEG DWP800L8003 14256868	100	Unidade			
283	DISJUNTOR MOTOR 2,5-4A WEG MPW183U004 12429370	100	Unidade			
284	DISJUNTOR MOTOR 4-6,3A AZ WEG MPW183D063 12429371	100	Unidade			
285	DISJUNTOR MOTOR 6,3-10A WEG MPW183U010 12429372	100	Unidade			
286	DISJUNTOR MOTOR 10-16A AZ WEG MPW183U016 12429373	100	Unidade			
287	DISJUNTOR MOTOR 16-20A AZ WEG MPW403U020 12428129	100	Unidade			
288	DISJUNTOR MOTOR 25-32A WEG MPW403U032 12428131	100	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 18				Marca	R$ Unit.	R$ Global
289	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 2,5MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP25 10261734	100	Unidade			
290	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 4MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP4 10261735	100	Unidade			
291	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 6MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP6 10261736	100	Unidade			
292	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 10MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP10CZ 10261737	100	Unidade			

293	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 16MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP16CZ 10261738	100	Unidade			
294	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 35MM CZ POLIAMIDA WEG BTWP35 10261739	100	Unidade			
295	CONECTOR PASSAGEM SIMPLES 70MM POLIAMIDA WEG BTWP70 10261740	100	Unidade			
296	CONECTOR PASSAGEM TERRA 2,5-4MM POLIAMIDA WEG BTWP254T 10261744	100	Unidade			
297	CONECTOR PASSAGEM TERRA 6-10MM POLIAMIDA WEG BTWP610T 10261745	100	Unidade			
298	CONECTOR PASSAGEM TERRA 16MM POLIAMIDA WEG BTWP16T 11716372	100	Unidade			
299	CONECTOR PASSAGEM TERRA 35MM POLIAMIDA WEG BTWP35T 11716376	100	Unidade			
300	POSTE CONECTOR TRILHO TS35 WEG PF3BTW 10289060	100	Unidade			
301	FUSIVEL VIDRO 5X20MM 2A DALEC	100	Unidade			
302	CONECTOR PORTA FUSIVEL SECC S/LED POLIAMIDA 6MM WEG BTWS2S 10261754	100	Unidade			
303	RELE FALTA FASE 220/240VCA TRIF WEG RMW17FF01 12590262	100	Unidade			
304	RELE FALTA/SEQUENCIA FASE 380/440VCA TRIF WEG RMW17FSF01D97 14226365	100	Unidade			
305	RELE NIVEL 24/240VCC/VCA MAX/MIN COEL NI35WP	10	Unidade			
306	RELE BIMETAL 11-17A AZ WEG RW272D3U017 12140453	10	Unidade			
307	RELE BIMETAL 15-23A AZ WEG RW272D3U023 12140454	10	Unidade			
308	RELE BIMETAL 22-32A AZ WEG RW272D3U032 12140455	10	Unidade			
309	RELE BIMETAL 32-40A AZ WEG RW272D3U040 12140456	10	Unidade			
310	SINALEIRO MONTADO 220VCA VD ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM2D23 10046531	100	Unidade			
311	SINALEIRO MONTADO 220VCA VM ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM1D23 10046530	100	Unidade			
312	SINALEIRO MONTADO 220VCA BR ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM0D23 10046534	100	Unidade			
313	SINALEIRO MONTADO 220VCA AM ALIMEN DIRETA C/LED WEG CEWSM3D23 10046532	100	Unidade			
314	COMUTADORA MONTADA 2POS CZ FIXA 1NA WEG CEWCKM2F451000000 10047404	50	Unidade			
315	COMUTADORA MONTADA 3POS CZ FIXA 2NA WEG CEWCKM3F452000000 10047405	50	Unidade			
316	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM VM 1NF LEVE WEG CEWBFM101000000 10047401	100	Unidade			
317	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM VD 1NA LEVE WEG CEWBFM210000000 10047400	100	Unidade			
318	BOTAO MONTADO PULS FAC 22MM PT 1NA LEVE WEG CEWBFM510000000 10047399	100	Unidade			
319	BOTAO MONTADO COG TRAVA GIR 22MM VM 1NF LEVE WEG CEWBEGM010000000 10047403	100	Unidade			
320	CHAVE SECC NH 100A C/CARGA 000 WEG FSW1003 11884107	10	Unidade			
321	CHAVE SECC NH 160A C/CARGA 00 WEG FSW1603 11884182	10	Unidade			
322	CHAVE SECC NH 250A C/CARGA 1 WEG FSW2503 11884179	10	Unidade			
323	CHAVE SECC NH 400A C/CARGA 2 WEG FSW4003 11884180	10	Unidade			
324	CHAVE SECC NH 630A C/CARGA 3 WEG FSW6303 11884181	5	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 19				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
325	FUSIVEL NH 20A RETARDADO 000 WEG FNH00020U 10889723	12	Unidade			
326	FUSIVEL NH 25A RETARDADO 000 WEG FNH00025U 10889565	12	Unidade			
327	FUSIVEL NH 35A RETARDADO 000 WEG FNH00035U 10889349	12	Unidade			

328	FUSIVEL NH 50A RETARDADO 000 WEG FNH00050U 10888901	12	Unidade			
329	FUSIVEL NH 50A RETARDADO 00 WEG FNH0050U 10409885	12	Unidade			
330	FUSIVEL NH 63A RETARDADO 00 WEG FNH0063U 10409886	12	Unidade			
331	FUSIVEL NH 80A RETARDADO 00 WEG FNH0080U 10409887	12	Unidade			
332	FUSIVEL NH 100A RETARDADO 00 WEG FNH00100U 10409888	12	Unidade			
333	FUSIVEL NH 160A RETARDADO 00 WEG FNH00160U 10045370	12	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 20				Marca	R$ Unit.	R$ Global
334	FUSIVEL NH 200A RETARDADO 1 WEG FNH1200U 10409893	12	Unidade			
335	FUSIVEL NH 250A RETARDADO 1 WEG FNH1250U 10045372	12	Unidade			
336	FUSIVEL NH 315A RETARDADO 2 WEG FNH2315U 10185937	12	Unidade			
337	FUSIVEL NH 355A RETARDADO 2 35 WEG FNH2355U 10409898	12	Unidade			
338	FUSIVEL NH 400A RETARDADO 2 WEG FNH2400U 10045376	12	Unidade			
339	FUSIVEL NH 500A RETARDADO 3 WEG FNH3500U 10409903	12	Unidade			
340	FUSIVEL NH 630A RETARDADO 3 WEG FNH3630U 10045377	12	Unidade			
341	FUSIVEL NH aR WEG FNH1400KA 10815073	12	Unidade			
342	FUSIVEL NH 63A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 6 WEG FNH0063KA 10705764	12	Unidade			
343	FUSIVEL NH 80A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH0080KA 10705995	12	Unidade			
344	FUSIVEL NH 100A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH00100KA 10707110	12	Unidade			
345	FUSIVEL NH 125A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 WEG FNH00125KA 10707231	12	Unidade			
346	FUSIVEL NH 160A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 1 WEG FNH00160KA 10701724	12	Unidade			
347	FUSIVEL NH 250A ULTRA RAPIDO SIMPLES 00 2 WEG FNH00250KA 10711445	12	Unidade			
348	FUSIVEL NH 500A ULTRA RAPIDO SIMPLES 2 WEG FNH2500KA 10824109	12	Unidade			
349	FUSIVEL NH 630A ULTRA RAPIDO SIMPLES 2 6 100KA WEG FNH2630KA 10824110	12	Unidade			
350	FUSIVEL NH 690V 710A ULTRA RAPIDO SIMPLES 3 7 WEG FNH3710KA 10833591	12	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 21				Marca	R$ Unit.	R$ Global
351	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A 3KA CURVA C WEG MDWC16 10076413	100	Unidade			
352	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 3KA CURVA C WEG MDWC20 10076421	100	Unidade			
353	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 3KA CURVA C WEG MDWC25 10076429	100	Unidade			
354	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 3KA CURVA C WEG MDWC32 10076437	100	Unidade			
355	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 3KA CURVA C WEG MDWC50 10076453	100	Unidade			
356	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A 3KA CURVA C WEG MDWC63 10076461	100	Unidade			
506	BLOCO CONTATO AUXILIAR LATERAL 1NA+1NF WEG CWBBLB11 12187899	10	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 22				Marca	R$ Unit.	R$ Global
357	TERMINAL COMPRESSAO 10MM 1FURO 1COMP INTELLI TM10	200	Unidade			

358	TERMINAL COMPRESSAO 16MM 1FURO 1COMP INTELLI TM16	200	Unidade			
359	TERMINAL COMPRESSAO 25MM 1FURO 1COMP INTELLI TM25 506	200	Unidade			
360	TERMINAL COMPRESSAO 35MM 1FURO 1COMP INTELLI TM35	200	Unidade			
361	TERMINAL COMPRESSAO 50MM 1FURO 1COMP INTELLI TM50	100	Unidade			
362	TERMINAL COMPRESSAO 70MM 1FURO 1COMP INTELLI TM70	100	Unidade			
363	TERMINAL COMPRESSAO 95MM 1FURO 1COMP INTELLI TM95	100	Unidade			
364	TERMINAL COMPRESSAO 120MM 1FURO 1COMP INTELLI TM120	100	Unidade			
365	TERMINAL COMPRESSAO 150MM 1FURO 1COMP INTELLI TM150	100	Unidade			
366	TERMINAL COMPRESSAO 185MM 1FURO 1COMP INTELLI TM185	100	Unidade			
367	TERMINAL COMPRESSAO 240MM 1FURO 1COMP INTELLI TM240	100	Unidade			
368	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL M4 AZ 1,5-2,5MM INTELLI TP254 810	500	Unidade			
369	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL M4 AM 4-6MM INTELLI TP64	200	Unidade			
370	CONECTOR SPLIT BOLT PARAFFEND SIMPLES 35MM INTELLI PF35 1804	100	Unidade			
371	CONECTOR SPLIT BOLT PARAFFEND SIMPLES 50MM INTELLI PF50 1805	100	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 23				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
372	CABO FLEX PP 2X0,5MM 500V COBRECOM 1320104401	2000	Metro			
373	CABO FLEX PP 2X1MM 500V COBRECOM 1320304401	2000	Metro			
374	CABO FLEX PP 2X2,5MM 1KV 90° COBRECOM 1520504401	2000	Metro			
375	CABO FLEX PP 4X1,5MM 1KV 90° COBRECOM 1540404401	2000	Metro			
376	CABO FLEX PP 4X2,5MM 1KV 90° COBRECOM 1540504401	2000	Metro			
377	CABO FLEX PP 4X6MM 1KV 90° COBRECOM 1540704401	500	Metro			

Valor global do lote R$

Lote 24				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
378	CABO FLEX SING 0,5MM 750V PT (MT) COBRECOM	1000	Metro			
379	CABO FLEX SING 0,5MM 750V VM (MT) COBRECOM	1000	Metro			
380	CABO FLEX SING 0,5MM 750V BR (MT) COBRECOM	1000	Metro			
381	CABO FLEX SING 0,5MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro			
382	CABO FLEX SING 1MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150304401	1000	Metro			
383	CABO FLEX SING 1MM 750V VM (MT) COBRECOM	1000	Metro			
384	CABO FLEX SING 1MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150303401	1000	Metro			
385	CABO FLEX SING 1MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro			
386	CABO FLEX SING 1,5MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150404401	1000	Metro			
387	CABO FLEX SING 1,5MM 750V VM (MT) COBRECOM 1150406401	1000	Metro			
388	CABO FLEX SING 1,5MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150403401	1000	Metro			
389	CABO FLEX SING 1,5MM 750V AM (MT) COBRECOM	1000	Metro			

Valor global do lote R$

Lote 25				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
390	CABO FLEX SING 2,5MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150504401	1000	Metro			
391	CABO FLEX SING 2,5MM 750V VM (MT) COBRECOM 1150506401	1000	Metro			
392	CABO FLEX SING 2,5MM 750V BR (MT) COBRECOM 1150503401	1000	Metro			

393	CABO FLEX SING 2,5MM 750V AM (MT) COBRECOM 1150501401	1000	Metro			
394	CABO FLEX SING 4MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150604401	500	Metro			
395	CABO FLEX SING 6MM 750V PT (MT) COBRECOM	500	Metro			
396	CABO FLEX SING 10MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150804401	500	Metro			
397	CABO FLEX SING 16MM 750V PT (MT) COBRECOM 1150904401	500	Metro			
398	CABO FLEX SING 10MM 750V AZ CLARO (MT) COBRECOM	1000	Metro			

Valor global do lote R$

Lote 27				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
407	CABO FLEX SING 1,5MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150402401	1000	Metro			
408	CABO FLEX SING 2,5MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150502401	1000	Metro			
409	CABO FLEX SING 4MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150602401	500	Metro			
410	CABO FLEX SING 6MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150702401	500	Metro			
411	CABO FLEX SING 16MM 750V AZ (MT) COBRECOM 1150902401	500	Metro			

Valor global do lote R$

Lote 29				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
418	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 0 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
419	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 1 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
420	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 2 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
421	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 3 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
422	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 4 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
423	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 5 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
424	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 6 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
425	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 7 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
426	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 8 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
427	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM 9 HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
428	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM A HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
429	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM B HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
430	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM C HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
431	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM D HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
432	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM E HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
433	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM F HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
434	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM G HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
435	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM H HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
436	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM I HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
437	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM J HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
438	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM K HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
439	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM L HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
440	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM M HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
441	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM N HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
442	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM O HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
443	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM P HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
444	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM R HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			

445	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM S HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
446	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM T HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
447	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM V HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
448	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM W HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
449	ANILHA PVC 0,3-1,5MM AM X HELLERMANN MHG13	1000	Unidade			
450	ANILHA PVC 0,5-6MM AM R HELLERMANN MHG25	1000	Unidade			
451	ANILHA PVC 0,5-6MM AM T HELLERMANN MHG25	1000	Unidade			
452	ANILHA PVC 0,5-6MM AM U HELLERMANN MHG25	1000	Unidade			
453	ANILHA PVC 0,5-6MM AM V HELLERMANN MHG25	1000	Unidade			
454	ANILHA PVC 0,5-6MM AM W HELLERMANN MHG25	1000	Unidade			
455	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM R HELLERMANN HO50	1000	Unidade			
456	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM S HELLERMANN 010400163	1000	Unidade			
457	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM T HELLERMANN W2	1000	Unidade			
458	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM U HELLERMANN HO50	1000	Unidade			
459	ANILHA PVC 1,5-2,5MM AM W HELLERMANN HO50	1000	Unidade			
460	MICROVENTILADOR PAINEL 120X120X38MM 127-220VCA ADDA TZ1238HA1A2BAL	100	Unidade			
461	MICROVENTILADOR PAINEL 150X150X88MM 127-220VCA QUALITAS Q150	100	Unidade			
462	MICROVENTILADOR PAINEL 180X180X65MM 127-220VCA NEWORK RT180	100	Unidade			
463	PROTETOR ENERGIA MONO 175V 45KA SLIM CLAMPER 014294	100	Unidade			
464	PROTETOR ENERGIA MONO 275V 45KA FRONTAL CLAMPER 014296	100	Unidade			
465	TRANSFORMADOR COMANDO MONO E220/380/440V S110/220V 300VA MINUZZI 30TMC029	10	Unidade			
466	TAMPA FINAL SIMPLES 2,5MM POLIAMIDA WEG TFBTWM25 10289963	100	Unidade			
467	TAMPA FINAL SIMPLES 4MM CZ POLIAMIDA WEG TFBTWM4 10289964	100	Unidade			
468	TAMPA FINAL SIMPLES 6MM CZ WEG TFBTWM6 10289965	100	Unidade			
469	TAMPA FINAL SIMPLES 2,5-10MM CZ POLIAMIDA WEG TFBTWP2510 10261763	100	Unidade			
470	TAMPA FINAL SIMPLES 16MM POLIAMIDA WEG TFBTWP16 10261764	100	Unidade			
508	TAMPAO PAINEL REDONDO 22MM WEG ATR 10185878	10	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 30				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
471	PROGRAMADOR HORARIO 100/240V DIGITAL 20PROG INTERVALO 1MIN COEL RTST20HRP	100	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 31				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
472	ABRACADEIRA NYLON 140X2,5MM HELLERMANN T18I	2000	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 32				**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Global**
478	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 100A C/BASE WEG RFW1003H 11884098	1	Unidade			
479	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 160A C/BASE WEG RFW1603H 11884099	1	Unidade			
480	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 250A C/BASE WEG RFW2503H 11884100	1	Unidade			

481	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 400A C/BASE WEG RFW4003H 11884101	1	Unidade			
482	CHAVE SECC ROTATIVA TRIP 630A C/BASE WEG RFW6303H 11884103	1	Unidade			
483	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 12A L/D BASE WEG MSW12B3H 12258443	10	Unidade			

Valor global do lote R$

Lote 33				Marca	R$ Unit.	R$ Global
484	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 16A L/D BASE WEG MSW16B3H 12258444	10	Unidade			
485	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 20A L/D BASE WEG MSW20B3H 12258445	10	Unidade			
486	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 25A L/D BASE WEG MSW25B3H 11898938	10	Unidade			
487	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 40A L/D BASE WEG MSW40B3H 11898925	10	Unidade			
488	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 63A L/D FRONTAL WEG MSW63P3H 11898922	10	Unidade			
489	CHAVE ELETROMECANICA TRIF 80A L/D FRONTAL WEG MSW80P3H 11898923	10	Unidade			
490	BARRAMENTO COBRE 1/2X3/16" 140A RETANG NELMETAIS	1	Metro			
491	BARRAMENTO COBRE 3/4X3/16" 211A RETANG NELMETAIS CUBC012	1	Metro			
492	BARRAMENTO COBRE 1.1/4X3/16" 351A RETANG NELMETAIS CUBC014	1	Metro			
493	ISOLADOR PARALELO 1/4" 16X30 CEBEL IBTD16X3014	30	Unidade			
494	ISOLADOR PARALELO 1/4" 20X30 CEBEL IBTD20X3014	30	Unidade			
495	ISOLADOR PARALELO 1/4" 30X30 CEBEL IBTD30X3014	30	Unidade			
496	ISOLADOR PARALELO 1/4" 40X50 CEBEL IBTD40X5014	30	Unidade			
497	VOLTIMETRO ANALOGICO 96X96MM 300VCA DIRETA C/ESCALA INSTRUMENTI BQ0207300	10	Unidade			
498	VOLTIMETRO ANALOGICO 72X72MM 500VCA DIRETA C/ESCALA INSTRUMENTI FQ0307	10	Unidade			
499	AMPERIMETRO ANALOG 96X96MM 800/5A C/ESCALA KRON F231180101000	10	Unidade			
500	AMPERIMETRO ANALOG 72X72MM 350/5A LIG DIRETA C/ESCALA KRON FM72PC	10	Unidade			
501	CHAVE COMUTADORA 4POS 10A VOLTIMETRO SEMITRANS V310E	10	Unidade			
502	CHAVE COMUTADORA AMPERIMETRO 16A SEMITRANS AU3116E	10	Unidade			
503	POTENCIOMETRO LINEAR 10KOHM CARVAO SIMPLES IDALL WH1481	10	Unidade			
504	FITA IMPRESSORA LAMINADA 12MMX8MT BR/PT BROTHER TZFX231	22	Unidade			
505	FITA IMPRESSORA VINIL 12MMX5,5MT PT/AM DYMO 18432	10	Unidade			

LOTES PARA COTA RESERVADA – ME/EPP
4, 26 e 28

Lote 04				Marca	R$ Unit.	R$ Global
34	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19MMX20MT 3M HB004482483	500	Rolo			
35	FITA AUTO FUSAO 19MMX10MT 23BR 3M H0002185603	500	Rolo			
477	FIXADOR AUTO ADESIVO NYLON HELLERMANN LKCSA 012200452	100	Unidade			
509	FITA DUPLA FACE 19MMX5MT TRANSPARENTE ACRILICO 3M HB004459218	100	Rolo			
510	FITA DUPLA FACE 24MMX1,5MT ESPUMA TEKBOND FTA2759 21151024202	100	Rolo			

Lote 26				Marca	R$ Unit.	R$ Global
399	CABO FLEX SING 25MM 750V PT (MT) COBRECOM 1151004401	500	Metro			
400	CABO FLEX SING 35MM 750V PT (MT) COBRECOM 1151104401	500	Metro			
401	CABO FLEX SING 50MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141204401	500	Metro			
402	CABO FLEX SING 70MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141304401	500	Metro			
403	CABO FLEX SING 95MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141404401	500	Metro			
404	CABO FLEX SING 120MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141504401	500	Metro			
405	CABO FLEX SING 185MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141704401	300	Metro			
406	CABO FLEX SING 240MM 0,6-1KV PT 90° (MT) COBRECOM 1141804401	300	Metro			
Valor global do lote R$						

Lote 28				Marca	R$ Unit.	R$ Global
412	CABO FLEX SING 25MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM	500	Metro			
413	CABO FLEX SING 35MM 1KV AZ 90° (MT) COBRECOM	500	Metro			
414	CABO FLEX SING 50MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141202401	500	Metro			
415	CABO FLEX SING 70MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141302401	500	Metro			
416	CABO FLEX SING 95MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) COBRECOM 1141402401	500	Metro			
417	CABO FLEX SING 120MM 0,6-1KV AZ 90° (MT) INDUSCABOS 145101019	500	Metro			
Valor global do lote R$						

Validade da proposta:
Prazo de entrega: 10 dias
Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

, dia de de 2025.

Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 851/2.025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPONENTES PARA QUADROS DE COMANDO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E ILUMINAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU (SAMAE), VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA, A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A ADEQUADA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

Validade: 12 meses

Aos .....do mês de ..... do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado Simplesmente SAMAE, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº...../2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO PREÇO ...../2025, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
	.....
	.....

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPONENTES PARA QUADROS DE COMANDO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E ILUMINAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU (SAMAE), VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA, A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A ADEQUADA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO,** em um prazo que se estende até ..... a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: .....(CNPJ .....)						
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Fornecedor: ..... (cnpj.....)						
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
47	.....	.....	.....	.....	.....	.....

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada e gerenciada pelo SAMAE.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº 21/2.025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 21/2.025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do período de10 (dez) dias, e a detendota da ata deverá estar apta a entregar o material assim que for assinada a ata de registro de preço,

independente da quantidade solicitada.

Local de entrega: Pátio do SAMAE – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min ás 11h00min e das 12h00min ás 16h00min.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitas pelo SAMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE através da Secretaria Autárquica requisitante, gerenciadora da mesma.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo SAMAE, total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a

nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 04/2025 juntamente com seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1Fica eleito o foro de Mogi Guaçu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 851/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPONENTES PARA QUADROS DE COMANDO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E ILUMINAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU (SAMAE), VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA, A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A ADEQUADA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº .../2025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPONENTES PARA QUADROS DE COMANDO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E ILUMINAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU (SAMAE), VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA, A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A ADEQUADA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº .../2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor: ...../Gestor Substituto

11.2 Fiscal: ...../Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais,

de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados

pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por

sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II - Página do SAMAE

III - Diário Oficial do Município;

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66
CONTRATADA:
ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM):.../2.025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPONENTES PARA QUADROS DE COMANDO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E ILUMINAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU (SAMAE), VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA, A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A ADEQUADA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.
ADVOGADO(S) / Nº OAB/email[3]**:**___

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo(a) contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratado(a):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico n° 21/2025 – Processo nº 851/2025

1) ***DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO***

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº .....,considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA,** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

Ref.: Pregão Eletrônico n° 21/2025 – Processo nº 851/2025

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios**:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
	Valor Total	
	Teto de enquadramento como ME/EPP	

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)